



20/06/2024 - 10:34:40	Pregoeiro	Senhores licitantes LEMBRAMOS QUE EM NENHUM MOMENTO LICITANTE ALGUM É FORÇADO A RETIRAR OU ATÉ MESMO FORÇADO POR ALGUM MOTIVO A SER DESCLASSIFICADO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO, como foi repassado pela empresa em questão, pois os procedimentos licitatórios desta casa passam por análise na forma permitida por lei, desta forma venho comunicar que a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA 13 EPP, ora desclassificada do LOTE I desta licitação, retornará para a desclassificação descrita neste item, considerando que sua documentação da qual foi utilizada como justificativa esta dentro dos tramites legais, sendo a sua desclassificação por este pregoeiro indevida, diante desta equívoco a mesma permanecerá classificada na fase referente a sua proposta de preços, pois comprovou através de documentos que de fato atende a essa diligencia, conforme documento em anexo.
20/06/2024 - 10:35:11	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Gmail - PRINT - EXEQUIBILIDADE BANDA NACIONAL - ANEXADA NOTA FISCAL(EMPRESA JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP).pdf) em 20/06/2024 às 10:35.
20/06/2024 - 10:35:39	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PRINT DE NF BANDA NACIONAL - ANEXADO AO PORTAL DE COMPRAS PUBLICA (1).pdf) em 20/06/2024 às 10:35.
20/06/2024 - 10:36:35	Sistema	O fornecedor JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0001.
20/06/2024 - 10:36:35	Sistema	Motivo: Senhores licitantes LEMBRAMOS QUE EM NENHUM MOMENTO LICITANTE ALGUM É FORÇADO A SE RETIRAR OU ATÉ MESMO FORÇADO POR ALGUM MOTIVO A SER DESCLASSIFICADO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO, como foi repassado pela empresa em questão, pois os procedimentos licitatórios desta casa passam por análise na forma permitida por lei, desta forma venho comunicar que a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP, ora desclassificada do LOTE I desta licitação, retornará para a desclassificação descrita neste item, considerando que sua documentação da qual foi utilizada como justificativa esta dentro dos tramites legais, sendo a sua desclassificação por este pregoeiro indevida, diante desta equívoco a mesma permanecerá classificada na fase referente a sua proposta de preços, pois comprovou através de documentos que de fato atende a essa diligencia, conforme documento em anexo.
20/06/2024 - 10:36:35	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA com lance de R\$ 2.166.500,00.
20/06/2024 - 10:36:35	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:37 do dia 20/06/2024.
20/06/2024 - 10:38:14	Sistema	Motivo: Solicito da empresa arrematante JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA que os envie em conformidade com o edital documentação de habilitação no prazo de até 02(duas) horas, sob pena de desclassificação caso não cumpra como prazo estabelecido no sistema e ato convocatório desta licitação
20/06/2024 - 10:38:14	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0002. O prazo de envio é até às 12:45 do dia 20/06/2024.
20/06/2024 - 10:46:06	Sistema	Motivo: Solicito da empresa arrematante T A DA S LOPES LTDA que os envie em conformidade com o edital documentação de habilitação juntamente com sua proposta de preços, no prazo de até 02(duas) horas, sob pena de desclassificação caso não cumpra como prazo estabelecido no sistema e ato convocatório desta licitação
20/06/2024 - 10:46:06	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
20/06/2024 - 11:20:49	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
20/06/2024 - 11:37:59	Sistema	A diligência do lote 0002 foi anexada ao processo.
20/06/2024 - 11:55:55	Sistema	A sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação dos licitantes arrematantes T A DA S LOPES LTDA e JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA. Retornaremos amanhã 21/06/2024, às 16:30h. Obrigado a todos.
20/06/2024 - 15:02:25	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes. A sessão continuara suspensa até segunda feira 24/06/2024, com retorno previsto para 10h. Obrigado a todos.
21/06/2024 - 14:34:08	Pregoeiro	RETIFICANDO: Boa tarde senhores licitantes. A sessão continuara suspensa até segunda feira 25/06/2024, com retorno previsto para 10h. Obrigado a todos.
21/06/2024 - 16:38:17	Pregoeiro	RETIFICANDO: Boa tarde senhores licitantes. A sessão continuara suspensa até terça feira 25/06/2024, com retorno previsto para 10h. Obrigado a todos.
21/06/2024 - 16:38:50	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes. A continuidade desta licitação que estava prevista para o horario das 10h de hoje fica adiada para as 16h. Desde já agradeço a compreensão
25/06/2024 - 10:19:44	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
25/06/2024 - 16:09:32	Pregoeiro	Daremos continuidade aos trabalhos desta licitação.
25/06/2024 - 16:11:46	Pregoeiro	Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e socio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicilio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação,
25/06/2024 - 16:36:10	Pregoeiro	O fornecedor T A DA S LOPES LTDA foi desclassificado no processo.
25/06/2024 - 16:36:37	Sistema	Motivo: Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e socio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicilio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação,
25/06/2024 - 16:36:37	Sistema	O fornecedor T A DA S LOPES LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
25/06/2024 - 16:36:37	Sistema	O fornecedor T A DA S LOPES LTDA foi desclassificado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
25/06/2024 - 16:36:37	Sistema	O lote 0002 tem como novo arrematante MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI com lance de R\$ 540.000,00.
25/06/2024 - 16:36:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 19:16 do dia 25/06/2024.
25/06/2024 - 17:17:17	Sistema	Motivo: A Secretaria Municipal de Cultura, através do Pregoeiro, vem realizar diligência referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024-SRP, com a finalidade esclarecer as informações constantes apresentadas por esta empresa. A diligência refere-se à proposta final que será diligenciada para apresentação de documentos de habilitação da empresa. A diligência incluirá os meios técnicos e legais disponíveis para a Administração e o objetivo é evitar o descumprimento do contrato e a descontinuidade dos serviços a serem prestados (detalhados no Edital). Assim, o Pregoeiro solicita à empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, que apresente, com urgência, as seguintes informações e/ou documentos: I – CONTRATOS FIRMADOS COM AS BANDAS; II TODAS AS NOTAS FISCAIS. (Lembrando que o não cumprimento desta solicitação, acarretará na sua desclassificação).
25/06/2024 - 17:17:17	Sistema	REGISTRO: Após finalizado os prazos informados (diligência) em sistema esta sessão ficará suspensa e retornaremos amanhã, 26/06/2024, às 09:30h para darmos continuidade aos trabalhos realização de nossas considerações.
25/06/2024 - 18:05:31	Pregoeiro	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
25/06/2024 - 19:09:54	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.






25/06/2024 - 19:11:18	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
25/06/2024 - 19:15:25	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
26/06/2024 - 09:30:48	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
26/06/2024 - 09:31:12	Pregoeiro	Daremos em instantes continuidade aos trabalhos relativos a esta licitação.
26/06/2024 - 10:18:33	Pregoeiro	Nas condições apresentadas pela empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA abre-se o prazo até as 17:17h de hoje para comprovação das solicitações aqui registrada.
26/06/2024 - 10:18:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:17 do dia 26/06/2024.
26/06/2024 - 10:20:17	Pregoeiro	A empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA encaminhou e-mail na data de ontem em solicitação de solicitação por esta comissão de licitação. Em cumprimento abre-se o prazo a esta empresa.
26/06/2024 - 11:42:05	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0002. O prazo de envio é até às 13:41 do dia 26/06/2024.
26/06/2024 - 11:42:05	Sistema	Motivo: Solicito da empresa arrematante MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI que os emitem em conformidade com o edital documentação de habilitação juntamente com sua proposta de preços, no prazo de até 02(duas) horas, sob pena de desclassificação caso não cumpra como prazo estabelecido no sistema e até convocatório desta licitação
26/06/2024 - 13:23:08	F. MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIREL	Documentação Lote 0002: Sr. pregoeiro. segue documentação de habilitação. conforme solicitado.
26/06/2024 - 13:23:24	Sistema	A diligência do lote 0002 foi anexada ao processo.
26/06/2024 - 16:36:28	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
26/06/2024 - 16:57:45	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
26/06/2024 - 17:51:48	Pregoeiro	Boa tarde senhores. Processos seguira para análise das empresas arrematantes. Seguiremos com o andamento do processo e apresentação de nossas considerações na sexta feira dia 28.06.2024 a partir das 16h. Lembrando aos participantes deste processo que podemos abrir quantas diligências forem necessárias, uma vez que temos respaldo perante a lei geral de licitações e edital desta licitação, pois acredita-se que não será para causar desconforto aos licitantes. Boa noite a todos.
28/06/2024 - 16:22:55	Pregoeiro	Senhores licitantes a continuidade desta sessão prevista para 16h de hoje 28.06.2024 fica adiada para segunda feira 01.07.2024 as 10h, devido estarmos com outros processos licitatórios em andamento neste momento. Desde ja agradecemos a compressão de todos.
01/07/2024 - 10:00:51	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
01/07/2024 - 10:02:28	Pregoeiro	Dentro de alguns instante daremos continuidade aos trabalhos relativos a esta licitação.
01/07/2024 - 12:30:19	Pregoeiro	As 14:30 hs de hoje retornaremos senhores para apresentação de nossas considerações.
01/07/2024 - 14:52:48	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
01/07/2024 - 14:54:06	Pregoeiro	Faremos neste momento nossas considerações acerca dos arrematantes JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA e MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI.
01/07/2024 - 14:55:43	Pregoeiro	Considerando a análise documental referente ao pregão eletrônico nº 016/2024-SRP, verificamos que a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA não cumpriu em sua integralidade o subitem 9.25.10, referente as certidões supramencionadas neste item apresentando apenas a certidão de falência e concordata, situação esta que por si só não cumpre tal exigência; quanto ao valor da proposta ofertada verificamos que o valor fora abaixo do valor estimado no edital, assim solicitamos diligencias para que a empresa apresentasse comprovação do cumprimento do valor, porém em diligencia a documentação apresentada por esta licitante não ratificara a pratica do valor por esta apresentado esta empresa, sendo muito abaixo do estimado no edital, considerando que em pesquisas de preços o valor permeará inexequível, nesse sentido declaramos a desclassificação da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA.
01/07/2024 - 14:56:08	Sistema	O fornecedor JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA foi desclassificado no processo.
01/07/2024 - 14:56:08	Sistema	Motivo: Considerando a análise documental referente ao pregão eletrônico nº 016/2024-SRP, verificamos que a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA não cumpriu em sua integralidade o subitem 9.25.10, referente as certidões supramencionadas neste item apresentando apenas a certidão de falência e concordata, situação esta que por si só não cumpre tal exigência; quanto ao valor da proposta ofertada verificamos que o valor fora abaixo do valor estimado no edital, assim solicitamos diligencias para que a empresa apresentasse comprovação do cumprimento do valor, porém em diligencia a documentação apresentada por esta licitante não ratificara a pratica do valor por esta apresentado esta empresa, sendo muito abaixo do estimado no edital, considerando que em pesquisas de preços o valor permeará inexequível, nesse sentido declaramos a desclassificação da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA.
01/07/2024 - 14:56:08	Sistema	O fornecedor JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
01/07/2024 - 14:56:08	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA com lance de R\$ 3.545.000,00.
01/07/2024 - 14:56:08	Sistema	O fornecedor JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA foi desclassificado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
01/07/2024 - 14:57:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:57 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:57:56	Sistema	Motivo: Solicitamos da empresa arrematante OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA que esta apresente(no campo indicado no sistema) no prazo de 02(duas) horas, a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação caso não cumpra com o prazo estabelecido em no edital.
01/07/2024 - 15:01:13	Pregoeiro	Em análise a documentação de habilitação da empresa MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI verificamos que a mesma atendeu a todos os requisitos editalícios referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação técnica financeira. Com relação a análise da proposta de preços e qualificação técnica realizada pela secretaria municipal de cultura, verificou-se que a mesma não apresentou proposta com valor inexequível. Com base nas informações aqui apresentadas, fica a empresa MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI classificada nesta licitação.
01/07/2024 - 15:01:24	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI.
01/07/2024 - 17:33:10	Sistema	O fornecedor OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA foi desclassificado no processo.
01/07/2024 - 17:33:10	Sistema	Motivo: Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação.
01/07/2024 - 17:33:10	Sistema	O fornecedor OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
01/07/2024 - 17:33:10	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante X7E EMPREENDIMENTO LTDA com lance de R\$ 4.665.000.55.
01/07/2024 - 17:33:10	Sistema	O fornecedor OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA foi desclassificado para o lote 0002 pelo pregoeiro.

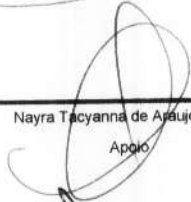


01/07/2024 - 17:34:38	Pregoeiro	Em decorrência do o horário de expediente se encerrar as 18h ficará suspensa a sessão, retornaremos amanhã as 08:30h para darmos continuidade aos trabalhos relativos a esta licitação. Desde já agradecemos a todos.
02/07/2024 - 08:32:31	Pregoeiro	Bom dia senhores fornecedores.
02/07/2024 - 08:32:57	Pregoeiro	Daremos prosseguimento aos trabalhos desta licitação.
02/07/2024 - 08:34:48	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 10:34 do dia 02/07/2024.
02/07/2024 - 08:34:48	Sistema	Motivo: Solicitamos da empresa arrematante X7E EMPREENDIMENTO LTDA que esta presente(no campo indicado no sistema) no prazo de 02(duas) horas, a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação caso não cumpra com o prazo estabelecido em no edital.
02/07/2024 - 10:42:40	Sistema	O fornecedor X7E EMPREENDIMENTO LTDA foi desclassificado no processo.
02/07/2024 - 10:42:40	Sistema	Motivo: Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação.
02/07/2024 - 10:42:40	Sistema	O fornecedor X7E EMPREENDIMENTO LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
02/07/2024 - 10:42:40	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI com lance de R\$ 5.019.650,00.
02/07/2024 - 10:42:40	Sistema	O fornecedor X7E EMPREENDIMENTO LTDA foi desclassificado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
02/07/2024 - 10:43:55	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI.
02/07/2024 - 10:44:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:54.
02/07/2024 - 10:44:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:54.
02/07/2024 - 10:54:37	Sistema	O fornecedor JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
02/07/2024 - 11:04:21	Sistema	Intenção de recurso foi defendida para o lote 0001.
02/07/2024 - 11:04:21	Sistema	Intenção: Senhor Agente de Contratação/Pregoeiro manifestamos intenção de recurso contra decisão de nossa inabilitação, pois, apresentamos fatos documentos que comprovam a exequibilidade de nossa proposta nas duas diligências realizada por Vossa Senhoria. Ainda, todos os documentos contratos, notas fiscais, Ata ARP, entre outros documentos foram expedidos por contratante (órgãos públicos) que tem fé pública. Não existem uma única lei ou jurisprudência TCU, das Cortes de primeiro ou segundo grau com Jurisprudência que ampare a Decisão tomada por Vossa Senhoria.
02/07/2024 - 11:04:41	Sistema	O prazo para recursos no lote 0001 foi definido pelo pregoeiro para 05/07/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 08/07/2024 às 18:00.
05/07/2024 - 17:55:47	Sistema	O fornecedor JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP/SS enviou recurso para o lote 0001.
08/07/2024 - 17:31:17	Sistema	O autoridade competente enviou contrarrazão para o lote 0001.
09/07/2024 - 12:35:27	Sistema	Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento.
09/07/2024 - 12:37:48	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
09/07/2024 - 12:39:07	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Vânia Duarte Mota Souza.
09/07/2024 - 12:39:18	Sistema	O lote 0002 foi adjudicado por Vânia Duarte Mota Souza.
11/07/2024 - 14:47:10	Sistema	O lote 0001 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.
11/07/2024 - 14:48:18	Sistema	O lote 0002 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.

02/02
Fls _____
Proc. Nº 16/2024
Ass. 



Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Chapadinha

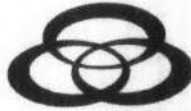


Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Apoio
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL



RENILSON DE AGUIAR LOPES
Apoio
Renilson de Aguiar Lopes
Membro da CPL





CONSEPPT

Consultoria, Eventos, Produção, Palestras e Treinamentos

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ N° 08.508.378/0001-02, SEDIADA NA RUA THOMAS
EDSON, 3435 – ENCANTADA – EUSÉBIO-CE, CEP: 61.773-000–
Eusébio- CE, E-mail: conseppt@gmail.com Fone: (85)981422446 / (085) 9
9606-2446



RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INABILITAÇÃO DA RECORRENTE.

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA,
ESTADO DO MARANHÃO/MA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-SRP

A EMPRESA JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N° 08.508.378/0001-02, SEDIADA NA RUA THOMAS EDSON, 3435 – ENCANTADA – EUSÉBIO-CE, CEP: 61.773-000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. JOSE ABIDENAGO NOBRE, INFRA ASSINADO, CARGO DE ADMINISTRADOR PORTADOR DE IDENTIDADE N° 93002014173-SSP-CE, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N° CPF N° 155.586-653-00, abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria e com fulcro no artigo Art. 16, inciso I da Lei n° 14.133/2021 e c/c as normas do edital e seus anexos da presente licitação.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão tomada de forma equivocada/ilegal pelo Senhor Agente de contratação condutor do processo administrativo de licitação em declarar a proposta de preços da recorrente JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA para lote 1, inexecutável diante de vasta comprovação de exequibilidade apresentanda, documentos esses de contratantes públicos, ao qual por si só já tem fé pública quanto atestado, contratos entre outros documentos expedidos.

Vossa Senhoria age de forma direcionada, deixando de contratar uma proposta de : R\$ 2.166.500,00 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais) para contratar uma proposta de R\$ 5.019.650,00 (cinco milhões, dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais).

Os impactos nos cofres do erário público representando uma diferença de R\$ 2.853.150,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais).

Vejamos os motivos alegados por Vossa Senhoria para inabilitar a recorrente:

"01/07/2024 14:56:08 - Sistema - Motivo: Considerando a análise documental referente ao pregão eletrônico nº 016/2024-SRP, verificamos que a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA **não cumpriu em sua integralidade o subitem 9.25/10, referente as certidões supramencionadas neste item apresentando apenas a certidão de falência e concordata, situação esta que por si só não cumpre tal exigência**; quanto ao valor da proposta ofertada verificamos que o valor foi abaixo do valor estimado no edital, assim solicitamos diligências para que a empresa apresentasse comprovação do cumprimento do valor, porém em diligência a documentação apresentada por esta licitante não ratificara a prática do valor por esta apresentado esta empresa, sendo muito abaixo do estimado no edital, considerando que em pesquisas de preços o valor permeará inexecutável, nesse sentido declaramos a desclassificação da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA."

Vossa Senhoria é sabedor que não pode legislar inovando a legislação, essa atribuição

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ N° 08.508.378/0001-02, SEDIADA NA RUA THOMAS
EDSON, 3435 – ENCANTADA – EUSÉBIO-CE, CEP: 61.773-000–
Eusébio- CE, E-mail: conseppt@gmail.com Fone: (85)981422446 / (085) 9
9606-2446



cabe a Congresso Nacional em ambas as casas. Faço recorda a Vossa Senhoria sobre exigência da Certidão Negativa de Falência e Concordata, previsto na Lei n° 14.133/21:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (Grifo Nosso).

Vossa Senhoria com o devido respeito, em algum momento decisões assim, os órgão de fiscalização penalizará o gestor. Uma decisão a base de "remendo" não se sustenta de pé. Não existe duas verdades.

O argumento que motivou nossa inabilitação não deve prosperar via administrativa e/ou judicial.

Na realidade esses apontamos Vossa Senhoria deve conhecer, no entanto decidi de forma arbitrária no julgamento do certame licitatório confrontando as normas contidas na Constituição Federal, na Lei n° 14.133/21, assim como demais normas infralegais.

O imperador romano Júlio César escreveu, em sua autobiografia, que "quando os deuses imortais querem castigar um homem culpável, concedem-lhe a maior prosperidade, a maior impunidade, para que logo depois sofra mais quando a sorte muda de direção".

Insiro a presente frase no contexto, de que Gestões são passageiras, assim como, o poder político, no entanto o ato administrativo ilegal consumado em confronto com a lei, fica registrado, sem opção de correção.

Segue aqui, recorte de trecho do edital:

9.25.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante, liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e socio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

Vossa Senhoria o presente expediente não Guardar qualquer relação jurídica prevista em lei, para exigência de Certidão de Execução Patrimonial da empresa e sócios execução cíveis e fiscais. A Licitação prever participação apenas de pessoa jurídica, que comprovou a regularidade fiscal e trabalhista, assim como, as demais exigencias prevista lei na Lei n° 14.133/21, e demais Instruções

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ Nº 08.508.378/0001-02, SEDIADA NA RUA THOMAS
EDSON, 3435 – ENCANTADA – EUSÉBIO-CE, CEP: 61.773-000–
Eusébio- CE, E-mail: consept@gmail.com Fone: (85)981422446 / (085) 9
9606-2446.



normativas e regulamentações oriundas da Nova lei de licitações.

A lei não prever que um mesmo licitante possa participar como pessoa jurídica e pessoa física, a decisão de Vossa Senhoria tem semelhança a um cobertor curto, ou seja, “cobre o corpo e deixa os pés descoberto”.

Sabe-se que a jurisprudência dos tribunais e Cortes de Contas, em especial a do Tribunal de Contas da União, é a de que o gestor responsável por licitações públicas deve ampliar o universo de licitantes, incentivar a competitividade do certame e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem jamais afastar-se dos princípios insculpidos na lei nº 14.133/21, verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

Ora, embora a discricionariedade exista para que o administrador adote a providência adequada para o caso, não significa, entretanto, que não se possa reconhecer quando uma dada providência, seguramente, é arbitrária. Nesse interim, com vistas ao Princípio da Razoabilidade, exige-se a ponderação das exigências. Nesse sentido, cita-se o entendimento do doutrinador CELSO

ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO¹ sobre essa matéria:

Vale dizer: pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas - e, portanto, jurisdicionalmente invalidáveis as condutas desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração as situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento as finalidades da lei atributiva da discricção manejada.

Portanto, a Administração, durante o processo licitatório, não pode se afastar das normas por ela mesma estabelecidas no edital, pois, para garantir segurança às relações jurídicas decorrentes do certame, bem como para assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar rigorosamente as disposições constantes do instrumento convocatório.

Acerca do tema, adverte Marçal Justen Filho:

“O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida do limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incube ao estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de covardia incompatível com a

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ N° 08.508.378/0001-02, SEDIADA NA RUA THOMAS
EDSON, 3435 – ENCANTADA – EUSÉBIO-CE, CEP: 61.773-000–
Eusébio-CE, E-mail: conseppt@gmail.com Fone: (85)981422446 / (085) 9
9606-2446

Fls. 02/06
Proc. Nº 16/12024
ASS. 

irrelevância de defeitos". {In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos
Administrativos. 5ª edição - São Paulo - Dialética, 1998.)

Para que se obtenha o equilíbrio entre o excesso de formalidade e devida observância do fim ao qual se destina a licitação é necessário invocar o princípio da razoabilidade ou proporcionalidade, como denominam alguns autores.

A este respeito temos nas palavras de Marçal Justen Filho:

“O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida do limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incube ao estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos”. {In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5ª edição - São Paulo - Dialética, 1998.)

O princípio da proporcionalidade significa que o Estado não deve agir com demasia, tampouco de modo insuficiente na realização de seus objetivos. As competências administrativas só podem ser validamente exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade do interesse público a que estão atreladas. Ocorre a violação quando o administrador, tendo dois valores legítimos a sopesar, prioriza um a partir do sacrifício exagerado do outro.

Diante disso, registra-se que o excesso de formalismos não deve permear as ações dos agentes públicos na execução das licitações. A doutrina e a jurisprudência repudiam do rigorismo formal e homenageiam as decisões que afastam a inabilitação e desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e efetividade de suas propostas perante o poder público, e nem os põe em situação vantajosa perante os demais, sempre com o objetivo de aumentar ao máximo o espectro de concorrentes capazes de contratar com a Administração.

Não obstante, ressalta-se que é farta a jurisprudência do Tribunal de Contas da União no sentido de relevar falhas e improbidades formais dessa natureza, a exemplo citamos a Decisão nº 472/95 – Plenário: Ata nº 42/95:

“Voto do Ministro Relator (...) - Assim, a interpretação a aplicação das regras nele estabelecidas deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato. No presente caso, não se afigura que o ato impugnado tenha configuração tratamento diferenciado entre licitantes, ao menos no grave sentido de ação deliberada destinada a favorecer determinada empresa em detrimento de outras, que constituiria verdadeira afronta aos princípios da isonomia e da impessoalidade. Ao contrário, entendo que foi dado fiel cumprimento ao citado art. 4o, parágrafo único, do Decreto nº 3.555/2000, no sentido de que ‘as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação’. Não se configura, na espécie, qualquer afronta ao interesse público, à finalidade do procedimento licitatório nem à segurança da contratação, uma vez que venceu o certame empresa que, concorrendo em igualdade de condições, ofereceu proposta mais vantajosa e logrou comprovar, na sessão, a aptidão para ser

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ N° 08.508.378/0001-02, SEDIADA NA RUA THOMAS
EDSON, 3435 – ENCANTADA – EUSÉBIO-CE, CEP: 61.773-000-
Eusébio- CE, E-mail: conseppt@gmail.com Fone: (85)981422446 / (085) 9
9606-2446
contratada”, (gn)



5) **DOS PEDIDOS**

Isto posto, face aos argumentos aqui expostos, requer-se à Vossa Senhoria agente de contratação do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, em busca da melhor proposta que atenda ao interesse público, se digne:

- I) Reformular a decisão inicial de inabilitação da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA **no processo**
- II) **licitatório supracitado.**

II) realizando sua habilitação e classificação da proposta de preços, para no mérito julgar habilitada e vencedora do lote ao qual apresentou melhor propostas do lote 1.

Reformular a decisão inicial de Habilitação da empresa F.C CUNHA RUFINO-EPP **no processo licitatório supracitado.**

Destaco que o recurso contra habilitação ou inabilitação tem efeito suspensivo e deve ser dirigido à autoridade superior, via Comissão de Licitação. O Julgamento, como se vê, é feito pela autoridade superior, responsável pela designação da Comissão.

Nestes termos,
Pede deferimento.

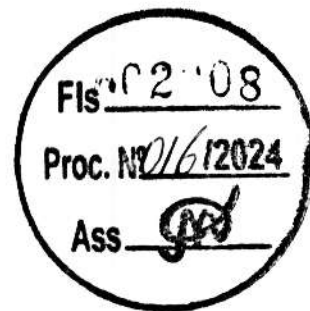
Eusébio, 05 de Julho de 2024.

JOSE ABIDENAGO Assinado de forma digital por
NOBRE:15558665 JOSE ABIDENAGO
300 NOBRE:15558665300
Dados: 2024.07.05 17:52:15
-03'00'

JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA
CPF N° 155.586.653-00
RG 96002014173
Titular
CNPJ: 08.508.378/0001-02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

RECORRENTE: ABIDENAGO NOBRE LTDA, CNPJ SOB O Nº
08.508.378/0001-02

Trata-se de manifestação de recurso apresentada por, ABIDENAGO em face de decisão que habilitou MS PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI em processo licitatório cujo o objeto é a Seleção da proposta mais vantajosa, apta a gerar o resultado de contratação visando a SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA APTA A GERAR O RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL E ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA CIDADE DE CHAPADINHA/MA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

É o relatório, na essência.

FUNDAMENTAÇÃO

Do Cabimento do Recurso.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Quanto ao mérito:

A Recorrente apresentou suas razões recursais, pois entende que a decisão da sua inabilitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Em face da decisão tomada de forma equivocada/ilegal pelo Senhor Agente de contratação condutor do processo administrativo de licitação em declarar a proposta de preços da recorrente JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA para lote 1, inexecuível diante de Vasta comprovação de exequibilidade apresentanda, documentos esses de contratantes públicos, ao qual por si só já tem fé pública quanto atestado, contratos entre outros documentos expedidos.

Vossa Senhoria age de forma direcionada, deixando de contratar uma proposta de : R\$ 2.166.500,00 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais) para contratar uma proposta de R\$ 5.019.650,00 (cinco milhões, dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais). Os impactos nos cofres do erário público representando uma diferença de R\$ 2.853.150,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais).

Ocorre que em análise a documentação ofertada pela Recorrente, para o objeto contratual que é a contratação de bandas de renome nacional pelo valor ofertado estar muito abaixo do estimado, o que gera uma dúvida quanto a execução.

Nesse sentido:

AÇÃO ANULATÓRIA. TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA NEGADA. SOLUÇÃO ACERTADA. PREGÃO ELETRÔNICO PROMOVIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS. PRETENDIDA INVALIDAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO QUE DECLAROU A VITÓRIA DAS CONCORRENTES. ALEGADA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS, POR VERSAREM LUCROS NEGATIVOS, EM PRÁTICA DE DUMPING. PARECER TÉCNICO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS QUE ATESTA A EXEQUIBILIDADE DAS OFERTAS. DOCUMENTO QUE GOZA DE PRESUNÇÕES DE LEGALIDADE, VERACIDADE E LEGITIMIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS MÍNIMAS A DERRUIR A CONCLUSÃO ADMINISTRATIVA. ADEMAIS, POSSIBILIDADE DO OFERECIMENTO DE PROPOSTA COM LUCRO MÍNIMO. AVENTADA FALSIDADE DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS A DENOTAR A FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURAS. AUSÊNCIA DE PROVA QUE AFASTA O FUMUS BONI JURIS PARA FINS LIMINARES. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. "A inexecuibilidade da proposta vencedora, para fins do disposto no art. 48 da Lei 8.666/93, deve ser aferida no âmbito da impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou, pondo em risco o interesse público, e não de uma oferta com preços próximos ao de custo, sem infração à ordem econômica, já que não cabe

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



à administração, no processo de licitação, fiscalizar a lucratividade ou não da empresa privada" (TJSC, Apelação n.º 2004.035034-7, de Joinville, rel. Jaime Ramos, Segunda Câmara de Direito Público, j. 8.3.05). (TJSC AI: 50589989520218240000, Data de Julgamento: 13/09/2022)

Assim, também foi oportunizado a Recorrente a comprovação dos valores ofertados, mas não ficou comprovada a contratação a BANDA DE RENAME NACIONAL.

Aliás as demanda da formalização devem conter comprovação de acordo diretamente com o artista ou com representante que detenha poderes exclusivos de agenciamento; da demonstração objetiva da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública; da justificação do valor do contrato; e da demonstração da regularidade fiscal do contratado.

DECISÃO

Vistos e discutidos e relatados, recebo o recurso, por considerar tempestivo. Quanto ao mérito, rejeito pelos fundamentos acima descritos. Por conseguinte, nego provimento ao recurso formulado por considerar a proposta inexequível.

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei.

Chapadinda, 08 de Julho de 2024.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária de Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2103/2024

SESSÃO PÚBLICA: 18/06/2024, ÀS 08H00MIN (OITO) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

OBJETO: Prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades de fim de ano da cidade de Chapadinha - MA.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: M S EVENTOS	
RAZÃO SOCIAL: MS PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	
CNPJ: 24.227.277/0001-10	
INSC. EST.: 19.712.235-10	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()	
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, N° 1955	
BAIRRO: BAIRRO DE FÁTIMA	CIDADE: TERESINA-PI
CEP: 64.049-534	E-MAIL: mseventos06@outlook.com
TELEFONE: 86-988873-8672	FAX: NÃO CONSTA
CONTATO DA LICITANTE: 86-988873-8672	TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
LOTE I - BANDAS DE RENOME LOCA, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS					
01	Show de Banda Musical de RENOME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	15	9.800,00	147.000,00
02	Show de Banda Musical de RENOME REGIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de	Diárias	15	24.850,00	372.750,00

SM PROMOÇÕES MUSICAIS
RUA DAS ORQUÍDEAS, 1955, BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA-PI
CNPJ 24.227.277/0001-10
mseventos06@outlook.com
(86) 98873-8672

Sandra Michelle Mourais Duarte

	"assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.				
03	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	15	290.000,00	4.350.000,00
04	Danças Regionais e Grupos Folclóricos - A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbó, e demais danças e outras expressões culturais.	Diárias	10	14.990,00	149.900,00
LOTE II - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E GRID					
01	Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lampadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts 6 elipsoidal - 4 estrobos dmx 3000 watts -2 maquinas de fumaça dmx 512 -2 canhão seguidor hmi 1200-8 mini bruts 4 lampadas -100 q30 alumínio e acessórios para 2 grades - 10 praticáveis rosco a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do início do evento.	Diária	15	4.800,00	72.000,00
02	Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas de grande porte, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lampadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts -6 elipsoidal-4 estrobos dmx 3000 watts -2 maquinas de fumaça dmx 512 - 2 canhão seguidor hmi 1200 - 8 mini bruts 4 lampadas-100 q30 aluminio e acessórios para 2 grades - 10 praticáveis rosco -a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do início do evento.	Diária	20	4.800,00	96.000,00
03	Sistema de sonorização de grande porte para apresentação das bandas, conforme abaixo: mesas de som 1 console digital digidesign venue mixrack 48x32 com 3 dsps 1 console digital allen&heath ilive 112 48x 24 2 console digital soundcraft vi 3000 64x 27 1 console digital yamaha cl3 56 x 32 2 processadores bss fds 366t - 1 processadores dbx 4800 2 processadores dbx venu360 -2 processadores dbx 260 1 processador hotsound dms8 -pa 24 caixas line array jbl v13200 - amplificação digital powertec 4x 4000 watts 16 caixas subwoofer jbl v13600 -amplificação slim etelj 10.000 watts monitor-2 caixas line array jbl selenium lh 1210 4 caixas sb-850	diária	10	11.700,00	117.000,00

	-2 monitores de palco modelo sm-400 8 monitores ev 1502 2 - 1 monitor p/ bateria active sky sky sound 1000 2x15" + ti 2 2 sub 850 2x18" - 4 power play behringer ha8000 com fones portapro e akg - backline-1 SET CONTRA-BAIXO GK800 C/CAIXAS 410bs e 115b-1 SET CONTRA-BAIXO HARTK SYSTEM HA5500 C/CAIXAS XL 410 E 115 - 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB - 1 SET GUITARRA MARSHAL JCM900-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORUS-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA TUBE ONE 1 AMPLIFICADOR DE ACORDEON PEVEY KBA 300 MICROFONES-8 MICS SENNREISER e835-1 KIT MICS SENNREISER -2 MICS AKG D-112 -2 MICS SHURE SM 81-4 MICS AKG c- 1000-1 KIT BATERIA 7 MICS SHURE 1 KIT 5 MICS SHURE -5 MICS SEM FIO SM-58-16 MICS BETA 57A-12 MICS BETA 58A -22 MICS SM 58 SHURE 18 MICS SM 57 SHURE -A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. A composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.				
04	GERADORES: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	diária	30	3.700,00	111.000,00
05	Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	Diária	10	4.800,00	48.000,00
06	Estrutura em Gride e Refletor par Led	Diária	30	3.200,00	96.000,00

Valor total global da proposta **Valor total: R\$ 5.559.650,00 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).**

Prazo de validade desta proposta: 90 (Noventa) Dias.

Forma de pagamento: Conforme execução dos serviços.

Forma de execução: Conforme termo de referência.

SM PROMOÇÕES MUSICAIS
 RUA DAS ORQUÍDEAS, 1955, BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA-PI
 CNPJ 24.227.277/0001-10
mseventos06@outlook.com
 (86) 98873-8672

Sandra Michelle Moraes Duarte



Teresina-PI, 09 de Julho de 2024.

Sandra Michelle Morais Duarte

SANDRA MICHELLE MORAIS DUARTE

Empresária

R.G: 2.205.841 SSP/PI

CPF: 005.996.143-07



SM PROMOÇÕES MUSICAIS
RUA DAS ORQUÍDEAS, 1955, BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA-PI
CNPJ 24.227.277/0001-10
mseventos06@outlook.com
(86) 98873-8672

Sandra Michelle Morais Duarte

ATA FINAL
 Prefeitura Municipal de Chapadinha
 Prefeitura Municipal de Chapadinha
 Registro de Preços Eletrônico - 016/2024



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
06/06/2024 20:05	06/06/2024 21:00	13/06/2024 17:59	18/06/2024 00:00	18/06/2024 08:00

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001		LOTE I – BANDAS DE RENOME LOCAL, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS					
	0001	SHOW DE BANDA MUSICAL DE RENOME LOCAL, COM ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS AXÉ E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POPROCK E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO.	11.413,33	15	DIA	Homologado	Menor Preço
	0002	SHOW DE BANDA MUSICAL DE RENOME REGIONAL, COM ATUAÇÃO ALÉM DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS MPB E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO.	40.500,00	15	DIA	Homologado	Menor Preço
	0003	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL, COM ATUAÇÃO ALÉM DOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO COM CD E/OU DVD GRAVADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS MPB E/OU SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E/OU FORRÓ E/OU POPROCK, E/OU SAMBA E/OU PAGODE E/OU INTERNACIONAL. EQUIPE DE "ASSISTENTES DE PALCO" E MÚSICOS, DANÇARINOS, CANTORES, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO E TECLADO.	314.733,33	15	DIA	Homologado	Menor Preço
	0004	DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS - A EXEMPLO DE BUMBA-MEU-BOI, QUADRILHAS, CARIMBÓ, E DEMAIS DANÇAS E OUTRAS EXPRESSÕES CULTURAIS.	15.083,33	10	DIA	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	5.650.533,20				
0002		LOTE II – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E GRID					

[Handwritten signature and scribbles]



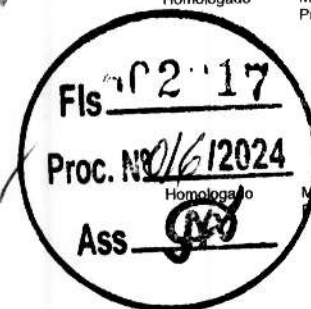
0001 ✓	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS, CONFORME ABAIXO: 2 MESAS PILOT 2000 - 24 LAMPADAS PAR 64 - 20 PAR LED 54X 3 WATTS 6 ELIPSOIDAL - 4 ESTROBOS DMX 3000 WATTS - 2 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX 512 - 2 CANHÃO SEGUIDOR HMI 1200-8 MINI BRUTS 4 LAMPADAS -100 Q30 ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS PARA 2 GRIDES - 10 PRATICÁVEIS ROSCO A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 6 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	7.286,67 ✓	15 DIA ✓	Homologado	Menor Preço
0002 ✓	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS DE GRANDE PORTE, CONFORME ABAIXO: 2 MESAS PILOT 2000 - 24 LAMPADAS PAR 64 - 20 PAR LED 54X 3 WATTS - 6 ELIPSOIDAL-4 ESTROBOS DMX 3000 WATTS - 2 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX 512 - 2 CANHÃO SEGUIDOR HMI 1200 - 8 MINI BRUTS 4 LAMPADAS-100 Q30 ALUMÍNIO E ACESSORIOS PARA 2 GRIDES - 10 PRATICAVÉIS ROSCO - A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 6 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	6.400,00 ✓	20 DIA ✓	Homologado	Menor Preço
0003 ✓	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS, CONFORME ABAIXO: MESAS DE SOM 1 CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGN VENUE MIXRACK 48X32 COM 3 DSPS 1 CONSOLE DIGITAL ALLEN&HEATH ILIVE 112 48X 24 2 CONSOLE DIGITAL SOUNDCRAFT V1 3000 64X 27 1 CONSOLE DIGITAL YAMAHA CL3 56 X 32 2 PROCESSADORES BSS FDS 366T - 1 PROCESSADORES DBX 4800 2 PROCESSADORES DBX VENU360 - 2 PROCESSADORES DBX 260 1 PROCESSADOR HOTSOUND DMS8 -PA 24 CAIXAS LINE ARRAY JBL VL3200 - AMPLIFICAÇÃO DIGITAL POWERTEC 4X 4000 WATTS 16 CAIXAS SUBWOOFER JBL VL3600 - AMPLIFICAÇÃO SLIM ETELJ 10.000 WATTS MONITOR-2 CAIXAS LINE ARRAY JBL SELENIUM LH 1210 4 CAIXAS SB-850 -2 MONITORES DE PALCO MODELO SM-400 8 MONITORES EV 1502 2 - 1 MONITOR P/ BATERIA ACTIVE SKY SKY SOUND 1000 2X15" + TI 2 2 SUB 850 2X18" - 4 POWER PLAY BEHRINGER HA8000 COM FONES PORTAPRO E AKG - BACKLINE-1 SET CONTRA-BAIXO GK800 C/CAIXAS 410BS E 115B-1 SET CONTRA-BAIXO HARTK SYSTEM HA5500 C/ CAIXAS XL 410 E 115 - 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB - 1 SET GUITARRA MARSHAL JCM900-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORUS-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA TUBE ONE 1 AMPLIFICADOR DE ACORDEON PEVEY KBA 300 MICROFONES-8 MICS SENNREISER E835-1 KIT MICS SENNREISER -2 MICS AKG D-112 -2 MICS SHURE SM 81-4 MICS AKG C- 1000-1 KIT BATERIA 7 MICS SHURE 1 KIT 5 MICS SHURE -5 MICS SEM FIO SM-58-18 MICS BETA 57A-12 MICS BETA 58A -22 MICS SM 58 SHURE 18 MICS SM 57 SHURE -A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. A COMPOSIÇÃO DESTE SISTEMA DEVERÁ CONTER: CAIXAS DE SOM, AMPLIFICADORES, MICROFONES, MESAS DE SOM E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM DO MESMO.	19.533,33 ✓	10 DIA ✓	Homologado	Menor Preço



[Handwritten signature and scribbles]



0004	GERADORES: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	5.583,33	30 DIA	Homologado	Menor Preço
0005	EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM LOCAL ABERTO E/OU FECHADO - ATÉ 1000 PARTICIPANTES. MESA DE SOM C/16 CANAIS, AMPLIFICADOR POTÊNCIA 400WRMS; 2 CAIXAS ACÚSTICAS DE 200 WRMS COM TRIPÉ E PEDESTAL TIPO GIRAFÁ P/ MICROFONE.	6.183,33	10 DIA	Homologado	Menor Preço
0006	ESTRUTURA EM GRIDE E REFLETOR PAR LED	5.283,33	30 DIA	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		820.166,45			



Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
06/06/2024 - 20:05	EDITAL PE Nº 016-2024 - SRP-.pdf
20/06/2024 - 10:35	Gmail - PRINT - EXEQUIBILIDADE BANDA NACIONAL - ANEXADA NOTA FISCAL (EMPRESA JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP).pdf
20/06/2024 - 10:35	PRINT DE NF BANDA NACIONAL - ANEXADO AO PORTAL DE COMPRAS PUBLICA (1).pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
18/06/2024 - 10:28:33	Negociação aberta para o processo 016/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 016/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/06/2024 - 10:28:33	Negociação aberta para o processo 016/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 2 do processo 016/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/06/2024 - 11:07:17		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 016/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/06/2024 - 11:10:57		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 016/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/06/2024 - 11:20:04		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0002 do processo 016/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/06/2024 - 15:16:59	Documentos solicitados para o processo 016/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 016/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/06/2024 - 15:19:51	Documentos solicitados para o processo 016/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0002 do processo 016/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/06/2024 - 15:48:33		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 016/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/06/2024 - 15:50:11		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 016/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/06/2024 - 17:15:56		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0002 do processo 016/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/06/2024 - 10:38:14	Documentos solicitados para o processo 016/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 016/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/06/2024 - 10:46:06	Documentos solicitados para o processo 016/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0002 do processo 016/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/06/2024 - 11:20:49		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 016/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



20/06/2024 - 11:37:59

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 016/2024.

20/06/2024 - 11:55:55

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

25/06/2024 - 17:17:17

Documentos solicitados para o processo 016/2024

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0002 do processo 016/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

25/06/2024 - 19:09:54

Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 016/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

25/06/2024 - 19:11:18

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 016/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

25/06/2024 - 19:15:25

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 016/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

26/06/2024 - 10:18:55

Documentos solicitados para o processo 016/2024

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 016/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

26/06/2024 - 11:42:05

Documentos solicitados para o processo 016/2024

Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 016/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

26/06/2024 - 13:23:24

Foram solicitadas diligências no lote 0002 do processo 016/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

26/06/2024 - 16:36:28

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0002 do processo 016/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

26/06/2024 - 16:57:45

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 016/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

01/07/2024 - 14:57:55

Documentos solicitados para o processo 016/2024

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 016/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

02/07/2024 - 08:34:48

Documentos solicitados para o processo 016/2024

Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 016/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 016/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.227.277/0001-10 / Endereço: Rua das Orquídeas - CEP: 64049534 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 98187-0606

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE I - BANDAS DE RENOME LOCA, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS					
	0001	Show de Banda Musical de RENOME LOCAL/ Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	CF TR	A CONTRATAR	15 DIA	9.800,00	147.000,00
	0002	Show de Banda Musical de RENOME REGIONAL/ Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	CF TR	A CONTRATAR	15 DIA	24.850,00	372.750,00



0003	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENOME NACIONAL. Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	CF TR	A CONTRATAR	15 DIA	290.000,00	4.350.000,00
0004	Danças Regionais e Grupos Folclóricos - A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbó, e demais danças e outras expressões culturais.	CF TR	A CONTRATAR	10 DIA	14.990,00	149.900,00
TOTAL DO LOTE					OK	R\$ 5.019.650,00
0002	LOTE II - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E GRID					
0001	Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lâmpadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts 6 elipsoidal - 4 estrobos dmx 3000 watts - 2 máquinas de fumaça dmx 512 - 2 canhão seguidor hmi 1200-8 mini bruts 4 lâmpadas -100 q30 alumínio e acessórios para 2 grades - 10 praticáveis rosco a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do início do evento.	CF TR	PRÓPRIA	15 DIA	4.800,00	72.000,00
0002	Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas de grande porte, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lâmpadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts -6 elipsoidal-4 estrobos dmx 3000 watts - 2 máquinas de fumaça dmx 512 - 2 canhão seguidor hmi 1200 - 8 mini bruts 4 lâmpadas-100 q30 alumínio e acessórios para 2 grades - 10 praticáveis rosco -a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do início do evento.	CF TR	PRÓPRIA	20 DIA	4.800,00	96.000,00

Fls. 2.19
 Proc. Nº 16/2024
 Ass. 







0003 Sistema de sonorização de grande porte para apresentação das bandas, conforme abaixo: mesas de som 1 console digital digidesign venue mixrack 48x32 com 3 dsps 1 console digital allen&heath live 112 48x 24 2 console digital soundcraft vi 3000 64x 27 1 console digital yamaha c13 56 x 32 2 processadores bass fds 366t - 1 processadores dbx 4800 2 processadores dbx venu360 -2 processadores dbx 260 1 processador hotsound dms8 -pa 24 caixas line array jbl v13200 - amplificação digital powertec 4x 4000 watts 16 caixas subwoofer jbl v13600 -amplificação slim etelj 10.000 watts monitor-2 caixas line array jbl selenium lh 1210 4 caixas sb-850 -2 monitores de palco modelo sm-400 8 monitores ev 1502 2 - 1 monitor p/ bateria active sky sky sound 1000 2x15" + ti 2 2 sub 850 2x18" - 4 power play behringer ha8000 com fones portapno e akg - backline-1 SET CONTRA-BAIXO GK800 C/CAIXAS 410bs e 115b-1 SET CONTRA-BAIXO HARTK SYSTEM HA5500 C/ CAIXAS XL 410 E 115 - 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB - 1 SET GUITARRA MARSHAL JCM900-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORUS-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA TUBE ONE 1 AMPLIFICADOR DE ACORDEON PEVEY KBA 300 MICROFONES-8 MICS SENNREISER e835-1 KIT MICS SENNREISER -2 MICS AKG D-112 -2 MICS SHURE SM 81-4 MICS AKG c- 1000-1 KIT BATERIA 7 MICS SHURE 1 KIT 5 MICS SHURE -5 MICS SEM FIO SM-58-16 MICS BETA 57A-12 MICS BETA 58A -22 MICS SM 58 SHURE 18 MICS SM 57 SHURE -A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. A composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.

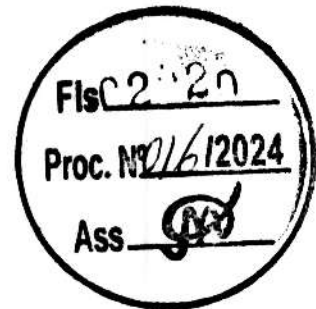
0004 GERADORES: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. GERADOR DE 180 KVA SILENCIOSO A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.

0005 Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.

0006 Estrutura em Grde e Refletor par Led

TOTAL DO LOTE

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 5.559.650,00



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Fis. 02/21
Proc. Nº 016/2024
ASS. [assinatura]

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Show de Banda Musical de RENOME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	47.282.733/0001-20	14/06/2024 - 09:02:58	N/C	N/C	15	R\$11.413,00	R\$ 171.195,00	Sim
T A DA S LOPES LTDA	10.794.128/0001-28	14/06/2024 - 15:32:03	FORRÓ VIP OU SIMILAR	FORRÓ VIP OU SIMILAR	15	R\$7.989,33	R\$ 119.839,95	Sim
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	17/06/2024 - 11:00:02	CONFORME EDITAL	PROPRIA	15	R\$11.299,19	R\$ 169.487,85	Sim
MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	24.227.277/0001-10	17/06/2024 - 16:47:45	CF TR	A CONTRATAR	15	R\$11.413,33	R\$ 171.199,95	Sim
JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	08.508.378/0001-02	17/06/2024 - 22:30:11	N/C	N/C	15	R\$8.000,00	R\$ 120.000,00	Sim
OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	17/06/2024 - 23:08:26	N/C	N/C	15	R\$6.000,00	R\$ 90.000,00	Sim
WILLAMIS COSTA SALAZAR 06410778155	41.301.077/0001-89	17/06/2024 - 23:18:04	N/C	N/C	15	R\$11.413,33	R\$ 171.199,95	Sim
X7E EMPREENDIMENTO LTDA	22.594.152/0001-00	17/06/2024 - 23:22:54	N/C	N/C	15	R\$11.400,00	R\$ 171.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Show de Banda Musical de RENOME REGIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	47.282.733/0001-20	14/06/2024 - 09:03:17	N/C	N/C	15	R\$40.500,00	R\$ 607.500,00	Sim
T A DA S LOPES LTDA	10.794.128/0001-28	14/06/2024 - 15:32:03	DRESSAH OU SIMILAR	DRESSAH OU SIMILAR	15	R\$28.000,00	R\$ 420.000,00	Sim
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	17/06/2024 - 11:00:02	CONFORME EDITAL	PROPRIA	15	R\$40.095,00	R\$ 601.425,00	Sim
MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	24.227.277/0001-10	17/06/2024 - 16:47:45	CF TR	A CONTRATAR	15	R\$40.500,00	R\$ 607.500,00	Sim
JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	08.508.378/0001-02	17/06/2024 - 22:31:03	N/C	N/C	15	R\$30.500,00	R\$ 457.500,00	Sim
OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	17/06/2024 - 23:08:55	N/C	N/C	15	R\$25.000,00	R\$ 375.000,00	Sim
WILLAMIS COSTA SALAZAR 06410778155	41.301.077/0001-89	17/06/2024 - 23:18:41	N/C	N/C	15	R\$40.500,00	R\$ 607.500,00	Sim
X7E EMPREENDIMENTO LTDA	22.594.152/0001-00	17/06/2024 - 23:23:15	N/C	N/C	15	R\$40.000,00	R\$ 600.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Show de Banda Musical de Cantor Solo de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	47.282.733/0001-20	14/06/2024 - 09:03:40	N/C	N/C	15	R\$314.733,00	R\$ 4.720.995,00	Sim
T A DA S LOPES LTDA	10.794.128/0001-28	14/06/2024 - 15:32:03	FORRÓ SACODE OU SIMILAR	FORRÓ SACODE OU SIMILAR	15	R\$157.366,67	R\$ 2.360.500,05	Sim
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	17/06/2024 - 11:00:02	CONFORME EDITAL	PROPRIA	15	R\$311.585,99	R\$ 4.673.789,85	Sim
MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	24.227.277/0001-10	17/06/2024 - 16:47:45	CF TR	A CONTRATAR	15	R\$314.733,33	R\$ 4.720.999,95	Sim
JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	08.508.378/0001-02	17/06/2024 - 22:32:50	N/C	N/C	15	R\$250.000,00	R\$ 3.750.000,00	Sim
OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	17/06/2024 - 23:09:39	N/C	N/C	15	R\$200.000,00	R\$ 3.000.000,00	Sim
WILLAMIS COSTA SALAZAR 06410778155	41.301.077/0001-89	17/06/2024 - 23:19:19	N/C	N/C	15	R\$314.733,33	R\$ 4.720.999,95	Sim
X7E EMPREENDIMENTO LTDA	22.594.152/0001-00	17/06/2024 - 23:24:03	N/C	N/C	15	R\$310.000,00	R\$ 4.650.000,00	Sim

N/C
 Fis. 02/22
 Proc. 12024
 N/C
 Ass.

LOTE 0001 / ITEM 0004 - Danças Regionais e Grupos Folclóricos - A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbó, e demais danças e outras expressões culturais.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	47.282.733/0001-20	14/06/2024 - 09:04:03	N/C	N/C	10	R\$15.083,00	R\$ 150.830,00	Sim
T A DA S LOPES LTDA	10.794.128/0001-28	14/06/2024 - 15:32:03	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R\$10.558,33	R\$ 105.583,30	Sim
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	17/06/2024 - 11:00:02	CONFORME EDITAL	PROPRIA	10	R\$14.932,49	R\$ 149.324,90	Sim
MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	24.227.277/0001-10	17/06/2024 - 16:47:45	CF TR	A CONTRATAR	10	R\$15.083,33	R\$ 150.833,30	Sim
JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	08.508.378/0001-02	17/06/2024 - 22:33:46	N/C	N/C	10	R\$12.000,00	R\$ 120.000,00	Sim
OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	17/06/2024 - 23:09:54	N/C	N/C	10	R\$8.000,00	R\$ 80.000,00	Sim
WILLAMIS COSTA SALAZAR 06410778155	41.301.077/0001-89	17/06/2024 - 23:19:58	N/C	N/C	10	R\$15.083,33	R\$ 150.833,30	Sim
X7E EMPREENDIMENTO LTDA	22.594.152/0001-00	17/06/2024 - 23:24:22	N/C	N/C	10	R\$15.000,00	R\$ 150.000,00	Sim

LOTE 0002 / ITEM 0001 - Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lâmpadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts 6 elipsoidal - 4 estrobos dmx 3000 watts -2 maquinas de fumaça dmx 512 -2 canhão seguidor hmi 1200-8 mini bruts 4 lampadas -100 q30 alumínio e acessórios para 2 grides - 10 praticáveis rosco a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do início do evento.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	47.282.733/0001-20	14/06/2024 - 09:04:52	N/C	N/C	15	R\$7.260,00	R\$ 108.900,00	Sim
T A DA S LOPES LTDA	10.794.128/0001-28	14/06/2024 - 15:32:04	SERVIÇO	SERVIÇO	15	R\$6.176,00	R\$ 92.640,00	Sim
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	17/06/2024 - 11:00:02	CONFORME EDITAL	PROPRIA	15	R\$7.194,00	R\$ 107.910,00	Sim
MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	24.227.277/0001-10	17/06/2024 - 16:47:45	CF TR	PROPRIA	15	R\$7.266,67	R\$ 109.000,05	Sim
JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	08.508.378/0001-02	17/06/2024 - 22:35:26	N/C	N/C	15	R\$6.000,00	R\$ 90.000,00	Sim
OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	17/06/2024 - 23:10:53	N/C	N/C	15	R\$5.000,00	R\$ 75.000,00	Sim
X7E EMPREENDIMENTO LTDA	22.594.152/0001-00	17/06/2024 - 23:24:47	N/C	N/C	15	R\$7.200,00	R\$ 108.000,00	Sim

LOTE 0002 / ITEM 0002 - Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas de grande porte, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lâmpadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts -6 elipsoidal-4 estrobos dmx 3000 watts - 2 maquinas de fumaça dmx 512 - 2 canhão seguidor hmi 1200 - 8 mini bruts 4 lampadas-100 q30 alumínio e acessórios para 2 grides - 10 praticáveis rosco -a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do início do evento.



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	47.282.733/0001-20	14/06/2024 - 09:05:14	N/C	N/C	20	R\$6.400,00	R\$ 128.000,00	Sim
T A DA S LOPES LTDA	10.794.128/0001-28	14/06/2024 - 15:32:04	SERVIÇO	SERVIÇO	20	R\$5.440,00	R\$ 108.800,00	Sim
EMPORIO EVENTUAL LTDA	49.286.066/0001-89	17/06/2024 - 11:00:02	CONFORME EDITAL	PROPRIA	20	R\$6.336,00	R\$ 126.720,00	Sim
MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	24.227.277/0001-10	17/06/2024 - 16:47:45	CF TR	PROPRIA	20	R\$6.400,00	R\$ 128.000,00	Sim
JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	08.508.378/0001-02	17/06/2024 - 22:36:02	N/C	N/C	20	R\$6.400,00	R\$ 128.000,00	Sim
OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	17/06/2024 - 23:11:45	N/C	N/C	20	R\$5.000,00	R\$ 100.000,00	Sim
X7E EMPREENDIMENTO LTDA	22.594.152/0001-00	17/06/2024 - 23:25:10	N/C	N/C	20	R\$6.200,00	R\$ 124.000,00	Sim

Nº 2023
 Fis. N/C
 Proc. Nº 16/2024
 Ass. 

LOTE 0002 - ITEM 0003 Sistema de sonorização de grande porte para apresentação das bandas, conforme abaixo: mesas de som 1 console digital digidesign venue mixrack 48x32 com 3 tops 1 console digital allen&heath ilive 112 48x 24 2 console digital soundcraft vi 3000 64x 27 1 console digital yamaha c13 56 x 32 2 processadores bss fds 366t - 1 processadores dbx 4800 2 processadores dbx venu360 -2 processadores dbx 260 1 processador hot sound dms8 -pa 24 caixas line array jbl v13200 - amplificação digital powertec 4x 4000 watts 16 caixas subwoofer jbl v13600 -amplificação slim etelj 10.000 watts monitor-2 caixas line array jbl selenium lh 1210 4 caixas sb-850 -2 monitores de palco modelo sm-400 8 monitores ev 1502 2 - 1 monitor p/ bateria active sky sky sound 1000 2x15" + ti 2 2 sub 850 2x18" - 4 power play behringer ha8000 com fones portaprop e akg - backline-1 SET CONTRA-BAIXO GK800 C/CAIXAS 410bs e 115b-1 SET CONTRA-BAIXO HARTK SYSTEM HA5500 C/ CAIXAS XL 410 E 115 - 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB - 1 SET GUITARRA MARSHAL JCM900-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORUS-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA TUBE ONE 1 AMPLIFICADOR DE ACORDEON PEVEY KBA 300 MICROFONES-8 MICS SENNREISER e835-1 KIT MICS SENNREISER -2 MICS AKG D-112 -2 MICS SHURE SM 81-4 MICS AKG c- 1000-1 KIT BATERIA 7 MICS SHURE 1 KIT 5 MICS SHURE -5 MICS SEM FIO SM-58-16 MICS BETA 57A-12 MICS BETA 58A -22 MICS SM 58 SHURE 18 MICS SM 57 SHURE -A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. A composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	47.282.733/0001-20	14/06/2024 - 09:05:34	N/C	N/C	10	R\$19.500,00	R\$ 195.000,00	Sim
T A DA S LOPES LTDA	10.794.128/0001-28	14/06/2024 - 15:32:04	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R\$16.603,00	R\$ 166.030,00	Sim
EMPORIO EVENTUAL LTDA	49.286.066/0001-89	17/06/2024 - 11:00:02	CONFORME EDITAL	PROPRIA	10	R\$19.337,99	R\$ 193.379,90	Sim
MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	24.227.277/0001-10	17/06/2024 - 16:47:45	CF TR	PROPRIA	10	R\$19.533,33	R\$ 195.333,30	Sim
JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	08.508.378/0001-02	17/06/2024 - 22:36:52	N/C	N/C	10	R\$18.000,00	R\$ 180.000,00	Sim
OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	17/06/2024 - 23:12:46	N/C	N/C	10	R\$12.000,00	R\$ 120.000,00	Sim
X7E EMPREENDIMENTO LTDA	22.594.152/0001-00	17/06/2024 - 23:25:36	N/C	N/C	10	R\$19.000,00	R\$ 190.000,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0004 - GERADORES: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	47.282.733/0001-20	14/06/2024 - 09:06:39	N/C	N/C	30	R\$5.580,00	R\$ 167.400,00	Sim
T A DA S LOPES LTDA	10.794.128/0001-28	14/06/2024 - 15:32:04	SERVIÇO	SERVIÇO	30	R\$5.000,00	R\$ 150.000,00	Sim
EMPORIO EVENTUAL LTDA	49.286.066/0001-89	17/06/2024 - 11:00:02	CONFORME EDITAL	PROPRIA	30	R\$5.527,49	R\$ 165.824,70	Sim
MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	24.227.277/0001-10	17/06/2024 - 16:47:45	CF TR	PROPRIA	30	R\$5.583,33	R\$ 167.499,90	Sim
JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	08.508.378/0001-02	17/06/2024 - 22:37:30	N/C	N/C	30	R\$4.500,00	R\$ 135.000,00	Sim
OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	17/06/2024 - 23:13:19	N/C	N/C	30	R\$4.000,00	R\$ 120.000,00	Sim



X7E EMPREENHIMENTO LTDA	22.594.152/0001-00	17/06/2024 - 23:25:59	N/C	N/C	30	R\$5.500,00	R\$ 165.000,00	Sim
-------------------------------	--------------------	-----------------------	-----	-----	----	-------------	----------------	-----

LOTE 0002 - ITEM 0005 - Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	47.282.733/0001-20	14/06/2024 - 09:06:57	N/C	N/C	10	R\$6.100,00	R\$ 61.000,00	Sim
T A DA S LOPES LTDA	10.794.128/0001-28	14/06/2024 - 15:32:04	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R\$5.800,00	R\$ 58.000,00	Sim
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	17/06/2024 - 11:00:02	CONFORME EDITAL	PROPRIA	10	R\$6.121,49	R\$ 61.214,90	Sim
MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	24.227.277/0001-10	17/06/2024 - 16:47:45	CF TR	PROPRIA	10	R\$6.183,33	R\$ 61.833,30	Sim
JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	08.508.378/0001-02	17/06/2024 - 22:37:59	N/C	N/C	10	R\$5.000,00	R\$ 50.000,00	Sim
OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	17/06/2024 - 23:13:52	N/C	N/C	10	R\$5.000,00	R\$ 50.000,00	Sim
X7E EMPREENHIMENTO LTDA	22.594.152/0001-00	17/06/2024 - 23:26:20	N/C	N/C	10	R\$6.000,00	R\$ 60.000,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0006 - Estrutura em Gride e Refletor par Led

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	47.282.733/0001-20	14/06/2024 - 09:07:12	N/C	N/C	30	R\$5.280,00	R\$ 158.400,00	Sim
T A DA S LOPES LTDA	10.794.128/0001-28	14/06/2024 - 15:32:04	SERVIÇO	SERVIÇO	30	R\$5.000,00	R\$ 150.000,00	Sim
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	17/06/2024 - 11:00:02	CONFORME EDITAL	PROPRIA	30	R\$5.230,49	R\$ 156.914,70	Sim
MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	24.227.277/0001-10	17/06/2024 - 16:47:45	CF TR	PROPRIA	30	R\$5.283,33	R\$ 158.499,90	Sim
JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	08.508.378/0001-02	17/06/2024 - 22:38:38	N/C	N/C	30	R\$3.500,00	R\$ 105.000,00	Sim
OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	17/06/2024 - 23:14:31	N/C	N/C	30	R\$4.000,00	R\$ 120.000,00	Sim
X7E EMPREENHIMENTO LTDA	22.594.152/0001-00	17/06/2024 - 23:26:39	N/C	N/C	30	R\$5.200,00	R\$ 156.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	08.508.378/0001-02	120 dias
T A DA S LOPES LTDA	10.794.128/0001-28	90 dias
MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	24.227.277/0001-10	90 dias
X7E EMPREENHIMENTO LTDA	22.594.152/0001-00	90 dias
WILLAMIS COSTA SALAZAR 06410778155	41.301.077/0001-89	365 dias
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	100 dias
F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	47.282.733/0001-20	120 dias
OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	120 dias

Fls. 02/24
Proc. Nº 16/2024
Ass.

Lances Enviados

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Show de Banda Musical de RENOME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------





14/06/2024 - 09:02:58	11.413,00 (proposta)	47.282.733/0001-20 - F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	Cancelado - A empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS não apresentou documentação de habilitação para envio da sua documentação de habilitação no prazo previsto no edital. 18/06/2024 18:22:02
14/06/2024 - 15:32:03	7.989,33 (proposta)	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
17/06/2024 - 11:00:02	11.299,19 (proposta)	49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA	Válido
17/06/2024 - 16:47:45	11.413,33 (proposta)	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido
17/06/2024 - 22:30:11	8.000,00 (proposta)	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Com relação ao lote 1 a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP comprovou parte dos itens que compõem este lote ao enviar contratos e notas fiscais firmas com outros municípios, porém deixou de representar da mesma forma comprovações para o item item 3 (BANDAS DE RENOME NACIONAL) do lote 1. Ficando assim esta empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP com sua proposta desclassificada em descumprimento da comprovação para nossa diligência na sua integra. 19/06/2024 17:26:45
17/06/2024 - 23:08:26	6.000,00 (proposta)	08.820.280/0001-96 - OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 01/07/2024 17:33:10
17/06/2024 - 23:18:04	11.413,33 (proposta)	41.301.077/0001-89 - WILLAMIS COSTA SALAZAR 06410778155	Válido
17/06/2024 - 23:22:54	11.400,00 (proposta)	22.594.152/0001-00 - X7E EMPREENDIMENTO LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 02/07/2024 10:42:40
18/06/2024 - 09:31:03	8.000,01	22.594.152/0001-00 - X7E EMPREENDIMENTO LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 02/07/2024 10:42:40
18/06/2024 - 09:31:44	5.950,00	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Cancelado - 18/06/2024 09:42:21
18/06/2024 - 09:34:32	5.940,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 09:37:20	10.842,66	49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA	Válido
18/06/2024 - 09:37:32	7.000,00	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Com relação ao lote 1 a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP comprovou parte dos itens que compõem este lote ao enviar contratos e notas fiscais firmas com outros municípios, porém deixou de representar da mesma forma comprovações para o item item 3 (BANDAS DE RENOME NACIONAL) do lote 1. Ficando assim esta empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP com sua proposta desclassificada em descumprimento da comprovação para nossa diligência na sua integra. 19/06/2024 17:26:45
18/06/2024 - 09:38:08	6.500,00	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Com relação ao lote 1 a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP comprovou parte dos itens que compõem este lote ao enviar contratos e notas fiscais firmas com outros municípios, porém deixou de representar da mesma forma comprovações para o item item 3 (BANDAS DE RENOME NACIONAL) do lote 1. Ficando assim esta empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP com sua proposta desclassificada em descumprimento da comprovação para nossa diligência na sua integra. 19/06/2024 17:26:45
18/06/2024 - 09:40:17	5.930,00	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Com relação ao lote 1 a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP comprovou parte dos itens que compõem este lote ao enviar contratos e notas fiscais firmas com outros municípios, porém deixou de representar da mesma forma comprovações para o item item 3 (BANDAS DE RENOME NACIONAL) do lote 1. Ficando assim esta empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP com sua proposta desclassificada em descumprimento da comprovação para nossa diligência na sua integra. 19/06/2024 17:26:45
18/06/2024 - 09:41:23	5.920,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37



18/06/2024 - 09:42:33	5.910,00	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Com relação ao lote 1 a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP comprovou parte dos itens que compõem este lote ao enviar contratos e notas fiscais firmadas com outros municípios, porém deixou de representar da mesma forma comprovações para o item item 3 (BANDAS DE RENOME NACIONAL) do lote 1. Ficando assim esta empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP com sua proposta desclassificada em descumprimento da comprovação para nossa diligência na sua íntegra. 19/06/2024 17:26:45
18/06/2024 - 09:42:44	9.800,00	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido
18/06/2024 - 09:43:20	5.900,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 09:46:17	5.880,00	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Com relação ao lote 1 a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP comprovou parte dos itens que compõem este lote ao enviar contratos e notas fiscais firmadas com outros municípios, porém deixou de representar da mesma forma comprovações para o item item 3 (BANDAS DE RENOME NACIONAL) do lote 1. Ficando assim esta empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP com sua proposta desclassificada em descumprimento da comprovação para nossa diligência na sua íntegra. 19/06/2024 17:26:45
18/06/2024 - 09:46:38	5.870,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 09:49:20	5.800,00 (lance oculto)	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 09:51:24	4.900,00 (lance oculto)	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Com relação ao lote 1 a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP comprovou parte dos itens que compõem este lote ao enviar contratos e notas fiscais firmadas com outros municípios, porém deixou de representar da mesma forma comprovações para o item item 3 (BANDAS DE RENOME NACIONAL) do lote 1. Ficando assim esta empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP com sua proposta desclassificada em descumprimento da comprovação para nossa diligência na sua íntegra. 19/06/2024 17:26:45

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Show de Banda Musical de RENOME REGIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 09:03:17	40.500,00 (proposta)	47.282.733/0001-20 - F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	Cancelado - A empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS fica desclassificada nesta certame devido descumprimento da empresa para envio da sua documentação de habilitação no prazo previsto no edital. 18/06/2024 18:22:02
14/06/2024 - 15:32:03	28.000,00 (proposta)	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
17/06/2024 - 11:00:02	40.095,00 (proposta)	49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA	Válido
17/06/2024 - 16:47:45	40.500,00 (proposta)	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido
17/06/2024 - 22:31:03	30.500,00 (proposta)	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Com relação ao lote 1 a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP comprovou parte dos itens que compõem este lote ao enviar contratos e notas fiscais firmadas com outros municípios, porém deixou de representar da mesma forma comprovações para o item item 3 (BANDAS DE RENOME NACIONAL) do lote 1. Ficando assim esta empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP com sua proposta desclassificada em descumprimento da comprovação para nossa diligência na sua íntegra. 19/06/2024 17:26:45





17/06/2024 - 23:08:55	25.000,00 (proposta)	08.820.280/0001-96 - OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2 do edital por parte da empresa OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 01/07/2024 17:33:10
17/06/2024 - 23:18:41	40.500,00 (proposta)	41.301.077/0001-89 - WILLAMIS COSTA SALAZAR 06410778155	Válido
17/06/2024 - 23:23:15	40.000,00 (proposta)	22.594.152/0001-00 - X7E EMPREENDIMENTO LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 02/07/2024 10:42:40
18/06/2024 - 09:31:15	35.000,01	22.594.152/0001-00 - X7E EMPREENDIMENTO LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 02/07/2024 10:42:40
18/06/2024 - 09:32:13	24.950,00	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido
18/06/2024 - 09:33:43	24.900,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 09:34:25	24.850,00	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido
18/06/2024 - 09:35:32	24.840,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 09:38:34	38.475,00	49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA	Válido
18/06/2024 - 09:38:55	28.000,00	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Com relação ao lote I a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP comprovou parte dos itens que compõem este lote ao enviar contratos e notas fiscais firmas com outros municípios, porém deixou de representar da mesma forma comprovações para o item item 3 (BANDAS DE RENOME NACIONAL) do lote I. Ficando assim esta empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP com sua proposta desclassificada em descumprimento da comprovação para nossa diligência na sua íntegra. 19/06/2024 17:26:45
18/06/2024 - 09:42:20	24.830,00	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Com relação ao lote I a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP comprovou parte dos itens que compõem este lote ao enviar contratos e notas fiscais firmas com outros municípios, porém deixou de representar da mesma forma comprovações para o item item 3 (BANDAS DE RENOME NACIONAL) do lote I. Ficando assim esta empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP com sua proposta desclassificada em descumprimento da comprovação para nossa diligência na sua íntegra. 19/06/2024 17:26:45
18/06/2024 - 09:42:48	24.820,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 09:44:35	24.810,00	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Com relação ao lote I a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP comprovou parte dos itens que compõem este lote ao enviar contratos e notas fiscais firmas com outros municípios, porém deixou de representar da mesma forma comprovações para o item item 3 (BANDAS DE RENOME NACIONAL) do lote I. Ficando assim esta empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP com sua proposta desclassificada em descumprimento da comprovação para nossa diligência na sua íntegra. 19/06/2024 17:26:45
18/06/2024 - 09:44:49	24.800,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37



Fls. 0228
 Proc. Nº 016/2024

18/06/2024 - 09:46:34	24.790,00	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Com relação ao lote I a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP comprovou parte dos itens que compõem este lote ao enviar contratos e notas fiscais firmadas com outros municípios, porém deixou de representar da mesma forma comprovações para o item item 3 (BANDAS DE RENOME NACIONAL) do lote I. Ficando assim esta empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP com sua proposta desclassificada em descumprimento da comprovação para nossa diligência na sua íntegra. 19/06/2024 17:26:45
18/06/2024 - 09:46:44	38.000,00	47.282.733/0001-20 - F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	Cancelado - A empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS fica desclassificada nesta certame devido descumprimento da empresa para envio da sua documentação de habilitação no prazo previsto no edital. 18/06/2024 18:22:02
18/06/2024 - 09:46:48	24.780,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 09:49:20	24.700,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 09:51:24	17.000,00	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Com relação ao lote I a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP comprovou parte dos itens que compõem este lote ao enviar contratos e notas fiscais firmadas com outros municípios, porém deixou de representar da mesma forma comprovações para o item item 3 (BANDAS DE RENOME NACIONAL) do lote I. Ficando assim esta empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP com sua proposta desclassificada em descumprimento da comprovação para nossa diligência na sua íntegra. 19/06/2024 17:26:45

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.

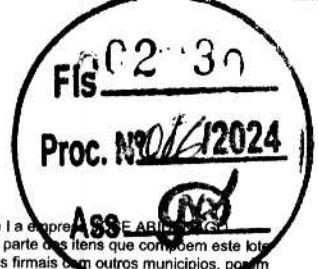
Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 09:03:40	314.733,00 (proposta)	47.282.733/0001-20 - F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	Cancelado - A empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS fica desclassificada nesta certame devido descumprimento da empresa para envio da sua documentação de habilitação no prazo previsto no edital. 18/06/2024 18:22:02
14/06/2024 - 15:32:03	157.366,67 (proposta)	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
17/06/2024 - 11:00:02	311.585,99 (proposta)	49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA	Válido
17/06/2024 - 16:47:45	314.733,33 (proposta)	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido
17/06/2024 - 22:32:50	250.000,00 (proposta)	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Com relação ao lote I a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP comprovou parte dos itens que compõem este lote ao enviar contratos e notas fiscais firmadas com outros municípios, porém deixou de representar da mesma forma comprovações para o item item 3 (BANDAS DE RENOME NACIONAL) do lote I. Ficando assim esta empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP com sua proposta desclassificada em descumprimento da comprovação para nossa diligência na sua íntegra. 19/06/2024 17:26:45
17/06/2024 - 23:09:39	200.000,00 (proposta)	08.820.280/0001-96 - OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 01/07/2024 17:33:10
17/06/2024 - 23:19:19	314.733,33 (proposta)	41.301.077/0001-89 - WILLAMIS COSTA SALAZAR 06410778155	Válido
17/06/2024 - 23:24:03	310.000,00 (proposta)	22.594.152/0001-00 - X7E EMPREENDIMENTO LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 02/07/2024 10:42:40
18/06/2024 - 09:31:46	260.000,01	22.594.152/0001-00 - X7E EMPREENDIMENTO LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 02/07/2024 10:42:40





18/06/2024 - 09:32:41	157.360,00	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Cancelado - 18/06/2024 09:38:33
18/06/2024 - 09:33:23	150.000,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 09:38:48	298.996,66	49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA	Válido
18/06/2024 - 09:38:52	290.000,00	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido
18/06/2024 - 09:39:10	149.000,00	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Com relação ao lote I a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP comprovou parte dos itens que compõem este lote ao enviar contratos e notas fiscais firmais com outros municípios, porém deixou de representar da mesma forma comprovações para o item item 3 (BANDAS DE RENOME NACIONAL) do lote I. Ficando assim esta empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP com sua proposta desclassificada em descumprimento da comprovação para nossa diligência na sua íntegra. 19/06/2024 17:26:45
18/06/2024 - 09:39:54	148.950,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 09:41:09	148.940,00	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Com relação ao lote I a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP comprovou parte dos itens que compõem este lote ao enviar contratos e notas fiscais firmais com outros municípios, porém deixou de representar da mesma forma comprovações para o item item 3 (BANDAS DE RENOME NACIONAL) do lote I. Ficando assim esta empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP com sua proposta desclassificada em descumprimento da comprovação para nossa diligência na sua íntegra. 19/06/2024 17:26:45
18/06/2024 - 09:41:34	148.930,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 09:42:07	148.920,00	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Com relação ao lote I a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP comprovou parte dos itens que compõem este lote ao enviar contratos e notas fiscais firmais com outros municípios, porém deixou de representar da mesma forma comprovações para o item item 3 (BANDAS DE RENOME NACIONAL) do lote I. Ficando assim esta empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP com sua proposta desclassificada em descumprimento da comprovação para nossa diligência na sua íntegra. 19/06/2024 17:26:45
18/06/2024 - 09:42:58	148.900,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 09:43:42	148.890,00	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Com relação ao lote I a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP comprovou parte dos itens que compõem este lote ao enviar contratos e notas fiscais firmais com outros municípios, porém deixou de representar da mesma forma comprovações para o item item 3 (BANDAS DE RENOME NACIONAL) do lote I. Ficando assim esta empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP com sua proposta desclassificada em descumprimento da comprovação para nossa diligência na sua íntegra. 19/06/2024 17:26:45
18/06/2024 - 09:44:04	148.880,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 09:46:28	300.000,00	47.282.733/0001-20 - F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	Cancelado - A empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS fica desclassificada nesta certame devido descumprimento da empresa para envio da sua documentação de habilitação no prazo previsto no edital. 18/06/2024 18:22:02





18/06/2024 - 09:46:55	148.870,00	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Com relação ao lote 1 a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP comprovou parte dos itens que compõem este lote ao enviar contratos e notas fiscais firmiais com outros municípios, porém deixou de representar da mesma forma comprovações para o item item 3 (BANDAS DE RENOME NACIONAL) do lote 1. Ficando assim esta empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP com sua proposta desclassificada em descumprimento da comprovação para nossa diligência na sua íntegra. 19/06/2024 17:26:45
18/06/2024 - 09:49:20	140.000,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 09:51:24	119.000,00	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Com relação ao lote 1 a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP comprovou parte dos itens que compõem este lote ao enviar contratos e notas fiscais firmiais com outros municípios, porém deixou de representar da mesma forma comprovações para o item item 3 (BANDAS DE RENOME NACIONAL) do lote 1. Ficando assim esta empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP com sua proposta desclassificada em descumprimento da comprovação para nossa diligência na sua íntegra. 19/06/2024 17:26:45

LOTE 0001 - ITEM 0004 - Danças Regionais e Grupos Folclóricos - A carimbó, e demais danças e outras expressões culturais.

exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas,

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 09:04:03	15.083,00 (proposta)	47.282.733/0001-20 - F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	Cancelado - A empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS fica desclassificada nesta certame devido descumprimento da empresa para envio da sua documentação de habilitação no prazo previsto no edital. 18/06/2024 18:22:02
14/06/2024 - 15:32:03	10.558,33 (proposta)	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
17/06/2024 - 11:00:02	14.932,49 (proposta)	49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA	Válido
17/06/2024 - 16:47:45	15.083,33 (proposta)	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido
17/06/2024 - 22:33:46	12.000,00 (proposta)	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Com relação ao lote 1 a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP comprovou parte dos itens que compõem este lote ao enviar contratos e notas fiscais firmiais com outros municípios, porém deixou de representar da mesma forma comprovações para o item item 3 (BANDAS DE RENOME NACIONAL) do lote 1. Ficando assim esta empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP com sua proposta desclassificada em descumprimento da comprovação para nossa diligência na sua íntegra. 19/06/2024 17:26:45
17/06/2024 - 23:09:54	8.000,00 (proposta)	08.820.280/0001-96 - OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 01/07/2024 17:33:10
17/06/2024 - 23:19:58	15.083,33 (proposta)	41.301.077/0001-89 - WILLAMIS COSTA SALAZAR 06410778155	Válido
17/06/2024 - 23:24:22	15.000,00 (proposta)	22.594.152/0001-00 - X7E EMPREENDIMENTO LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 02/07/2024 10:42:40
18/06/2024 - 09:32:04	12.000,01	22.594.152/0001-00 - X7E EMPREENDIMENTO LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 02/07/2024 10:42:40
18/06/2024 - 09:33:17	7.950,00	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Cancelado - 18/06/2024 09:40:11
18/06/2024 - 09:33:58	7.900,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 09:39:02	14.329,16	49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA	Válido



FIS 02 31
Proc. Nº 06/2024

18/06/2024 - 09:39:45	7.890,00	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Com relação ao lote 1 a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP comprovou parte dos itens que compõem este lote ao enviar contratos e notas fiscais firmas com outros municípios, porém deixou de representar da mesma forma comprovações para o item item 3 (BANDAS DE RENOME NACIONAL) do lote 1. Ficando assim esta empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP com sua proposta desclassificada em descumprimento da comprovação para nossa diligência na sua íntegra. 19/06/2024 17:26:45
18/06/2024 - 09:40:10	7.880,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e socio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 09:40:36	14.990,00	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido
18/06/2024 - 09:41:54	7.870,00	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Com relação ao lote 1 a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP comprovou parte dos itens que compõem este lote ao enviar contratos e notas fiscais firmas com outros municípios, porém deixou de representar da mesma forma comprovações para o item item 3 (BANDAS DE RENOME NACIONAL) do lote 1. Ficando assim esta empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP com sua proposta desclassificada em descumprimento da comprovação para nossa diligência na sua íntegra. 19/06/2024 17:26:45
18/06/2024 - 09:43:07	7.860,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e socio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 09:46:11	12.000,00	47.282.733/0001-20 - F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	Cancelado - A empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS fica desclassificada nesta certame devido descumprimento da empresa para envio da sua documentação de habilitação no prazo previsto no edital. 18/06/2024 18:22:02
18/06/2024 - 09:49:20	7.800,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e socio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 09:51:24	5.300,00	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Com relação ao lote 1 a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP comprovou parte dos itens que compõem este lote ao enviar contratos e notas fiscais firmas com outros municípios, porém deixou de representar da mesma forma comprovações para o item item 3 (BANDAS DE RENOME NACIONAL) do lote 1. Ficando assim esta empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP com sua proposta desclassificada em descumprimento da comprovação para nossa diligência na sua íntegra. 19/06/2024 17:26:45

LOTE 0002 - ITEM 0001 - Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lampadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts 6 elipsoidal - 4 estrobos dmx 3000 watts -2 maquinas de fumaça dmx 512 -2 canhão seguidor hmi 1200-8 mini bruts 4 lampadas -100 q30 alumínio e acessórios para 2 grades - 10 praticáveis rosca a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do início do evento.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 09:04:52	7.260,00 (proposta)	47.282.733/0001-20 - F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	Cancelado - A empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS fica desclassificada nesta certame devido descumprimento da empresa para envio da sua documentação de habilitação no prazo previsto no edital. 18/06/2024 18:22:02
14/06/2024 - 15:32:04	6.176,00 (proposta)	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e socio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
17/06/2024 - 11:00:02	7.194,00 (proposta)	49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA	Válido
17/06/2024 - 16:47:45	7.266,67 (proposta)	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido



17/06/2024 - 22:35:26	6.000,00 (proposta)	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Considerando a análise documental referente ao registro eletrônico nº 016/2024-SRP, verificamos que a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA não cumpriu em sua integridade o subitem 9.25.10, referente as certidões supramencionadas neste item apresentando apenas a certidão de falência e concordata, situação esta que por si só não cumpre tal exigência; quanto ao valor da proposta ofertada verificamos que o valor fora abaixo do valor estimado no edital, assim solicitamos diligências para que a empresa apresentasse comprovação do cumprimento do valor, porém em diligência a documentação apresentada por esta licitante não ratificara a prática do valor por esta apresentado esta empresa, sendo muito abaixo do estimado no edital, considerando que em pesquisas de preços o valor permeará inexecutível, nesse sentido declaramos a desclassificação da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA. 01/07/2024 14:56:08
17/06/2024 - 23:10:53	5.000,00 (proposta)	08.820.280/0001-96 - OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 01/07/2024 17:33:10
17/06/2024 - 23:24:47	7.200,00 (proposta)	22.594.152/0001-00 - X7E EMPREENDIMENTO LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 02/07/2024 10:42:40
18/06/2024 - 09:55:34	4.950,00	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido
18/06/2024 - 09:56:17	4.900,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e socio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 09:59:26	6.903,33	49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA	Válido
18/06/2024 - 10:00:42	5.500,01	22.594.152/0001-00 - X7E EMPREENDIMENTO LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 02/07/2024 10:42:40
18/06/2024 - 10:07:51	5.000,00	47.282.733/0001-20 - F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	Cancelado - A empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS fica desclassificada nesta certame devido descumprimento da empresa para envio da sua documentação de habilitação no prazo previsto no edital. 18/06/2024 18:22:02
18/06/2024 - 10:21:27	4.800,00 (lance oculto)	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido
18/06/2024 - 10:23:04	4.000,00 (lance oculto)	47.282.733/0001-20 - F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	Cancelado - A empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS fica desclassificada nesta certame devido descumprimento da empresa para envio da sua documentação de habilitação no prazo previsto no edital. 18/06/2024 18:22:02
18/06/2024 - 10:24:15	4.700,00 (lance oculto)	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e socio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37

LOTE 0002 - ITEM 0002 - Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas de grande porte, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lampadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts -6 elipsoidal-4 estrobos dmx 3000 watts - 2 máquinas de fumaça dmx 512 - 2 canhão seguidor hmi 1200 - 8 mini bruts 4 lampadas-100 q30 aliminio e acessórios para 2 grdes - 10 praticavéis roscos - a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do início do evento.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 09:05:14	6.400,00 (proposta)	47.282.733/0001-20 - F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	Cancelado - A empresa F A DE CARYALHO LEAL EVENTOS fica desclassificada nesta certame devido descumprimento da empresa para envio da sua documentação de habilitação no prazo previsto no edital. 18/06/2024 18:22:02
14/06/2024 - 15:32:04	5.440,00 (proposta)	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e socio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
17/06/2024 - 11:00:02	6.336,00 (proposta)	49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA	Válido
17/06/2024 - 16:47:45	6.400,00 (proposta)	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido





17/06/2024 - 22:36:02	6.400,00 (proposta)	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Considerando a análise documental referente ao processo eletrônico nº 016/2024-SRP, verificamos que a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA não cumpriu em sua integralidade o subitem 9.25.10, referente as certidões supramencionadas neste item apresentando apenas a certidão de falência e concordata. Assim, que por si só não cumpre tal exigência; quanto ao valor da proposta ofertada verificamos que o valor fora abaixo do valor estimado no edital, assim solicitamos diligências para que a empresa apresentasse comprovação do cumprimento do valor, porém em diligência a documentação apresentada por esta licitante não ratificara a prática do valor por esta apresentada esta empresa, sendo muito abaixo do estimado no edital, considerando que em pesquisas de preços o valor parecerá inexequível, nesse sentido declaramos a desclassificação da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA. 01/07/2024 14:56:08
17/06/2024 - 23:11:45	5.000,00 (proposta)	08.820.280/0001-96 - OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 01/07/2024 17:33:10
17/06/2024 - 23:25:10	6.200,00 (proposta)	22.594.152/0001-00 - X7E EMPREENDIMTO LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa X7E EMPREENDIMTO LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 02/07/2024 10:42:40
18/06/2024 - 09:55:48	4.980,00	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido
18/06/2024 - 09:56:23	4.900,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 09:59:43	6.080,00	49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA	Válido
18/06/2024 - 10:00:52	5.500,01	22.594.152/0001-00 - X7E EMPREENDIMTO LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa X7E EMPREENDIMTO LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 02/07/2024 10:42:40
18/06/2024 - 10:08:01	5.000,00	47.282.733/0001-20 - F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	Cancelado - A empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS fica desclassificada nesta certame devido descumprimento da empresa para envio da sua documentação de habilitação no prazo previsto no edital. 18/06/2024 18:22:02
18/06/2024 - 10:21:27	4.800,00	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido
18/06/2024 - 10:23:04	4.000,00	47.282.733/0001-20 - F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	Cancelado - A empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS fica desclassificada nesta certame devido descumprimento da empresa para envio da sua documentação de habilitação no prazo previsto no edital. 18/06/2024 18:22:02
18/06/2024 - 10:24:15	4.800,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37

LOTE 0002 - ITEM 0003 - Sistema de sonorização de grande porte para apresentação das bandas, conforme abaixo: mesas de som 1 console digital digidesign venue mixrack 48x32 com 3 dsps 1 console digital allen&heath live 112 48x 24 2 console digital soundcraft vi 3000 64x 27 1 console digital yamaha cl3 56 x 32 2 processadores bss fds 366t - 1 processadores dbx 4800 2 processadores dbx venu360 -2 processadores dbx 260 1 processador hot sound gms8 -pa 24 caixas line array jbl v13200 - amplificação digital powertec 4x 4000 watts 16 caixas subwoofer jbl v13600 -amplificação slim etelj 10.000 watts monitor-2 caixas line array jbl selenium lh 1210 4 caixas sb-850 -2 monitores de palco modelo sm-400 8 monitores ev 1502 2 - 1 monitor p/ bateria active sky sky sound 1000 2x15" + ti 2 2 sub 850 2x18" - 4 power play behringer ha8000 com fones portapno e akg - backline-1 SET CONTRA-BAIXO GK800 C/CAIXAS 410bs e 115b-1 SET CONTRA-BAIXO HARTK SYSTEM HA5500 C/ CAIXAS XL 410 E 115 - 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB - 1 SET GUITARRA MARSHAL JCM900-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORUS-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA TUBE ONE 1 AMPLIFICADOR DE ACORDEON PEVEY KBA 300 MICROFONES-8 MICS SENNREISER ø835-1 KIT MICS SENNREISER -2 MICS AKG D-112 -2 MICS SHURE SM 81-4 MICS AKG c- 1000-1 KIT BATERIA 7 MICS SHURE 1 KIT 5 MICS SHURE -5 MICS SEM FIO SM-58-16 MICS BETA 57A-12 MICS BETA 58A -22 MICS SM 58 SHURE 18 MICS SM 57 SHURE -A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. A composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 09:05:34	19.500,00 (proposta)	47.282.733/0001-20 - F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	Cancelado - A empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS fica desclassificada nesta certame devido descumprimento da empresa para envio da sua documentação de habilitação no prazo previsto no edital. 18/06/2024 18:22:02



14/06/2024 - 15:32:04	16.603,00 (proposta)	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
17/06/2024 - 11:00:02	19.337,99 (proposta)	49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA	Válido
17/06/2024 - 16:47:45	19.533,33 (proposta)	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido
17/06/2024 - 22:36:52	18.000,00 (proposta)	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Considerando a análise documental referente ao pregão eletrônico nº 016/2024-SRP, verificamos que a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA não cumpriu em sua integralidade o subitem 9.25.10, referente as certidões supramencionadas neste item apresentando apenas a certidão de falência e concordata, situação esta que por si só não cumpre tal exigência; quanto ao valor da proposta ofertada verificamos que o valor fora abaixo do valor estimado no edital, assim solicitamos diligências para que a empresa apresentasse comprovação do cumprimento do valor, porém em diligência a documentação apresentada por esta licitante não ratificara a pratica do valor por esta apresentado esta empresa, sendo muito abaixo do estimado no edital, considerando que em pesquisas de preços o valor permeará inexequível, nesse sentido declaramos a desclassificação da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA. 01/07/2024 14:56:08
17/06/2024 - 23:12:46	12.000,00 (proposta)	08.820.280/0001-96 - OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 01/07/2024 17:33:10
17/06/2024 - 23:25:36	19.000,00 (proposta)	22.594.152/0001-00 - X7E EMPREENDIMENTO LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 02/07/2024 10:42:40
18/06/2024 - 09:56:10	11.980,00	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido
18/06/2024 - 09:56:29	10.000,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 09:59:58	18.556,66	49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA	Válido
18/06/2024 - 10:00:57	16.500,00	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Considerando a análise documental referente ao pregão eletrônico nº 016/2024-SRP, verificamos que a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA não cumpriu em sua integralidade o subitem 9.25.10, referente as certidões supramencionadas neste item apresentando apenas a certidão de falência e concordata, situação esta que por si só não cumpre tal exigência; quanto ao valor da proposta ofertada verificamos que o valor fora abaixo do valor estimado no edital, assim solicitamos diligências para que a empresa apresentasse comprovação do cumprimento do valor, porém em diligência a documentação apresentada por esta licitante não ratificara a pratica do valor por esta apresentado esta empresa, sendo muito abaixo do estimado no edital, considerando que em pesquisas de preços o valor permeará inexequível, nesse sentido declaramos a desclassificação da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA. 01/07/2024 14:56:08
18/06/2024 - 10:01:09	15.000,01	22.594.152/0001-00 - X7E EMPREENDIMENTO LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 02/07/2024 10:42:40
18/06/2024 - 10:08:13	11.000,00	47.282.733/0001-20 - F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	Cancelado - A empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS fica desclassificada nesta certame devido descumprimento da empresa para envio da sua documentação de habilitação no prazo previsto no edital. 18/06/2024 18:22:02
18/06/2024 - 10:21:27	11.700,00	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido
18/06/2024 - 10:23:04	8.000,00	47.282.733/0001-20 - F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	Cancelado - A empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS fica desclassificada nesta certame devido descumprimento da empresa para envio da sua documentação de habilitação no prazo previsto no edital. 18/06/2024 18:22:02
18/06/2024 - 10:24:15	9.000,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



LOTE 0002 - ITEM 0004 - GERADORES: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 09:06:39	5.580,00 (proposta)	47.282.733/0001-20 - F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	Cancelado - A empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS fica desclassificada nesta certame devido descumprimento da empresa para envio da sua documentação de habilitação no prazo previsto no edital. 18/06/2024 18:22:02
14/06/2024 - 15:32:04	5.000,00 (proposta)	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
17/06/2024 - 11:00:02	5.527,49 (proposta)	49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA	Válido
17/06/2024 - 16:47:45	5.583,33 (proposta)	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido
17/06/2024 - 22:37:30	4.500,00 (proposta)	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Considerando a análise documental referente ao Pregão eletrônico nº 016/2024-SRP, verificamos que a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA não cumpriu em sua integralidade o subitem 9.25.10, referente as certidões supramencionadas nesta licitação apresentando apenas a certidão de falência e concordata, situação esta que por si só não cumpre tal exigência; quanto ao valor da proposta ofertada verificamos que o valor fora abaixo do valor estimado no edital, assim solicitamos diligências para que a empresa apresentasse comprovação do cumprimento do valor, porém em diligência a documentação apresentada por esta licitante não ratificara a prática do valor por esta apresentado esta empresa, sendo muito abaixo do estimado no edital, considerando que em pesquisas de preços o valor permeará inexequível, nesse sentido declaramos a desclassificação da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA. 01/07/2024 14:56:08
17/06/2024 - 23:13:19	4.000,00 (proposta)	08.820.280/0001-96 - OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 01/07/2024 17:33:10
17/06/2024 - 23:25:59	5.500,00 (proposta)	22.594.152/0001-00 - X7E EMPREENDIMENTO LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 02/07/2024 10:42:40
18/06/2024 - 09:56:24	3.980,00	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido
18/06/2024 - 09:56:39	3.900,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 09:58:46	3.800,00	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido
18/06/2024 - 09:59:25	3.790,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 10:00:19	5.304,16	49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA	Válido
18/06/2024 - 10:01:18	4.500,01	22.594.152/0001-00 - X7E EMPREENDIMENTO LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 02/07/2024 10:42:40
18/06/2024 - 10:08:21	4.000,00	47.282.733/0001-20 - F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	Cancelado - A empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS fica desclassificada nesta certame devido descumprimento da empresa para envio da sua documentação de habilitação no prazo previsto no edital. 18/06/2024 18:22:02
18/06/2024 - 10:21:27	3.700,00	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido



18/06/2024 - 10:24:15	3.500,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
-----------------------	----------	--	---

LOTE 0002 - ITEM 0005 - Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 09:06:57	6.100,00 (proposta)	47.282.733/0001-20 - F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	Cancelado - A empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS fica desclassificada nesta certame devido descumprimento da empresa para envio da sua documentação de habilitação no prazo previsto no edital. 18/06/2024 18:22:02
14/06/2024 - 15:32:04	5.800,00 (proposta)	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
17/06/2024 - 11:00:02	6.121,49 (proposta)	49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA	Válido
17/06/2024 - 16:47:45	6.183,33 (proposta)	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido
17/06/2024 - 22:37:59	5.000,00 (proposta)	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Considerando a análise documental referente a solicitação eletrônica nº 016/2024-SRP, verificamos que a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA não cumpriu em sua integralidade o subitem 9.25.10, referente as certidões supramencionadas neste item apresentando apenas a certidão de falência e concordata, situação que por si só não cumpre tal exigência; quanto ao valor da proposta ofertada verificamos que o valor fora abaixo do valor estimado no edital, assim solicitamos diligências para que a empresa apresentasse comprovação do cumprimento do valor, porém em diligência a documentação apresentada por esta licitante não ratificara a pratica do valor por esta apresentado esta empresa, sendo muito abaixo do estimado no edital, considerando que em pesquisas de preços o valor permeará inexequível, nesse sentido declaramos a desclassificação da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA. 01/07/2024 14:56:08
17/06/2024 - 23:13:52	5.000,00 (proposta)	08.820.280/0001-96 - OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 01/07/2024 17:33:10
17/06/2024 - 23:26:20	6.000,00 (proposta)	22.594.152/0001-00 - X7E EMPREENDIMENTO LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 02/07/2024 10:42:40
18/06/2024 - 09:57:11	4.990,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 09:57:59	4.900,00	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido
18/06/2024 - 09:58:29	4.890,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 10:00:33	5.874,16	49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA	Válido
18/06/2024 - 10:01:32	5.200,01	22.594.152/0001-00 - X7E EMPREENDIMENTO LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 02/07/2024 10:42:40
18/06/2024 - 10:08:28	5.000,00	47.282.733/0001-20 - F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	Cancelado - A empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS fica desclassificada nesta certame devido descumprimento da empresa para envio da sua documentação de habilitação no prazo previsto no edital. 18/06/2024 18:22:02





18/06/2024 - 10:21:27	4.800,00	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido
18/06/2024 - 10:23:04	4.500,00	47.282.733/0001-20 - F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	Cancelado - A empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS fica desclassificada nesta certame devido descumprimento da empresa para envio da sua documentação de habilitação no prazo previsto no edital. 18/06/2024 18:22:02
18/06/2024 - 10:24:15	4.500,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37

LOTE 0002 - ITEM 0006 - Estrutura em Grde e Refletor par Led

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 09:07:12	5.280,00 (proposta)	47.282.733/0001-20 - F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	Cancelado - A empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS fica desclassificada nesta certame devido descumprimento da empresa para envio da sua documentação de habilitação no prazo previsto no edital. 18/06/2024 18:22:02
14/06/2024 - 15:32:04	5.000,00 (proposta)	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
17/06/2024 - 11:00:02	5.230,49 (proposta)	49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA	Válido
17/06/2024 - 16:47:45	5.283,33 (proposta)	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido
17/06/2024 - 22:38:38	3.500,00 (proposta)	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Cancelado - Considerando a análise documental referente ao pregão eletrônico nº 016/2024-SRP, verificamos que a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA não cumpriu em sua integralidade o subitem 9.25.10, referente as certidões supramencionadas neste item apresentando apenas a certidão de falência e concordata, situação esta que por si só não cumpre tal exigência; quanto ao valor da proposta ofertada verificamos que o valor fora abaixo do valor estimado no edital, assim solicitamos diligências para que a empresa apresentasse comprovação do cumprimento do valor, porém em diligencia a documentação apresentada por esta licitante não ratificara a pratica do valor por esta apresentado esta empresa, sendo muito abaixo do estimado no edital, considerando que em pesquisas de preços o valor permeará inexequível, nesse sentido declaramos a desclassificação da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA. 01/07/2024 14:56:08
17/06/2024 - 23:14:31	4.000,00 (proposta)	08.820.280/0001-96 - OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 01/07/2024 17:33:10
17/06/2024 - 23:26:39	5.200,00 (proposta)	22.594.152/0001-00 - X7E EMPREENDIMENTO LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 02/07/2024 10:42:40
18/06/2024 - 09:56:56	3.400,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 09:57:37	3.380,00	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido
18/06/2024 - 09:58:21	3.370,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37
18/06/2024 - 10:00:47	5.019,16	49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA	Válido



18/06/2024 - 10:01:50	4.500,01	22.594.152/0001-00 - X7E EMPREENDIMENTO LTDA	Cancelado - Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação. 02/07/2024 10:42:40
18/06/2024 - 10:08:36	3.500,00	47.282.733/0001-20 - F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	Cancelado - A empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS não foi desclassificada nesta certame devido descumprimento da empresa para envio da sua documentação de habilitação no prazo previsto no edital. 18/06/2024 18:22:02
18/06/2024 - 10:21:27	3.200,00	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Válido
18/06/2024 - 10:23:04	2.500,00	47.282.733/0001-20 - F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	Cancelado - A empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS não foi desclassificada nesta certame devido descumprimento da empresa para envio da sua documentação de habilitação no prazo previsto no edital. 18/06/2024 18:22:02
18/06/2024 - 10:24:15	3.200,00	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	Cancelado - Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; 25/06/2024 16:36:37



Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001a	18/06/2024 - 15:48:33	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	EXEQUIBILIDADE CHAPADINHA.zip
0001a	18/06/2024 - 15:50:11	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	ATAS, CONTRATOS, NOTAS FISCAIS ETC_compressed.pdf
0002a	18/06/2024 - 17:15:56	47.282.733/0001-20 - F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	Habilitação.zip
0001a	20/06/2024 - 11:20:49	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	HABILITAÇÃO CHAPADINHA.zip
0001a	20/06/2024 - 11:37:59	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PESSOA FÍSICA NOBRE.pdf
0002a	20/06/2024 - 11:55:55	10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, READEQUADA E EXEQUIBILIDADE.zip
0001a	25/06/2024 - 19:09:54	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	outros.zip
0001a	25/06/2024 - 19:11:18	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	INPI FORRO DE OURO.pdf
0001a	25/06/2024 - 19:15:25	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Informativo Pregoeiro.pdf
0002a	26/06/2024 - 13:23:24	24.227.277/0001-10 - MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	ELLO ORGANIZAÇÕES E EVENTOS- Docs.pdf
0001a	26/06/2024 - 16:36:28	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	2ª DILIGÊNCIA.zip
0001a	26/06/2024 - 16:57:45	08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Outros.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
25/06/2024 - 16:36:37	T A DA S LOPES LTDA	10.794.128/0001-28	Abrangendo todo o processo
Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;			
01/07/2024 - 17:33:10	OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	Abrangendo todo o processo
Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação.			
02/07/2024 - 10:42:40	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	22.594.152/0001-00	Abrangendo todo o processo
Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação.			

Reabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
------	------------	------	---------



19/06/2024 - 11:11:57 F A DE CARVALHO LEAL 47.282.733/0001-20
EVENTOS

Item 0001 - Sistema de iluminação do palco para apresentação conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lâmpadas par 64 - 20 par led 54x3 watts 6 elipsoidal - 4 estrobos dmx 3000 watts - 2 máquinas de fumaça dmx 512 - 2 canhão seguidor hmi 1200-8 mini bruts 4 lâmpadas -100 q30 alumínio e acessórios para 2 grades - 10 praticáveis rosco - a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do início do evento.

A empresa atendeu ao envio da documentação de habilitação dentro do prazo estipulado em sistema, fica a empresa classificada para darmos andamento com a análise de sua documentação de habilitação.

19/06/2024 - 11:11:57 F A DE CARVALHO LEAL 47.282.733/0001-20
EVENTOS

Item 0002 - Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas de grande porte, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lâmpadas par 64 - 20 par led 54x3 watts - 6 elipsoidal - 4 estrobos dmx 3000 watts - 2 máquinas de fumaça dmx 512 - 2 canhão seguidor hmi 1200 - 8 mini bruts 4 lâmpadas - 100 q30 alumínio e acessórios para 2 grades - 10 praticáveis rosco - a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do início do evento.

A empresa atendeu ao envio da documentação de habilitação dentro do prazo estipulado em sistema, fica a empresa classificada para darmos andamento com a análise de sua documentação de habilitação.

19/06/2024 - 11:11:57 F A DE CARVALHO LEAL 47.282.733/0001-20
EVENTOS

Item 0003 - Sistema de sonorização de grande porte para apresentação das bandas, conforme abaixo: mesas de som 1 console digital digidesign venue mixrack 48x32 com 3 dsps 1 console digital allen&heath live 112 48x 24 2 console digital soundcraft vi 3000 64x 27 1 console digital yamaha c3 56 x 32 2 processadores bas fds 3661 - 1 processadores dbx 4800 2 processadores dbx venu360 -2 processadores dbx 260 1 processador hotsound dms8 -pa 24 caixas line array jbl v3200 - amplificação digital powertec 4x 4000 watts 16 caixas subwoofer jbl v13600 - amplificação digital etelj 10.000 watts monitor-2 caixas line array jbl selenium lh 1210 4 caixas sb-850 -2 monitores de palco modelo sm-400 8 monitores ev 1502 2 - 1 monitor p/ bateria active sky sky sound 1000 2x15" + ti 2 2 sub 850 2x18" - 4 power play behringer ha8000 com fones portapre e akg - backline-1 SET CONTRA-BAIXO GK800 C/CAIXAS 410bs e 115b-1 SET CONTRA-BAIXO HARTK SYSTEM HA5500 C/CAIXAS XL 410 E 115 - 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB - 1 SET GUITARRA MARSHAL JCM900-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORUS-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA TUBE ONE 1 AMPLIFICADOR DE ACORDEON PEVEY KBA 300 MICROFONES-8 MICS SENNREISER e835-1 KIT MICS SENNREISER -2 MICS AKG D-112 -2 MICS SHURE SM 81-4 MICS AKG c- 1000-1 KIT BATERIA 7 MICS SHURE 1 KIT 5 MICS SHURE -5 MICS SEM FIO SM-58-16 MICS BETA 57A-12 MICS BETA 58A - 22 MICS SM 58 SHURE 18 MICS SM 57 SHURE -A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. A composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.

A empresa atendeu ao envio da documentação de habilitação dentro do prazo estipulado em sistema, fica a empresa classificada para darmos andamento com a análise de sua documentação de habilitação.

19/06/2024 - 11:11:57 F A DE CARVALHO LEAL 47.282.733/0001-20
EVENTOS

Item 0004 - GERADORES: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.

A empresa atendeu ao envio da documentação de habilitação dentro do prazo estipulado em sistema, fica a empresa classificada para darmos andamento com a análise de sua documentação de habilitação.

19/06/2024 - 11:11:57 F A DE CARVALHO LEAL 47.282.733/0001-20
EVENTOS

Item 0005 - Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.

A empresa atendeu ao envio da documentação de habilitação dentro do prazo estipulado em sistema, fica a empresa classificada para darmos andamento com a análise de sua documentação de habilitação.

19/06/2024 - 11:11:57 F A DE CARVALHO LEAL 47.282.733/0001-20
EVENTOS

Item 0006 - Estrutura em Grade e Refletor par Led

A empresa atendeu ao envio da documentação de habilitação dentro do prazo estipulado em sistema, fica a empresa classificada para darmos andamento com a análise de sua documentação de habilitação.

20/06/2024 - 10:36:35 JOSE ABIDENAGO NOBRE 08.508.378/0001-02
LTDA

Item 0001 - Show de Banda Musical de RENOME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contra baixo, bateria, percussão e teclado.

Senhores licitantes LEMBRAMOS QUE EM NENHUM MOMENTO LICITANTE ALGUM É FORÇADO A SE RETIRAR OU ATÉ MESMO FORÇADO POR ALGUM MOTIVO A SER DESCLASSIFICADO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO, como foi repassado pela empresa em questão, pois os procedimentos licitatórios desta casa passam por análise na forma permitida por lei, desta forma venho comunicar que a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP, ora desclassificada do LOTE I desta licitação, retornará para a desclassificação descrita neste item, considerando que sua documentação da qual foi utilizada como justificativa esta dentro dos trâmites legais, sendo a sua desclassificação por este pregoeiro indevida, diante desta equívoco a mesma permanecerá classificada na fase referente a sua proposta de preços, pois comprovou através de documentos que de fato atende a essa diligência, conforme documentos em anexo.

20/06/2024 - 10:36:35 JOSE ABIDENAGO NOBRE 08.508.378/0001-02
LTDA

Item 0002 - Show de Banda Musical de RENOME REGIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contra baixo, bateria, percussão e teclado.

Senhores licitantes LEMBRAMOS QUE EM NENHUM MOMENTO LICITANTE ALGUM É FORÇADO A SE RETIRAR OU ATÉ MESMO FORÇADO POR ALGUM MOTIVO A SER DESCLASSIFICADO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO, como foi repassado pela empresa em questão, pois os procedimentos licitatórios desta casa passam por análise na forma permitida por lei, desta forma venho comunicar que a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP, ora desclassificada do LOTE I desta licitação, retornará para a desclassificação descrita neste item, considerando que sua documentação da qual foi utilizada como justificativa esta dentro dos trâmites legais, sendo a sua desclassificação por este pregoeiro indevida, diante desta equívoco a mesma permanecerá classificada na fase referente a sua proposta de preços, pois comprovou através de documentos que de fato atende a essa diligência, conforme documentos em anexo.

20/06/2024 - 10:36:35 JOSE ABIDENAGO NOBRE 08.508.378/0001-02
LTDA

Item 0003 - Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contra baixo, bateria, percussão e teclado.



Senhores licitantes LEMBRAMOS QUE EM NENHUM MOMENTO LICITANTE ALGUM É FORÇADO A SE RETIRAR OU ATÉ MESMO FORÇADO POR ALGUM MOTIVO A SER DESCLASSIFICADO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO, como foi repassado pela empresa em questão, pois os procedimentos licitatórios desta casa passam por análise na forma permitida por lei, desta forma venho comunicar que a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA – EPP, ora desclassificada do LOTE I desta licitação, retornará para a desclassificação descrita neste item, considerando que sua documentação da qual foi utilizada como justificativa esta dentro dos tramites legais, sendo a sua desclassificação por este pregoeiro indevida, diante desta equívoco a mesma permanecerá classificada na fase referente a sua proposta de preços, pois comprovou através de documentos que de fato atende a essa diligência, conforme documentos em anexo.

20/06/2024 - 10:36:35 JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA 08.508.378/0001-02 Item 0004 - Danças Regionais e Grupos Folclóricos - A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbó, e demais danças e outras expressões culturais.

Senhores licitantes LEMBRAMOS QUE EM NENHUM MOMENTO LICITANTE ALGUM É FORÇADO A SE RETIRAR OU ATÉ MESMO FORÇADO POR ALGUM MOTIVO A SER DESCLASSIFICADO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO, como foi repassado pela empresa em questão, pois os procedimentos licitatórios desta casa passam por análise na forma permitida por lei, desta forma venho comunicar que a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA – EPP, ora desclassificada do LOTE I desta licitação, retornará para a desclassificação descrita neste item, considerando que sua documentação da qual foi utilizada como justificativa esta dentro dos tramites legais, sendo a sua desclassificação por este pregoeiro indevida, diante desta equívoco a mesma permanecerá classificada na fase referente a sua proposta de preços, pois comprovou através de documentos que de fato atende a essa diligência, conforme documentos em anexo.

Fis. 02.14n
 Proc. Nº 16/12024
 Ass. [assinatura]

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
02/07/2024 - 10:54	05/07/2024 - 18:00	08/07/2024 - 18:00

0001 - LOTE I – BANDAS DE RENOME LOCA, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	02/07/2024 - 10:54:37	Senhor Agente de Contratação/Pregoeiro manifestamos intenção de recurso contra decisão de nossa inabilitação, pois, apresentamos fartos documentos que comprovam a exequibilidade de nossa proposta nas duas diligências realizada por Vossa Senhoria. Ainda, todos os documentos contratos, notas fiscais, Ata ARP, entre outros documentos foram expedidos por contratante (órgãos públicos) que tem fé pública. Não existem uma única lei ou jurisprudência TCU, das Cortes de primeiro ou segundo grau com jurisprudência que ampare a Decisão tomada por Vossa Senhoria.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
08.508.378/0001-02 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	05/07/2024 - 17:55:47	Segue anexo peça recursal. Recurso Chapadina 05-7-2024.zip.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
09/07/2024 - 12:37:12	conforme documento em anexo, constando nossa decisão. DECISÃO PE Nº 016-2024--.pdf.

Classificação Parcial

LOTE 0001

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	08.508.378/0001-02	Desclassificado	2.166.500,00
2º	T A DA S LOPES LTDA	10.794.128/0001-28	Desclassificado	2.635.500,00
3º	OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	Desclassificado	3.545.000,00
4º	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	22.594.152/0001-00	Desclassificado	4.665.000,55
5º	MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	24.227.277/0001-10	Arrematante	5.019.650,00
6º	F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	47.282.733/0001-20	Desclassificado	5.361.195,00
7º	EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	Classificado	5.368.006,40
8º	WILLAMIS COSTA SALAZAR 08410778155	41.301.077/0001-89	Classificado	5.650.533,20

¹ Arrematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

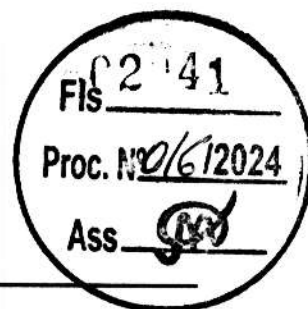
LOTE 0002

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	47.282.733/0001-20	Desclassificado	460.000,00



2º	T A DA S LOPES LTDA	10.794.128/0001-28	Desclassificado	502.500,00
3º	MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	24.227.277/0001-10	Arrematante	540.000,00
4º	OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	Desclassificado	585.000,00
5º	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	22.594.152/0001-00	Desclassificado	664.501,15
6º	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	08.508.378/0001-02	Desclassificado	673.000,00
7º	EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	Classificado	779.157,75

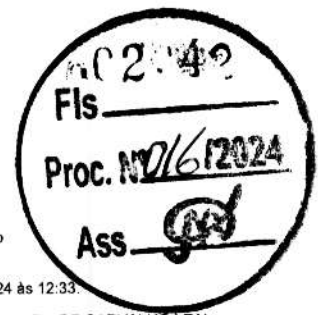
1 Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.



Chat

Data	Apelido	Frase
18/06/2024 - 08:02:30	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
18/06/2024 - 08:02:54	Pregoeiro	Dentro de alguns minutos daremos início aos trabalhos relativos a esta licitação.
18/06/2024 - 08:03:44	Pregoeiro	Informo que meu contato com o senhores será exclusivamente por meio deste chat. Favor fiquem atentos aos comunicados lançados neste local.
18/06/2024 - 08:04:26	Pregoeiro	Desde já agradeço a participação de todos.
18/06/2024 - 09:11:57	Pregoeiro	Daremos início neste momento a análise das propostas de preços cadastradas no sistema de preços.
18/06/2024 - 09:14:13	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
18/06/2024 - 09:29:41	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
18/06/2024 - 09:29:42	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
18/06/2024 - 09:29:42	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
18/06/2024 - 09:29:42	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
18/06/2024 - 09:29:42	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
18/06/2024 - 09:29:50	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
18/06/2024 - 09:29:50	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/06/2024 - 09:37:45	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 157.360,00 para o item 0003 do lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
18/06/2024 - 09:38:32	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 157.360,00 para o item 0003 do lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
18/06/2024 - 09:39:45	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 7.950,00 para o item 0004 do lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
18/06/2024 - 09:40:11	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 7.950,00 para o item 0004 do lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
18/06/2024 - 09:41:57	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 5.950,00 para o item 0001 do lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
18/06/2024 - 09:42:21	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 5.950,00 para o item 0001 do lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
18/06/2024 - 09:44:53	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
18/06/2024 - 09:46:59	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 18/06/2024 às 09:51:59.
18/06/2024 - 09:46:59	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 3.545.000,00, R\$ 4.665.000,55, R\$ 5.019.650,00
18/06/2024 - 09:51:59	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 18/06/2024 às 09:51:59.
18/06/2024 - 09:51:59	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
18/06/2024 - 09:55:06	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
18/06/2024 - 09:55:06	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/06/2024 - 09:55:11	Sistema	O lote 0002 foi suspenso pelo pregoeiro.
18/06/2024 - 09:55:14	Sistema	O lote 0002 foi reaberto pelo pregoeiro.
18/06/2024 - 10:10:14	Sistema	O lote 0002 entrou em tempo aleatório.
18/06/2024 - 10:20:04	Sistema	Para o lote 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 18/06/2024 às 10:25:04.
18/06/2024 - 10:25:05	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0002 foi encerrada em 18/06/2024 às 10:25:04.
18/06/2024 - 10:25:05	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
18/06/2024 - 10:28:33	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 2.166.500,00.
18/06/2024 - 10:28:33	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS - EPP/SS com lance de R\$ 460.000,00.
18/06/2024 - 10:28:33	Sistema	Iniciada a fase de negociação.





18/06/2024 - 10:30:18	F. JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Negociação Lote 0001: esse já nosso menor preço.
18/06/2024 - 10:32:49	F. F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	Negociação Lote 0002: Estamos no nosso menor valor Ilustre Pregoeiro
18/06/2024 - 10:33:07	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 18/06/2024 às 12:33.
18/06/2024 - 10:35:04	Pregoeiro	As propostas de preços deveram ser enviadas pelas empresas vencedoras F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS - EPP e JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP de acordo com os valores ofertados negociados indicados no sistema. Sob pena de desclassificação caso não se cumpra o prazo registrado na plataforma e indicação no edital desta licitação.
18/06/2024 - 11:07:17	Sistema	A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.
18/06/2024 - 11:10:57	Sistema	A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.
18/06/2024 - 11:20:04	Sistema	A proposta readequada do lote 0002 foi anexada ao processo.
18/06/2024 - 13:26:28	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 18/06/2024 às 13:36.
18/06/2024 - 13:26:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 18/06/2024 às 13:36.
18/06/2024 - 13:26:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 18/06/2024 às 13:36.
18/06/2024 - 14:27:58	Pregoeiro	Será aberta diligência para LOTE 13 BANDAS DE RENOME LOCA, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS para que a empresa arrematante JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP apresente comprovação dos valores praticados/ofertados em sua proposta em atendimento a fase de julgamento de proposta de preços por a mesma apresentar valores inferiores a 50 do orçamento no edital. Será aberto o prazo de 02(duas) horas para que esta anexe as devidas comprovações, sob pena de desclassificação caso não cumpra com a solicitação.
18/06/2024 - 15:16:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:16 do dia 18/06/2024.
18/06/2024 - 15:16:59	Sistema	Motivo: Será aberta diligência para LOTE 13 BANDAS DE RENOME LOCA, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS para que a empresa arrematante JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP apresente comprovação dos valores praticados/ofertados em sua proposta em atendimento a fase de julgamento de proposta de preços por a mesma apresentar valores inferiores a 50 do orçamento no edital. Será aberto o prazo de 02(duas) horas para que esta anexe as devidas comprovações, sob pena de desclassificação caso não cumpra com a solicitação.
18/06/2024 - 15:19:51	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0002. O prazo de envio é até às 17:19 do dia 18/06/2024.
18/06/2024 - 15:19:51	Sistema	Motivo: A empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS deverá apresentar no prazo de 02h documentação de habilitação de acordo com o solicitado no edital, sob pena de desclassificação caso não cumpra com a exigência constante no ato convocatório e sistema.
18/06/2024 - 15:48:33	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
18/06/2024 - 15:50:11	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
18/06/2024 - 17:15:56	Sistema	A diligência do lote 0002 foi anexada ao processo.
18/06/2024 - 18:22:02	Sistema	O fornecedor F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS foi desclassificado no processo.
18/06/2024 - 18:22:02	Sistema	Motivo: A empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS fica desclassificada nesta certame devido descumprimento da empresa para envio da sua documentação de habilitação no prazo previsto no edital.
18/06/2024 - 18:22:02	Sistema	O fornecedor F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
18/06/2024 - 18:22:02	Sistema	O fornecedor F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS foi desclassificado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
18/06/2024 - 18:22:02	Sistema	O lote 0002 tem como novo arrematante T A DA S LOPES LTDA com lance de R\$ 502.500,00.
18/06/2024 - 18:25:39	Pregoeiro	Sessão suspensa para análise da documentação da empresa licitante JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP, referente a diligência aberta por esta CPL com base na sua proposta apresentada no lote 01 em que esta arrematou com menor preço. Retornaremos amanhã 19/06/2024, às 11h para apresentarmos nossas considerações e darmos continuidade aos trabalhos relativos a esta licitação. Boa noite.
19/06/2024 - 11:06:05	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
19/06/2024 - 11:06:17	Pregoeiro	Daremos prosseguimento aos trabalhos relativos a esta licitação.
19/06/2024 - 11:10:45	Pregoeiro	Inicialmente retificar a desclassificação da empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS, pois a mesma, conforme e-mail enviado a esta CPL atendeu ao envio da documentação dentro do prazo estimado em sistema. E de fato consta o envio da documentação conforme solicitação. A empresa seguirá no processo para darmos andamento a análise de sua documentação de habilitação. Será desfeito o processo de inabilitação.
19/06/2024 - 11:11:57	Sistema	O fornecedor F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0002.
19/06/2024 - 11:11:57	Sistema	Motivo: A empresa atendeu ao envio da documentação de habilitação dentro do prazo estipulado em sistema, fica a empresa classificada para darmos andamento com a análise de sua documentação de habilitação.
19/06/2024 - 11:11:57	Sistema	O lote 0002 tem como novo arrematante F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS com lance de R\$ 460.000,00.
19/06/2024 - 11:17:25	Pregoeiro	O lote 01 referente a proposta da empresa apresentou documentação referente a solicitação desta CPL, a qual encontra-se em diligência, faremos nossas considerações hoje as 17h.
19/06/2024 - 11:19:52	Pregoeiro	As 17h de hoje também faremos nossas considerações acerca da análise e validação da documentação de habilitação da empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS.
19/06/2024 - 17:06:46	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
19/06/2024 - 17:07:17	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
19/06/2024 - 17:07:49	Pregoeiro	Faremos nossas considerações referente as situações dos lotes I e II desta licitação, com base nos fornecedores arrematantes dos mesmos.
19/06/2024 - 17:24:43	Pregoeiro	Com relação ao lote I a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP comprovou parte dos itens que compõem este lote ao enviar contratos e notas fiscais firmiais com outros municípios, porém deixou de representar da mesma forma comprovações para o item item 3 (BANDAS DE RENOME NACIONAL) do lote I. Ficando assim esta empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP com sua proposta desclassificada em descumprimento da comprovação para nossa diligência na sua íntegra.
19/06/2024 - 17:26:45	Sistema	O fornecedor JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.





- 19/06/2024 - 17:26:45 Sistema Motivo: Com relação ao lote 1 a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP comprovou parte dos itens que compõem este lote ao enviar contratos e notas fiscais firmadas com outros municípios, porém deixou de representar da mesma forma comprovações para o item item 3 (BANDAS DE RENOME NACIONAL) do lote 1. Ficando assim esta empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP com sua proposta desclassificada em descumprimento da comprovação para nossa diligência na sua íntegra.
- 19/06/2024 - 17:26:45 Sistema O lote 0001 tem como novo arrematante T A DA S LOPES LTDA com lance de R\$ 2.635.500,00.
- 19/06/2024 - 17:28:02 Pregoeiro Com relação a análise da documentação de habilitação da empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS faremos nossas considerações neste momento.
- 19/06/2024 - 17:45:04 Pregoeiro A empresa F. A. DE CARVALHO LEAL EVENTOS: Não consta Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, conforme solicitação 9.25.1(CONSTA APENAS UM BALANÇO); Não cumpriu com subitem 9.25.9. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa; Não cumpriu com o subitem 9.24.4. Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Certidão negativa federais do licitante e socio(s) dentro do prazo de validade solicitadas no subitem 9.25.10 do Edital
- 19/06/2024 - 17:45:36 Pregoeiro Pelos descumprimentos aqui mencionados fica a empresa F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS desclassificada nesta licitação.
- 19/06/2024 - 17:46:06 Sistema O fornecedor F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS foi desclassificado no processo.
- 19/06/2024 - 17:46:06 Sistema Motivo: Não consta Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, conforme solicitação 9.25.1(CONSTA APENAS UM BALANÇO); Não cumpriu com subitem 9.25.9. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa; Não cumpriu com o subitem 9.24.4. Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Certidão negativa federais do licitante e socio(s) dentro do prazo de validade solicitadas no subitem 9.25.10 do Edital
- 19/06/2024 - 17:46:06 Sistema O fornecedor F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
- 19/06/2024 - 17:46:06 Sistema O fornecedor F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS foi desclassificado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
- 19/06/2024 - 17:46:06 Sistema O lote 0002 tem como novo arrematante T A DA S LOPES LTDA com lance de R\$ 502.500,00.
- 19/06/2024 - 17:46:58 Pregoeiro Devido o horário de expediente fica a sessão suspensa até amanhã 20/06/2024, com retorno a partir das 10:30h. Obrigado a todos.
- 20/06/2024 - 10:31:10 Pregoeiro Bom dia senhores licitantes.
- 20/06/2024 - 10:34:34 Pregoeiro Bom dia senhores licitantes.
- 20/06/2024 - 10:34:40 Pregoeiro Senhores licitantes LEMBRAMOS QUE EM NENHUM MOMENTO LICITANTE ALGUM É FORÇADO A SE RETIRAR OU ATÉ MESMO FORÇADO POR ALGUM MOTIVO A SER DESCLASSIFICADO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO, como foi repassado pela empresa em questão, pois os procedimentos licitatórios desta casa passam por análise na forma permitida por lei, desta forma venho comunicar que a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA 13 EPP, ora desclassificada do LOTE 1 desta licitação, retornará para a desclassificação descrita neste item, considerando que sua documentação da qual foi utilizada como justificativa esta dentro dos trâmites legais, sendo a sua desclassificação por este pregoeiro indevida, diante desta equívoco a mesma permanecerá classificada na fase referente a sua proposta de preços, pois comprovou através de documentos que de fato atende a essa diligência, conforme documentos em anexo.
- 20/06/2024 - 10:35:11 Sistema O Pregoeiro adicionou o arquivo (Gmail - PRINT - EXEQUILIBIDADE BANDA NACIONAL - ANEXADA NOTA FISCAL(EMPRESA JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP).pdf) em 20/06/2024 às 10:35.
- 20/06/2024 - 10:35:39 Sistema O Pregoeiro adicionou o arquivo (PRINT DE NF BANDA NACIONAL - ANEXADA AO PORTAL DE COMPRAS PUBLICA (1).pdf) em 20/06/2024 às 10:35.
- 20/06/2024 - 10:36:35 Sistema O fornecedor JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0001.
- 20/06/2024 - 10:36:35 Sistema Motivo: Senhores licitantes LEMBRAMOS QUE EM NENHUM MOMENTO LICITANTE ALGUM É FORÇADO A SE RETIRAR OU ATÉ MESMO FORÇADO POR ALGUM MOTIVO A SER DESCLASSIFICADO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO, como foi repassado pela empresa em questão, pois os procedimentos licitatórios desta casa passam por análise na forma permitida por lei, desta forma venho comunicar que a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP, ora desclassificada do LOTE 1 desta licitação, retornará para a desclassificação descrita neste item, considerando que sua documentação da qual foi utilizada como justificativa esta dentro dos trâmites legais, sendo a sua desclassificação por este pregoeiro indevida, diante desta equívoco a mesma permanecerá classificada na fase referente a sua proposta de preços, pois comprovou através de documentos que de fato atende a essa diligência, conforme documentos em anexo.
- 20/06/2024 - 10:36:35 Sistema O lote 0001 tem como novo arrematante JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA com lance de R\$ 2.166.500,00.
- 20/06/2024 - 10:38:14 Sistema Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:37 do dia 20/06/2024.
- 20/06/2024 - 10:38:14 Sistema Motivo: Solicito da empresa arrematante JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA que os envie em conformidade com o edital documentação de habilitação no prazo de até 02(duas) horas, sob pena de desclassificação caso não cumpra como prazo estabelecido no sistema e ato convocatório desta licitação
- 20/06/2024 - 10:46:06 Sistema Foram solicitadas diligências para o lote 0002. O prazo de envio é até às 12:45 do dia 20/06/2024.
- 20/06/2024 - 10:46:06 Sistema Motivo: Solicito da empresa arrematante T A DA S LOPES LTDA que os envie em conformidade com o edital documentação de habilitação juntamente com sua proposta de preços no prazo de até 02(duas) horas, sob pena de desclassificação caso não cumpra como prazo estabelecido no sistema e ato convocatório desta licitação
- 20/06/2024 - 11:20:49 Sistema A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
- 20/06/2024 - 11:37:59 Sistema A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
- 20/06/2024 - 11:55:55 Sistema A diligência do lote 0002 foi anexada ao processo.
- 20/06/2024 - 15:02:25 Pregoeiro A sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação dos licitantes arrematantes T A DA S LOPES LTDA e JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA. Retornaremos amanhã 21/06/2024, às 16:30h. Obrigado a todos.
- 21/06/2024 - 14:34:08 Pregoeiro Boa tarde senhores licitantes. A sessão continuara suspensa até segunda feira 24/06/2024, com retorno previsto para 10h. Obrigado a todos.
- 21/06/2024 - 16:38:17 Pregoeiro RETIFICANDO: Boa tarde senhores licitantes. A sessão continuara suspensa até segunda feira 25/06/2024, com retorno previsto para 10h. Obrigado a todos.
- 21/06/2024 - 16:38:50 Pregoeiro RETIFICANDO: Boa tarde senhores licitantes. A sessão continuara suspensa até terça feira 26/06/2024, com retorno previsto para 10h. Obrigado a todos.





25/06/2024 - 10:19:44	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes. A continuidade desta licitação que estava prevista para o horário das 10h de hoje fica adiada para as 16h. Desde já agradeço a compreensão
25/06/2024 - 16:09:32	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
25/06/2024 - 16:11:46	Pregoeiro	Daremos continuidade aos trabalhos desta licitação.
25/06/2024 - 16:36:10	Pregoeiro	Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e socio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
25/06/2024 - 16:36:37	Sistema	O fornecedor T A DA S LOPES LTDA foi desclassificado no processo.
25/06/2024 - 16:36:37	Sistema	Motivo: Após análise realizada na documentação de habilitação da empresa T A DA S LOPES LTDA, verificou-se o seguinte: que não houve cumprimento da empresa quanto ao subitem 9.25.10. Certidão de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e socio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
25/06/2024 - 16:36:37	Sistema	O fornecedor T A DA S LOPES LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
25/06/2024 - 16:36:37	Sistema	O fornecedor T A DA S LOPES LTDA foi desclassificado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
25/06/2024 - 16:36:37	Sistema	O lote 0002 tem como novo arrematante MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI com lance de R\$ 540.000,00.
25/06/2024 - 17:17:17	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 19:16 do dia 25/06/2024.
25/06/2024 - 17:17:17	Sistema	Motivo: A Secretaria Municipal de Cultura, através do Pregoeiro, vem realizar diligência referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024-SRP, com a finalidade esclarecer as informações constantes apresentadas por esta empresa. A diligência refere-se à proposta final que será diligenciada para apresentação de documentos de habilitação da empresa. A diligência incluirá os meios técnicos e legais disponíveis para a Administração e o objetivo é evitar o descumprimento do contrato e a descontinuidade dos serviços a serem prestados (detalhados no Edital). Assim, o Pregoeiro solicita à empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, que apresente, com urgência, as seguintes informações e/ou documentos: I - CONTRATOS FIRMADOS COM AS BANDAS; II TODAS AS NOTAS FISCAIS. (Lembrando que o não cumprimento desta solicitação, acarretará na sua desclassificação).
25/06/2024 - 18:05:31	Pregoeiro	REGISTRO: Após finalizado os prazos informados(diligência) em sistema esta sessão ficará suspensa e retornaremos amanhã, 26/06/2024, às 09:30h para darmos continuidade aos trabalhos realização de nossas considerações.
25/06/2024 - 19:09:54	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
25/06/2024 - 19:11:18	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
25/06/2024 - 19:15:25	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
26/06/2024 - 09:30:48	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
26/06/2024 - 09:31:12	Pregoeiro	Daremos em instantes continuidade aos trabalhos relativos a esta licitação.
26/06/2024 - 10:18:33	Pregoeiro	Nas considerações apresentadas pela empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA abre-se o prazo até as 17:17h de hoje para comprovação das solicitação aqui registrada.
26/06/2024 - 10:18:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:17 do dia 26/06/2024.
26/06/2024 - 10:20:17	Pregoeiro	A empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA encaminhou e-mail na data de ontem em solicitação de solicitação por esta comissão de licitação. Em cumprimento abre-se o prazo a esta empresa.
26/06/2024 - 11:42:05	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0002. O prazo de envio é até às 13:41 do dia 26/06/2024.
26/06/2024 - 11:42:05	Sistema	Motivo: Solicito da empresa arrematante MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI que os envie em conformidade com o edital documentação de habilitação juntamente com sua proposta de preços, no prazo de até 02(duas) horas, sob pena de desclassificação caso não cumpra como prazo estabelecido no sistema e ato convocatório desta licitação
26/06/2024 - 13:23:08	F. MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	Documentação Lote 0002: Sr. pregoeiro, segue documentação de habilitação, conforme solicitado.
26/06/2024 - 13:23:24	Sistema	A diligência do lote 0002 foi anexada ao processo.
26/06/2024 - 16:36:28	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
26/06/2024 - 16:57:45	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
26/06/2024 - 17:51:48	Pregoeiro	Boa tarde senhores. Processos seguira para analise das empresas arrematantes. Seguiremos com o andamento do processo e apresentação de nossas considerações na sexta feira dia 28.06.2024 a partir das 16h. Lembrando aos participantes deste processo que podemos abrir quantas diligências forem necessárias, uma vez que temos respaldo perante a lei geral de licitações e edital desta licitação, pois acredita-se que não será para causar desconforto aos licitantes. Boa noite a todos.
28/06/2024 - 16:22:55	Pregoeiro	Senhores licitantes a continuidade desta sessão prevista para 16h de hoje 28.06.2024 fica adiada para segunda feira 01.07.2024.as 10h, devido estarmos com outros processos licitatórios em andamento neste momento. Desde ja agradecemos a compressão de todos.
01/07/2024 - 10:00:51	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
01/07/2024 - 10:02:28	Pregoeiro	Dentro de alguns instante daremos continuidade aos trabalhos relativos a esta licitação.
01/07/2024 - 12:30:19	Pregoeiro	As 14,30 hs de hoje retornaremos senhores para apresentação de nossas considerações.
01/07/2024 - 14:52:48	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
01/07/2024 - 14:54:06	Pregoeiro	Faremos neste momento nossas considerações acerca dos arrematantes JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA e MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI.

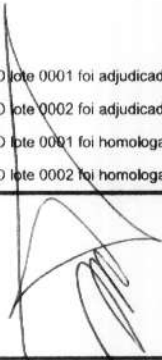


01/07/2024 - 14:55:43	Pregoeiro	Considerando a análise documental referente ao pregão eletrônico nº 016/2024-SRP, verificamos que a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA não cumpriu em sua integralidade o subitem 9.25.10, referente as certidões supramencionadas neste item apresentando apenas a certidão de falência e concordata, situação esta que por si só não cumpre tal exigência; quanto ao valor da proposta ofertada verificamos que o valor fora abaixo do valor estimado no edital, assim solicitamos diligências para que a empresa apresentasse comprovação do cumprimento do valor, porém em diligência a documentação apresentada por esta licitante não ratificara a pratica do valor por esta apresentado esta empresa, sendo muito abaixo do estimado no edital, considerando que em pesquisas de preços o valor permeará inexequível, nesse sentido declaramos a desclassificação da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA.
01/07/2024 - 14:56:08	Sistema	O fornecedor JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA foi desclassificado no processo.
01/07/2024 - 14:56:08	Sistema	Motivo: Considerando a análise documental referente ao pregão eletrônico nº 016/2024-SRP, verificamos que a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA não cumpriu em sua integralidade o subitem 9.25.10, referente as certidões supramencionadas neste item apresentando apenas a certidão de falência e concordata, situação esta que por si só não cumpre tal exigência; quanto ao valor da proposta ofertada verificamos que o valor fora abaixo do valor estimado no edital, assim solicitamos diligências para que a empresa apresentasse comprovação do cumprimento do valor, porém em diligência a documentação apresentada por esta licitante não ratificara a pratica do valor por esta apresentado esta empresa, sendo muito abaixo do estimado no edital, considerando que em pesquisas de preços o valor permeará inexequível, nesse sentido declaramos a desclassificação da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA.
01/07/2024 - 14:56:08	Sistema	O fornecedor JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
01/07/2024 - 14:56:08	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA com lance de R\$ 3.545.000,00.
01/07/2024 - 14:56:08	Sistema	O fornecedor JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA foi desclassificado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
01/07/2024 - 14:57:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:57 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:57:56	Sistema	Motivo: Solicitamos da empresa arrematante OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA que esta apresente(no campo indicado no sistema) no prazo de 02(duas) horas, a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação caso não cumpra com o prazo estabelecido em no edital.
01/07/2024 - 15:01:13	Pregoeiro	Em analise a documentação de habilitação da empresa MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI verificamos que a mesma atendeu a todos os requisitos editalícios referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação técnica financeira. Com relação a análise da proposta de preços e qualificação técnica realizada pela secretaria municipal de cultura, verificou-se que a mesma não apresentou proposta com valor inexequível. Com base nas informações aqui apresentadas, fica a empresa MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI classificada nesta licitação.
01/07/2024 - 15:01:24	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI.
01/07/2024 - 17:33:10	Sistema	O fornecedor OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA foi desclassificado no processo.
01/07/2024 - 17:33:10	Sistema	Motivo: Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação.
01/07/2024 - 17:33:10	Sistema	O fornecedor OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
01/07/2024 - 17:33:10	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante X7E EMPREENDIMENTO LTDA com lance de R\$ 4.665.000,55.
01/07/2024 - 17:33:10	Sistema	O fornecedor OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA foi desclassificado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
01/07/2024 - 17:34:38	Pregoeiro	Em decorrência do horário de expediente se encerrar as 18h ficará suspensa a sessão, retornaremos amanhã as 08:30h para darmos continuidade aos trabalhos relativos a esta licitação. Desde já agradecemos a todos.
02/07/2024 - 08:32:31	Pregoeiro	Bom dia senhores fornecedores.
02/07/2024 - 08:32:57	Pregoeiro	Daremos prosseguimento aos trabalhos desta licitação.
02/07/2024 - 08:34:48	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 10:34 do dia 02/07/2024.
02/07/2024 - 08:34:48	Sistema	Motivo: Solicitamos da empresa arrematante X7E EMPREENDIMENTO LTDA que esta apresente(no campo indicado no sistema) no prazo de 02(duas) horas, a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação caso não cumpra com o prazo estabelecido em no edital.
02/07/2024 - 10:42:40	Sistema	O fornecedor X7E EMPREENDIMENTO LTDA foi desclassificado no processo.
02/07/2024 - 10:42:40	Sistema	Motivo: Não houve cumprimento do subitem 6.2. do edital por parte da empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA quanto a solicitação realizada via sistema para envio de sua documentação de habilitação.
02/07/2024 - 10:42:40	Sistema	O fornecedor X7E EMPREENDIMENTO LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
02/07/2024 - 10:42:40	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI com lance de R\$ 5.019.650,00.
02/07/2024 - 10:42:40	Sistema	O fornecedor X7E EMPREENDIMENTO LTDA foi desclassificado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
02/07/2024 - 10:43:55	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI.
02/07/2024 - 10:44:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:54.
02/07/2024 - 10:44:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:54.
02/07/2024 - 10:54:37	Sistema	O fornecedor JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
02/07/2024 - 11:04:21	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
02/07/2024 - 11:04:21	Sistema	Intenção: Senhor Agente de Contratação/Pregoeiro manifestamos intenção de recurso contra decisão de nossa inabilitação, pois, apresentamos fartos documentos que comprovam a exequibilidade de nossa proposta nas duas diligências realizada por Vossa Senhoria. Ainda, todos os documentos, contratos, notas fiscais, Ata ARP, entre outros documentos foram expedidos por contratante (órgãos públicos) que tem fé pública. Não existem uma única lei ou jurisprudência TCU, das Cortes de primeiro ou segundo grau com Jurisprudência que ampare a Decisão tomada por Vossa Senhoria.
02/07/2024 - 11:04:41	Sistema	O prazo para recursos no lote 0001 foi definido pelo pregoeiro para 05/07/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 08/07/2024 às 18:00.
05/07/2024 - 17:55:47	Sistema	O fornecedor JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP/SS enviou recurso para o lote 0001.
08/07/2024 - 17:31:17	Sistema	O autoridade competente enviou contrarrazão para o lote 0001.
09/07/2024 - 12:35:27	Sistema	Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento.
09/07/2024 - 12:37:48	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.




FIS: 02-46
Proc. Nº 16/2024
Ass: 

09/07/2024 - 12:39:07	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Vânia Duarte Mota Souza.
09/07/2024 - 12:39:18	Sistema	O lote 0002 foi adjudicado por Vânia Duarte Mota Souza.
11/07/2024 - 14:47:10	Sistema	O lote 0001 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.
11/07/2024 - 14:48:18	Sistema	O lote 0002 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.



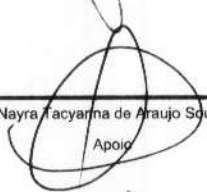
Luciano da Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



Vânia Duarte Mota Souza
Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Nayra Taciana de Araujo Sousa
Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Taciana de Araujo Sousa
Membro CPL



RENILSON DE AGUIAR LOPES
Apoio

Renilson de Aguiar Lopes
Membro da CPL



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
 Prefeitura Municipal de Chapadinha
 Registro de Preços Eletrônico - 016/2024



MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
24.227.277/0001-10 - Endereço: Rua das Orquídeas - CEP: 64049534 - UF: PI - Município: Teresina -
Telefone: (86) 98187-0606

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE I - BANDAS DE RENOME LOCAL, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS					
	0001	Show de Banda Musical de RENOME LOCAL. Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	CF TR	A CONTRATAR	15 DIA	9.800,00	147.000,00
	0002	Show de Banda Musical de RENOME REGIONAL. Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	CF TR	A CONTRATAR	15 DIA	24.850,00	372.750,00
	0003	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENOME NACIONAL. Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	CF TR	A CONTRATAR	15 DIA	290.000,00	4.350.000,00
	0004	Danças Regionais e Grupos Folclóricos - A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbó, e demais danças e outras expressões culturais.	CF TR	A CONTRATAR	10 DIA	14.990,00	149.900,00
		TOTAL DO LOTE				OK	R\$ 5.019.650,00
0002		LOTE II - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E GRID					
	0001	Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lampadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts 6 elipsoidal - 4 estrobos dmx 3000 watts - 2 máquinas de fumaça dmx 512 - 2 canhão seguidor hmi 1200-8 mini bruts 4 lampadas -100 q30 alumínio e acessórios para 2 grides - 10 praticáveis rosco a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do início do evento.	CF TR	PRÓPRIA	15 DIA	4.800,00	72.000,00



0002	Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas de grande porte, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lâmpadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts -6 elipsoidal-4 estrobos dmx 3000 watts - 2 máquinas de fumaça dmx 512 - 2 canhão seguidor hmi 1200 - 8 mini bruts 4 lâmpadas-100 q30 alumínio e acessórios para 2 grades - 10 praticavéis rosco -a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do início do evento.	CF TR	PRÓPRIA	20 DIA	4.800,00	96.000,00
0003	Sistema de sonorização de grande porte para apresentação das bandas, conforme abaixo: mesas de som 1 console digital digidesign venue mixrack 48x32 com 3 dsps 1 console digital allen&heath ilive 112 48x 24 2 console digital soundcraft vi 3000 64x 27 1 console digital yamaha cl3 56 x 32 2 processadores bss fds 366t - 1 processadores dbx 4800 2 processadores dbx venu360 -2 processadores dbx 260 1 processador hotsound dms8 -pa 24 caixas line array jbl v13200 - amplificação digital powertec 4x 4000 watts 16 caixas subwoofer jbl v13600 -amplificação slim etelij 10.000 watts monitor-2 caixas line array jbl selenium lh 1210 4 caixas sb-850 -2 monitores de palco modelo sm-400 8 monitores ev 1502 2 - 1 monitor p/ bateria active sky sky sound 1000 2x15" + ti 2 2 sub 850 2x18" - 4 power play behringer ha8000 com fones portapvo e akg - backline-1 SET CONTRA-BAIXO GK800 C/CAIXAS 410bs e 115b-1 SET CONTRA-BAIXO HARTK SYSTEM HA5500 C/ CAIXAS XL 410 E 115 - 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB - 1 SET GUITARRA MARSHAL JCM900-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORUS-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA TUBE ONE 1 AMPLIFICADOR DE ACORDEON PEVEY KBA 300 MICROFONES-8 MICS SENNREISER e835-1 KIT MICS SENNREISER -2 MICS AKG D-112 -2 MICS SHURE SM 81-4 MICS AKG c- 1000-1 KIT BATERIA 7 MICS SHURE 1 KIT 5 MICS SHURE -5 MICS SEM FIO SM-58-16 MICS BETA 57A-12 MICS BETA 58A -22 MICS SM 58 SHURE 18 MICS SM 57 SHURE -A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. A composição deste sistema deverá conter caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	CF TR	PRÓPRIA	10 DIA	11.700,00	117.000,00
0004	GERADORES: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	CF TR	PRÓPRIA	30 DIA	3.700,00	111.000,00
0005	Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS. 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	CF TR	PRÓPRIA	10 DIA	4.800,00	48.000,00
0006	Estrutura em Grde e Refletor par Led	CF TR	PRÓPRIA	30 DIA	3.200,00	96.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 540.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 5.559.650,00

Fls. 0248
Proc. Nº 16/2024
Ass. 



Valor Total: R\$ 5.559.650,00



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Chapadinha
 Prefeitura Municipal de Chapadinha
 Registro de Preços Eletrônico - 016/2024



Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE ✓ BANDAS DE RENOME LOCAL, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS - Valor Referência: 5.650.533,20 ✓

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Show de Banda Musical de RENOME LOCAL. Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contra baixo, bateria, percussão e teclado.					15	9.800,00	147.000,00	
0002	Show de Banda Musical de RENOME REGIONAL. Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contra baixo, bateria, percussão e teclado.					15	24.850,00	372.750,00	
0003	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENOME NACIONAL. Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contra baixo, bateria, percussão e teclado.					15	290.000,00	4.350.000,00	



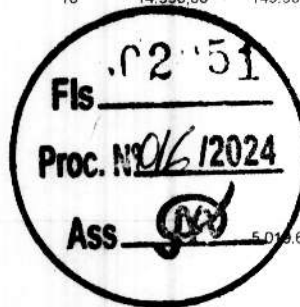
0004 / Danças Regionais e Grupos Folclóricos - A

exemplo de

Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbó, e demais danças e outras expressões culturais.

Vencedor MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI 24.227.277/0001-10

10 14.990,00 149.900,00



5.019.650,00

Adjudicado em: 09/07/2024 - 12:39:07 - Por: Vânia Duarte Mota Souza

Lote: 0002 / LOTE II - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E GRID - Valor Referência: 820.166,45

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
------	---------	------------	----------	--------	------------------	-----	-------------	-------------	----------

0001 / Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lampadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts 6 elipsoidal - 4 estrobos dmx 3000 watts - 2 maquinas de fumaça dmx 512 - 2 canhão seguidor hmi 1200-8 mini bruts 4 lampadas - 100 q30 aluminio e acessórios para 2 grides - 10 praticáveis rosco a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do inicio do evento.

15 4.800,00 72.000,00

0002 / Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas de grande porte, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lampadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts - 6 elipsoidal - 4 estrobos dmx 3000 watts - 2 maquinas de fumaça dmx 512 - 2 canhão seguidor hmi 1200 - 8 mini bruts 4 lampadas - 100 q30 aluminio e acessórios para 2 grides - 10 praticáveis rosco - a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do inicio do evento.

20 4.800,00 96.000,00



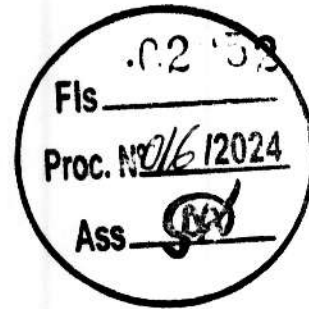
0003

Sistema de sonorização de grande porte para apresentação das bandas, conforme abaixo: mesas de som 1 console digital digdesign venue mixrack 48x32 com 3 dsps 1 console digital allen&heath ilive 112 48x 24 2 console digital soundcraft vi 3000 64x 27 1 console digital yamaha cl3 56 x 32 2 processadores bss fds 366t - 1 processadores dbx 4800 2 processadores dbx venu360 -2 processadores dbx 260 1 processador hotsound dms8 -pa 24 caixas line array jbl v13200 - amplificação digital powertec 4x 4000 watts 16 caixas subwoofer jbl v13600 - amplificação slim etejl 10.000 watts monitor-2 caixas line array jbl selenium lh 1210 4 caixas sb-850 -2 monitores de palco modelo sm-400 8 monitores ev 1502 2 - 1 monitor p/ bateria active sky sky sound 1000 2x15" + ti 2 2 sub 850 2x18" - 4 power play behringer ha8000 com fones portapro e akg - backline-1 SET CONTRA-BAIXO GK800 C/CAIXAS 410bs e 115b-1 SET CONTRA-BAIXO HARTK SYSTEM HA5500 C/ CAIXAS XL 410 E 115 - 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB - 1 SET GUITARRA MARSHAL JCM900-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORUS-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA TUBE ONE 1 AMPLIFICADOR DE ACORDEON PEVEY KBA 300 MICROFONES-8 MICS SENNREISER e835-1 KIT MICS SENNREISER -2 MICS AKG D-112 - 2 MICS SHURE SM 81-4 MICS AKG c- 1000-1 KIT BATERIA 7 MICS SHURE 1 KIT 5 MICS SHURE -5 MICS SEM FIO SM-58-16 MICS BETA 57A-12 MICS BETA 58A - 22 MICS SM 58 SHURE 18 MICS SM 57 SHURE -A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. A composição deste sistema deverá conter: caixas de som,

10

11.700,00

117.000,00



0004 GERADORES
LOCAÇÃO DE
GERADOR DE
ENERGIA
ELÉTRICA
GERADOR DE
180 KVA

30 3.700,00 111.000,00

SILENCIADO
A

montagem deverá
estar concluída
com no mínimo 06
(seis) horas antes
do início do
evento.



0005 Equipamento de
som/sonorização
para eventos em
local aberto e/ou
fechado - até 1000
participantes.
Mesa de som c/16
canais,
amplificador
potência
400WRMS, 2
caixas acústicas
de 200 WRMS
com tripé e
pedestal tipo girafa
p/ microfone.

10 4.800,00 48.000,00

0006 Estrutura em Grade
e Refletor par Led

30 3.200,00 96.000,00

Vencedor MS PROMOCOES
MUSICAIS E
EVENTOS EIRELI 24.227.277/0001-10

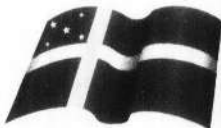
540.000,00

Adjudicado em:
09/07/2024 -
12:39:18 - Por
Vânia Duarte Mota
Souza

Vânia Duarte Mota Souza
Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração





DESPACHO

À
Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 016/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que versa sobre o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Chapadinha/MA**, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinha, 09 de Julho de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

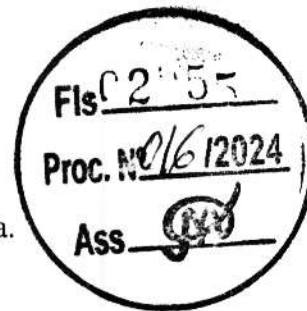
PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha.

Processo Administrativo nº 2103/2024 ✓

Pregão Eletrônico nº 016/2024-SRP ✓



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER CONCLUSIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/2021. OPINATIVO PELA APROVAÇÃO DA FASE INTERNA.

Relatório

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de serviços para o: “Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Chapadinha/MA” mediante licitação pública, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica: I) Documento de formalização da demanda; II) Despacho da Secretaria Competente; III) Pesquisa de mercado com cotações de pregos (projeto básico); IV) Termo de Reserva Orçamentária; V) Estudos técnicos preliminares; VI) Justificativa; VII) Autorização; VIII) Termo de referência; IX) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

Análise Jurídica

Finalidade e abrangência do parecer jurídico. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

Art.53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento

jurídico da Administração, que realizara controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

A Análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC n.º 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União: Enunciado BPC n.º 7



A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando do o caráter discricionário de seu acatamento.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;



V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes;



a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

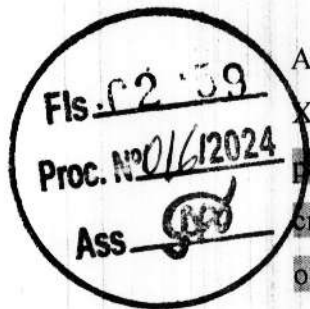
VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital. Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:



Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

A Minuta do Contrato

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Resultado

Participaram do processo licitatório as licitantes: F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS, T A DA S LOPES LTDA, EMPORIO EVENTUAL LTDA, MS PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI, JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, ILLAMIS COSTA SALAZAR 06410778155 e X7E EMPREENDIMENTO LTDA conforme as propostas enviadas e presentes na ATA FINAL.

Houve intenção de recurso das empresas JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA- contra a inabilitação, pois estavam presentes os documentos necessário, na qual foi deferido e da mesma empresa, na qual anexou uma peça recursal que foi indeferida.

Tendo como vencedores da licitação MS PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI: LOTE I – Bandas de renome local, regional, nacional e danças regionais e grupos folclóricos; MS PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI: LOTE II – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E GRID.

Conclusão

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, SEM RESSALVAS.

É o Parecer, que submeto à análise superior.

Chapadinha, 10 de julho de 2024

Samara

Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Registro de Preços Eletrônico - 016/2024



Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE I - BANDAS DE RENOME LOCA, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS- Valor Referência: 5.650.533,20

Fornecedor	Valor Total	Situação
MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	5.019.650,00	Homologado em 11/07/2024 14:47:10 Por: Vânia Duarte Mota Souza

Lote 0002 - LOTE II - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E GRID- Valor Referência: 820.166,45

Fornecedor	Valor Total	Situação
MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	540.000,00	Homologado em 11/07/2024 14:48:18 Por: Vânia Duarte Mota Souza

Vânia Duarte Mota Souza

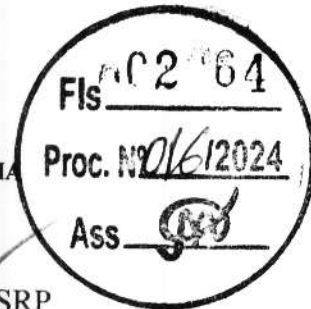
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP
PROC. ADM. Nº 2103/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinda/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinda torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 016/2024-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Chapadinda/MA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo no valor total de **R\$ 5.559.650,00 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)** em nome da empresa: MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI, CNPJ. nº 24.227.277/0001-10.

Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinda/MA, 11 de Julho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04 Nº 3385 PÁGINAS: 07

ATOS MUNICIPAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP
PROC. ADM. Nº 2103/2024

Fis. 02.85

Proc. Nº 016/2024

ASS. [Signature]

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadina torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 016/2024-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Chapadina/MA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo no valor total de **R\$ 5.559.650,00 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)** em nome da empresa: MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI, CNPJ. nº 24.227.277/0001-10.
Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadina/MA, 11 de Julho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 165/2023

DATA DE PUBLICAÇÃO: 08 DE JULHO DE 2024
PUBLICADO EM: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO
ORGÃO/SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CATEGORIA: TORNAR SEM EFEITO

A **Secretaria Municipal de Educação** no uso das atribuições legais, resolve: **TORNAR SEM EFEITO**, a publicação do EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 165/2023 – EDUCAÇÃO, referente ao Processo nº 2338/2023 **Motivo: Erro Material**, Publicação em 08/07/2024, nº 3385, página 03 do Diário Oficial do Município de Chapadina/MA.

NARA DA SILVA MACEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 167/2023

DATA DE PUBLICAÇÃO: 08 DE JULHO DE 2024
PUBLICADO EM: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO
ORGÃO/SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CATEGORIA: TORNAR SEM EFEITO

A **Secretaria Municipal de Saúde** no uso das atribuições legais, resolve: **TORNAR SEM EFEITO**, a publicação do EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 167/2023 – SAÚDE, referente ao Processo nº 2338/2023 **Motivo: Erro Material**, Publicação em 08/07/2024, nº 3385, página 03 do Diário Oficial do Município de Chapadina/MA.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 166/2023

DATA DE PUBLICAÇÃO: 08 DE JULHO DE 2024
PUBLICADO EM: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO
ORGÃO/SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CATEGORIA: TORNAR SEM EFEITO

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** no uso das atribuições legais, resolve: **TORNAR SEM EFEITO**, a publicação do EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 166/2023 – ASSISTENCIA SOCIAL, referente ao Processo nº 2338/2023 **Motivo: Erro Material**, Publicação em 08/07/2024, nº 3385, página 03 do Diário Oficial do Município de Chapadina/MA.

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca **M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10, por meio de sua representante legal a Sra. Sandra Michelle Moraes Duarte para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 033/2024, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho (MA), 12 de Agosto de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP

PROCESSO ADM. Nº 2103/2024

Aos 12 de Agosto de 2024, o Município de Chapadinha/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinha - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2024, publicada no 13/05/2024, processo administrativo nº 2103/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Chapadinha/MA**, especificado(s) dos itens constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 016/2024-SRP, e planilha abaixo relacionada, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

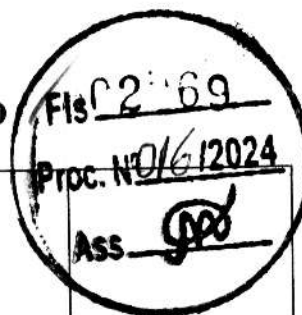
EMPRESA: M S PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS EIRELI					
CNPJ: 24.227.277/0001-10					
ENDEREÇO: Rua das Orquideas, nº 1955 – Sala 01-CEP: 64.049.534 – Bairro de Fatima – Teresina (PI)					
REPRESENTANTE: Sandra Michelle Morais Duarte					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
LOTE I - BANDAS DE RENOME LOCA, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS					
01	Show de Banda Musical de RENOME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	15	9.800,00	147.000,00
02	Show de Banda Musical de RENOME REGIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	15	24.850,00	372.750,00
03	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado	Diárias	15	290.000,00	4.350.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contra baixo, bateria, percussão e teclado.				
04	Danças Regionais e Grupos Folclóricos - A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbó, e demais danças e outras expressões culturais.	Diárias	10	14.990,00	149.900,00
LOTE II - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E GRID					
01	Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lampadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts 6 elipsoidal - 4 estrobos dmx 3000 watts -2 maquinas de fumaça dmx 512 -2 canhão seguidor hmi 1200-8 mini bruts 4 lampadas -100 q30 alumínio e acessórios para 2 grides - 10 praticáveis rosco a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do inicio do evento.	Diária	15	4.800,00	72.000,00
02	Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas de grande porte, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lampadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts -6 elipsoidal-4 estrobos dmx 3000 watts - 2 maquinas de fumaça dmx 512 - 2 canhão seguidor hmi 1200 - 8 mini bruts 4 lampadas -100 q30 aliminio e acessorios para 2 grides - 10 praticáveis rosco -a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do inicio do evento.	Diária	20	4.800,00	96.000,00
03	Sistema de sonorização de grande porte para apresentação das bandas, conforme abaixo: mesas de som 1 console digital digidesign venue mixrack 48x32 com 3 dsps 1 console digital allen&heath ilive 112 48x 24 2 console digital soundcraft vi 3000 64x 27 1 console digital yamaha cl3 56 x 32 2 processadores bss fds 366t - 1 processadores dbx 4800 2 processadores dbx venu360 -2 processadores dbx 260 1 processador hotsound dms8 -pa 24 caixas line array jbl vl3200 - amplificação digital powertec 4x 4000 watts 16 caixas subwoofer jbl vl3600 -amplificação slim etelj 10.000 watts monitor-2 caixas line array jbl selenium lh 1210 4 caixas sb-850 -2 monitores de palco modelo sm-400 8 monitores ev 1502 2 - 1 monitor p/ bateria active sky sky sound 1000 2x15" + ti 2 2 sub 850 2x18" - 4 power play behringer ha8000 com fones portapro e akg - backline-1 SET CONTRA-BAIXO GK800 C/CAIXAS 410bs e 115b-1 SET CONTRA-BAIXO HARTK SYSTEM HA5500 C/CAIXAS XL 410 E 115 - 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB - 1 SET GUITARRA MARSHAL JCM900-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORUS-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA	diária	10	11.700,00	117.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	TUBE ONE AMPLIFICADOR DE ACORDEON PEVEY KBA 300 MICROFONES-8 MICS SENNREISER e835-1 KIT MICS SENNREISER -2 MICS AKG D-112 -2 MICS SHURE SM 81-4 MICS AKG c- 1000-1 KIT BATERIA 7 MICS SHURE 1 KIT 5 MICS SHURE -5 MICS SEM FIO SM-58-16 MICS BETA 57A-12 MICS BETA 58A -22 MICS SM 58 SHURE 18 MICS SM 57 SHURE -A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. A composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.				
04	GERADORES: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	diária	30	3.700,00	111.000,00
05	Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	Diária	10	4.800,00	48.000,00
06	Estrutura em Gride e Refletor par Led	Diária	30	3.200,00	96.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.559.650,00 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Cultura de Chapadinhá.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

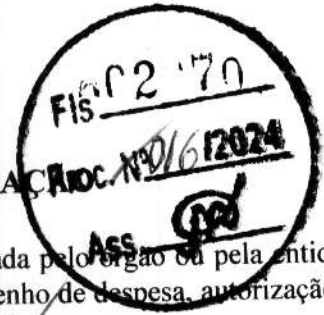
4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme condições estabelecidas no art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Nº 2.171
Fls. _____
Proc. Nº 016/2024
Ass. [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades



que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

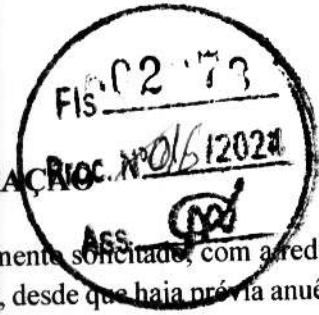
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadonha, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadonha(MA), 12 de Agosto de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal do órgão gerenciador

Sandra Michelle Moraes Duarte
Sandra Michelle Moraes Duarte
Representante legal do fornecedor registrado



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3411 – PÁGINAS: 09

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP PROCESSO ADM. Nº 2103/2024

Aos 12 de Agosto de 2024, o Município de Chapadina/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadina - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2024, publicada no 13/05/2024, processo administrativo nº 2103/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Chapadina/MA**, especificado(s) dos itens constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 016/2024-SRP, e planilha abaixo relacionada, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições pactadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M S PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS EIRELI		UNID	P. UNIT. R\$
CNPJ: 24.227.277/0001-10			
ENDEREÇO: Rua das Orquideas, nº 1955 – Sala 01-CEP: 64.049.534 – Bairro de Fatima – Teresina (PI)			
REPRESENTANTE: Sandra Michelle Morais Duarte			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	P. UNIT. R\$
LOTE I – BANDAS DE RENOME LOCA, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS			
01	Show de Banda Musical de RENOME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	9.800,00
02	Show de Banda Musical de RENOME REGIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	24.850,00
03	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	290.000,00
04	Danças Regionais e Grupos Folclóricos - A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbó, e demais danças e outras expressões culturais.	Diárias	14.990,00
LOTE II – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E GRID			
01	Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lampadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts 6 elipsoidal - 4 estrobos dmx 3000 watts -2 maquinas de fumaça dmx 512 -2 canhão seguidor hmi 1200-8 mini bruts 4 lampadas -100 q30 alumínio e acessórios para 2 grides - 10 praticáveis rosco a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do inicio do evento.	Diária	4.800,00
02	Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas de grande porte, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lampadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts -6 elipsoidal-4 estrobos dmx 3000 watts - 2 maquinas de fumaça dmx 512 - 2 canhão seguidor hmi 1200 - 8 mini bruts 4 lampadas-100 q30 aluminio e acessorios para 2 grides - 10 praticáveis rosco -a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do inicio do evento.	Diária	4.800,00
03	Sistema de sonorização de grande porte para apresentação das bandas, conforme abaixo: mesas de som 1 console digital digidesign venue mixrack 48x32 com 3 dsps 1 console digital allen&heath ilive 112 48x 24 2 console digital soundcraft vi 3000 64x 27 1 console digital yamaha cl3 56 x 32 2	diária	11.700,00

FIS 2.75
 PROC. Nº 016/2024
 ASS. [Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3411 – PÁGINAS: 09

ATOS MUNICIPAIS

	<p>processadores bss fds 366t - 1 processadores dbx 4800 2 processadores dbx venu360 -2 processadores dbx 260 1 processador hotsound dms8 -pa 24 caixas line array jbl v13200 - amplificação digital powertec 4x 4000 watts 16 caixas subwoofer jbl v13600 - amplificação slim etelj 10.000 watts monitor-2 caixas line array jbl selenium lh 1210 4 caixas sb-850 -2 monitores de palco modelo sm-400 8 monitores ev 1502 2 - 1 monitor p/ bateria active sky sky sound 1000 2x15" + ti 2 2 sub 850 2x18" - 4 power play behringer ha8000 com fones portapro e agk - backline-1 SET CONTRA-BAIXO GK800 C/CAIXAS 410bs e 115b-1 SET CONTRA-BAIXO HARTK SYSTEM HA5500 C/ CAIXAS XL 410 E 115 - 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB - 1 SET GUITARRA MARSHAL JCM900-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORUS-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA TUBE ONE 1 AMPLIFICADOR DE ACORDEON PEVEY KBA 300 MICROFONES-8 MICS SENNREISER e835-1 KIT MICS SENNREISER -2 MICS AKG D-112 -2 MICS SHURE SM 81-4 MICS AKG c- 1000-1 KIT BATERIA 7 MICS SHURE 1 KIT 5 MICS SHURE -5 MICS SEM FIO SM-58-16 MICS BETA 57A-12 MICS BETA 58A -22 MICS SM 58 SHURE 18 MICS SM 57 SHURE -A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. A composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.</p>			
04 /	<p>GERADORES: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.</p>	diária ✓	3.700,00 ✓	
05 /	<p>Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.</p>	Diária ✓	4.800,00 ✓	
06 /	<p>Estrutura em Gride e Refletor par Led</p>	Diária ✓	3.200,00 ✓	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Cultura de Chapadinho.

4. ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme condições estabelecidas no art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver



ATOS MUNICIPAIS

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3411 - PÁGINAS: 09

ATOS MUNICIPAIS

Fls. 02/18

Proc. Nº 016/2024

ASS.

- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10. PENALIDADES**
- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 11. CONDIÇÕES GERAIS**
- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.
- 12. DO FORO**
- 12.1. Fica eleito o Foro do Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinho(MA), 12 de Agosto de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal do órgão gerenciador

Sandra Michelle Morais Duarte
Representante legal do fornecedor registrado



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3487 – PÁGINAS: 04

ATOS MUNICIPAIS

PROC. ADM. Nº 5239/2024

APESO AO PROC. ADM. Nº 4987/2022- PMCH

ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 364/2022, REFERENTE A SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.972.224/0001-60, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, oriundo do Contrato nº 364/2022 do Pregão Presencial nº 009/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**; O presente Termo Aditivo tem como objetivo a **supressão** de parte do valor contratado, reduzindo o montante originalmente estabelecido para os serviços de assessoria de comunicação e marketing, conforme a necessidade de adequação orçamentária da Prefeitura Municipal de Chapadinhá. 1.2. Fica realinhado o valor unitário com uma redução de aproximadamente **19,22% (dezenove, vírgula vinte e dois por cento)**, totalizando o valor mensal de **R\$ 69.050,00 (sessenta e nove mil e cinquenta reais)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**; 2.1. A redução do valor contratual decorre da reavaliação dos custos e das condições financeiras da Prefeitura Municipal de Chapadinhá, em função da diminuição da demanda pelos serviços contratados. O ajuste no valor tem por objetivo atender as necessidades do município, mantendo a qualidade dos serviços prestados, mas com uma adequação às possibilidades orçamentárias do presente exercício. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO**; 3.1. Fica estipulado o novo valor mensal que constam no item 1.2 deste termo aditivo. **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**; 4.1. Artigo 65, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 8.746 de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**; 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2024.: 02.19 – Secretaria Municipal de Comunicação; 02.19.00 – Secretaria Municipal de Comunicação; 24.131.0002.2094.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**. 6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinhá - MA, 28 de Novembro de 2024. **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**/Secretária Adjunta de Administração/CONTRATANTE.

ERRATA

No Extrato de Contrato nº 331/2024 – P.E. nº 016/2024-SRP, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3486, página 05, em 19/12/2024, onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 424.600,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Leia-se:

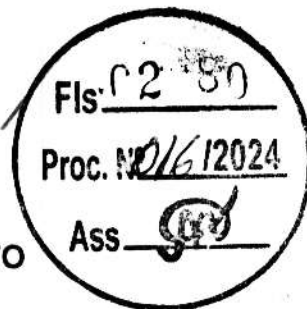
VALOR TOTAL: R\$ 552.000,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

Demais informações permanecem inalteradas.

Chapadinhá, 20 de dezembro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

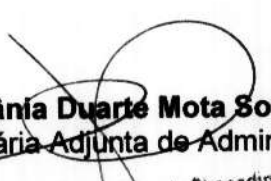
O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca **M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10, por meio de sua representante legal a Sra. Sandra Michelle Moraes Duarte para assinatura do contrato nº 261/2024, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 033/2024, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho (MA), 14 de Agosto de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração


Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2024
PROC. ADM. Nº 2103/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 261/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10 estabelecida na Rua das Orquídeas, nº 1955, Sala 01 – CEP: 64.049-534 – Bairro de Fatima – Teresina - PI, representada pela Sra. Sandra Michelle Morais Duarte, brasileira, casada, empresaria, portadora do R.G. nº 2.205.841 SSP/PI e CPF. Nº 005.996.143-07, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 2103/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 033/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrevocavelmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades em alusão ao dia dos pais no município de Chapadinha/MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **RS 654.600,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**, conforme planilha discriminativa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
	LOTE I – BANDAS DE RENOME LOCA, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS				



Fis. 02/82
Proc. Nº 16/2024
Ass.

01	Show de Banda Musical de RENAME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contra baixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	03	9.800,00	29.400,00
03	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENAME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contra baixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	02	290.000,00	580.000,00

LOTE II - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E GRID

01	Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lampadas par 64 - 20 par led 54x3 watts 6 elipsoidal - 4 estrobos dmx 3000 watts - 2 maquinas de fumaça dmx 512 - 2 canhão seguidor hmi 1200-8 mini bruts 4 lampadas - 100 q30 alumínio e acessórios para 2 grides - 10 praticáveis rosco a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do início do evento.	Diária	03	4.800,00	14.400,00
03	Sistema de sonorização de grande porte para apresentação das bandas, conforme abaixo: mesas de som 1 console digital digidesign venue mixrack 48x32 com 3 dsps 1 console digital allen&heath ilive 112 48x 24 2 console digital soundcraft vi 3000 64x 27 1 console digital yamaha cl3 56 x 32 2 processadores bss fds 366t - 1 processadores dbx 4800 2 processadores dbx venu360 -2 processadores dbx 260 1 processador hot sound dms8 -pa 24 caixas line array jbl vl3200 - amplificação digital powertec 4x 4000 watts 16 caixas subwoofer jbl vl3600 -amplificação slim etelj 10.000 watts monitor-2 caixas line array jbl selenium lh 1210 4 caixas sb-850 -2 monitores de palco modelo sm-400 8 monitores ev 1502 2 - 1 monitor p/ bateria active sky sky sound 1000 2x15" + ti 2 2 sub 850 2x18" - 4 power play behringer ha8000 com fones portapro e akg - backline-1 SET CONTRA-BAIXO GK800 C/CAIXAS 410bs e 115b-1 SET CONTRA-BAIXO HARTK SYSTEM HA5500 C/ CAIXAS XL 410 E 115 - 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB - 1 SET GUITARRA MARSHAL JCM900-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORUS-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA TUBE ONE 1 AMPLIFICADOR DE ACORDEON PEVEY KBA 300 MICROFONES-8 MICS	diária	02	11.700,00	23.400,00



	<p>SENNREISER e835-1 KIT MICS SENNREISER -2 MICS AKG D-112 -2 MICS SHURE SM 81-4 MICS AKG c- 1000-1 KIT BATERIA 7 MICS SHURE 1 KIT 5 MICS SHURE -5 MICS SEM FIO SM-58-16 MICS BETA 57A-12 MICS BETA 58A -22 MICS SM 58 SHURE 18 MICS SM 57 SHURE -A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. A composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.</p>								
04	<p>GERADORES: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.</p>	diária	02	3.700,00	7.400,00				

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos



inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

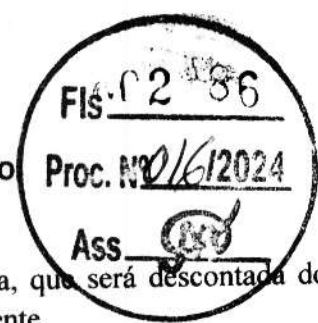
Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução, no valor de R\$ 6.546,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais), equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Administração se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia



prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

Caso seja utilizada a garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

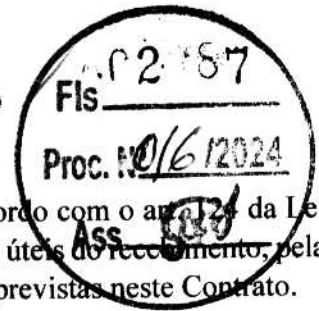
Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.



Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

7

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31/12/2024 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeita Municipal de Chapadinho que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

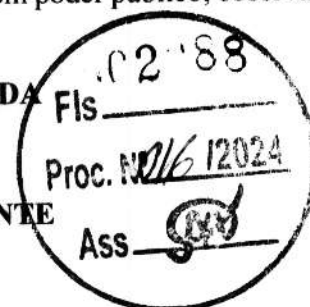
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;





ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Fls. 02/89
Proc. Nº 06/2024
Ass. [assinatura]



Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO





O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadinho(MA), 14 de Agosto de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal da Contratante

Professora Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Sandra Michelle Moraes Duarte
Sandra Michelle Moraes Duarte
Representante legal da Contratada



EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2024 - P.E. Nº 016/2024-SRP - Processo Administrativo nº 2103/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA : M S PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ. nº 24.227.277/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades em alusão ao dia dos pais no município de Chapadinho/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 654.600,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0018.2098.0000 APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2024 DATA DA ASSINATURA: 14 de Agosto de 2024 Chapadinho (MA)

Chapadinho, 14 de Agosto de 2024.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



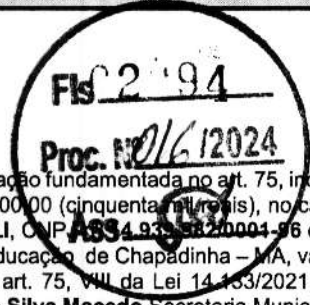
QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3411 – PÁGINAS: 09

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



Processo Administrativo nº 4030/2024 Dispensa de Licitação nº 056/2024 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 14.933.582/0001-96 que tem como objeto a contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina – MA, valor total de R\$ 56.650,00(cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais). AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 09 de Agosto de 2024 Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2024 – DL Nº 056/2024 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 256/2024 - DL Nº 056/2024 - Processo Administrativo nº 4030/2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 056/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA : **S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** OBJETO: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina – MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 57.650,00(cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais)

02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.22.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2024 Chapadina (MA), 12 de Agosto de 2024 NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2024 – P.E. Nº 016/2024-SRP - Processo Administrativo nº 2106/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA : **M S PROMOÇÕES E EVENTOS MÚSICAIS EIRELI**, CNPJ. nº 24.227.277/0001-10, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades em alusão ao dia dos pais no município de Chapadina/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 654.600,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2024 DATA DA ASSINATURA: 14 de Agosto de 2024 Chapadina (MA), 14 de Agosto de 2024 Vitor Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

ERRATA

ERRATA NO VALOR DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023 P.E 007/2023 PROC. ADMIN. 0594/2023

Na Publicação do Diário Oficial Municipal, do dia 05 de Março de 2024, edição 3307, Pagina 02, foi publicado a informação do Valor Total do contrato acima citado como sendo R\$ 89.700,00. De modo que:

ONDE SE LÊ- Valor Total R\$ 89.700,00
PASSA A LÊ-SE – Valor Total R\$ 91.160,00

Chapadina, 14 de Agosto de 2024

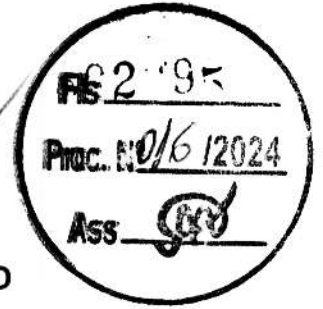
AVISO LICITAÇÃO

Concorrência nº 028/2024. Processo Adm. nº 3916/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na zona rural de Chapadina/MA**; Abertura: 29/08/2024 às 08:30h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca **M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10, por meio de sua representante legal a Sra. Sandra Michelle Morais Duarte para assinatura do contrato nº 301/2024, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 033/2024, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 11 de outubro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2024
PROC. ADM. Nº 2103/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 301/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10 estabelecida na Rua das Orquídeas, nº 1955, Sala 01 – CEP: 64.049-534 – Bairro de Fatima – Teresina - PI, representada pela Sra. Sandra Michelle Morais Duarte, brasileira, casada, empresaria, portadora do R.G. nº 2.205.841 SSP/PI e CPF. Nº 005.996.143-07, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 2103/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 033/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

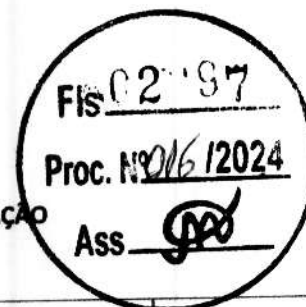
1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades em alusão ao dia do servidor público no município de Chapadinho/MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **RS 802.600,00** (Oitocentos e dois mil e seiscentos reais), conforme planilha discriminativa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
LOTE I	BANDAS DE RENOME LOCA, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS				



01	Show de Banda Musical de RENAME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	04	9.800,00	39.200,00
02	Show de Banda Musical de RENAME REGIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	04	24.850,00	99.400,00
03	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENAME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	02	290.000,00	580.000,00
LOTE II - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E GRID					
01	Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lampadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts 6 elipsoidal - 4 estrobos dmx 3000 watts -2 maquinas de fumaça dmx 512 -2 canhão seguidor hmi 1200-8 mini bruts 4 lampadas - 100 q30 alumínio e acessórios para 2 grades - 10 praticáveis rosco a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do inicio do evento.	Diária	2	4.800,00	9.600,00
03	Sistema de sonorização de grande porte para apresentação das bandas, conforme abaixo: mesas de som 1 console digital digidesign venue mixrack 48x32 com 3 dsps 1 console digital allen&heath ilive 112 48x 24 2 console digital soundcraft vi 3000 64x 27 1 console digital yamaha cl3 56 x 32 2 processadores bss fds 366t - 1 processadores dbx 4800 2 processadores dbx venu360 -2 processadores dbx 260 1 processador hotsound dms8 -pa 24 caixas line array jbl vl3200 - amplificação digital powertec 4x 4000 watts 16 caixas subwoofer jbl vl3600 -amplificação slim etelj 10.000 watts monitor-2 caixas line array jbl selenium lh 1210 4 caixas sb-850 -2 monitores de palco modelo sm-400 8 monitores ev 1502 2 - 1 monitor p/ bateria active sky sky sound 1000 2x15" + ti 2 2 sub 850 2x18" - 4 power play behringer ha8000 com fones portapro e agk - backline-1 SET CONTRA-BAIXO GK800 C/CAIXAS 410bs e 115b-1 SET CONTRA-BAIXO HARTK SYSTEM HA5500	diária	4	11.700,00	46.800,00



Fis. 02-98
Proc. nº 01612024
Ass.

	C/ CAIXAS XL 410 E 115 - 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB - 1 SET GUITARRA MARSHAL JCM900-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORUS-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA TUBE ONE 1 AMPLIFICADOR DE ACORDEON PEVEY KBA 300 MICROFONES-8 MICS SENNREISER e835-1 KIT MICS SENNREISER -2 MICS AKG D-112 -2 MICS SHURE SM 81-4 MICS AKG c- 1000-1 KIT BATERIA 7 MICS SHURE 1 KIT 5 MICS SHURE -5 MICS SEM FIO SM-58-16 MICS BETA 57A-12 MICS BETA 58A -22 MICS SM 58 SHURE 18 MICS SM 57 SHURE -A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. A composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.				
04	GERADORES: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	diária	4	3.700,00	14.800,00
06	Estrutura em Gride e Refletor par Led	Diária	4	3.200,00	12.800,00

3

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

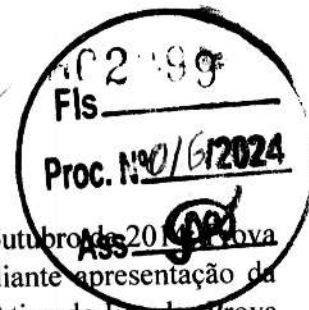
CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida



Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2019, e Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES



Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

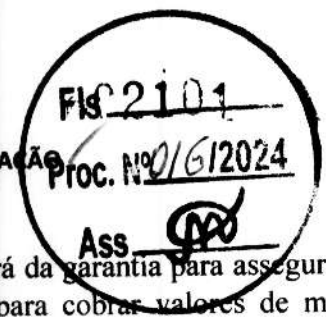
Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução, no valor de R\$ 8.026,00 (oito mil e vinte e seis reais), equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.



Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Administração se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.



Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

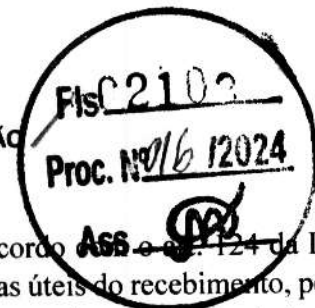
Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.



Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31/12/2024 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeita Municipal de Chapadinho que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

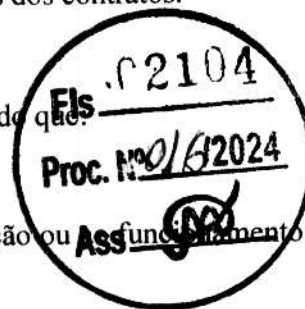
Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).





Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

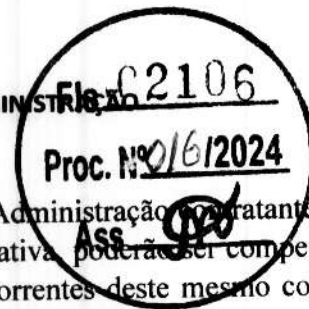
Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRA-TUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadinho(MA), 11 de Outubro de 2024.

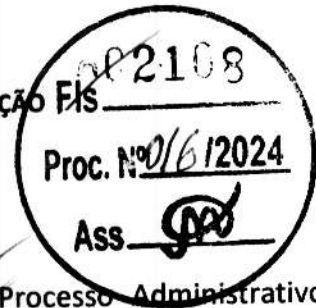
Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal da Contratante

(Handwritten signature)
Assessoria de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Sandra Michelle Morais Duarte
Representante legal da Contratada

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRA MICHELLE MORAIS DUARTE
Data: 21/10/2024 17:33:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

12



EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2024 – P.E. Nº 016/2024-SRP - Processo Administrativo nº 2301/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA : M S PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ. nº 24.227.277/0001-10/OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades em alusão ao dia do servidor público no município de Chapadinho/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 802.600,00 (Oitocentos e dois mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0018.2098.0000 APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2024 DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2024

Chapadinho (MA), 11 de Outubro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3458 – PÁGINAS: 04

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO CONTRATO

9301/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2024 – P.E. Nº 016/2024-SRP - Processo Administrativo nº 2106/2024 **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** M S PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ. nº 24.227.277/0001-10. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades em alusão ao dia do servidor público no município de Chapadinho/MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 802.600,00 (Oitocentos e dois mil e seiscentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2024 **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Outubro de 2024 Chapadinho (MA), 11 de Outubro de 2024 **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 045/2024 – DL 045/2024, objeto: contratação de empresa para aquisição de tecidos em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação, processo Administrativo nº 2863/2024 – . Publicação no Diário oficial do Município no dia 06 de Junho de 2024, na página 08 edição 3419. Onde lê – se: 51.365,00(cinquenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais), Leia – se: 56.650,00(cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais), Chapadinho/MA, 21 de Outubro de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca **M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10, por meio de sua representante legal a Sra. Sandra Michelle Moraes Duarte para assinatura do contrato nº 331/2024, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 033/2024, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho (MA), 10 de dezembro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FIS 02111
Proc. N° 016/2024
Ass.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 331/2024
PROC. ADM. N° 2103/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 331/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ N° 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas n° 310- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n° 24.227.277/0001-10 estabelecida na Rua das Orquídeas, n° 1955, Sala 01 – CEP: 64.049-534 – Bairro de Fatima – Teresina - PI, representada pela Sra. Sandra Michelle Morais Duarte, brasileira, casada, empresaria, portadora do R.G. n° 2.205.841 SSP/PI e CPF. N° 005.996.143-07, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo n° 2103/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n° 016/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços n° 033/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal n° 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n° 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

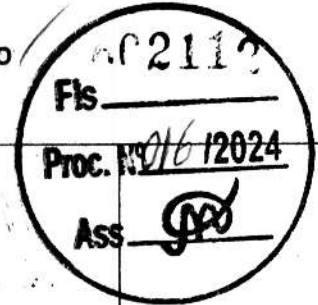
1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades réveillon 2025 do município de Chapadinha/MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **RS 552.000,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, conforme planilha discriminativa abaixo: *OK*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
LOTE I - BANDAS DE RENOME LOCA, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS					
01	Show de Banda Musical de RENOME LOCAL	Diárias	6	9.800,00	58.800,00



	Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.				
03	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENAME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	01	290.000,00	290.000,00

LOTE II - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E GRID

01	Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lampadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts 6 elipsoidal - 4 estrobos dmx 3000 watts -2 maquinas de fumaça dmx 512 -2 canhão seguidor hmi 1200-8 mini bruts 4 lampadas - 100 q30 alumínio e acessórios para 2 grides - 10 praticáveis rosco a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do inicio do evento.	Diária	10	4.800,00	48.000,00
03	Sistema de sonorização de grande porte para apresentação das bandas, conforme abaixo: mesas de som 1 console digital digidesign venue mixrack 48x32 com 3 dsps 1 console digital allen&heath ilive 112 48x 24 2 console digital soundcraft vi 3000 64x 27 1 console digital yamaha cl3 56 x 32 2 processadores bss fds 366t - 1 processadores dbx 4800 2 processadores dbx venu360 -2 processadores dbx 260 1 processador hotsound dms8 -pa 24 caixas line array jbl vl3200 - amplificação digital powertec 4x 4000 watts 16 caixas subwoofer jbl vl3600 -amplificação slim etelj 10.000 watts monitor-2 caixas line array jbl selenium lh 1210 4 caixas sb-850 -2 monitores de palco modelo sm-400 8 monitores ev 1502 2 - 1 monitor p/ bateria active sky sky sound 1000 2x15" + ti 2 2 sub 850 2x18" - 4 power play behringer ha8000 com fones portapro e akg - backline-1 SET CONTRA-BAIXO GK800 C/CAIXAS 410bs e 115b-1 SET CONTRA-BAIXO HARTK SYSTEM HA5500 C/ CAIXAS XL 410 E 115 - 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB - 1 SET GUITARRA MARSHAL JCM900-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORUS-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA TUBE ONE 1 AMPLIFICADOR DE ACORDEON PEVEY KBA 300 MICROFONES-8 MICS SENNREISER e835-1 KIT MICS	diária	4	11.700,00	46.800,00



	SENNREISER -2 MICS AKG D-112 -2 MICS SHURE SM 81-4 MICS AKG c- 1000-1 KIT BATERIA 7 MICS SHURE 1 KIT 5 MICS SHURE -5 MICS SEM FIO SM-58-16 MICS BETA 57A-12 MICS BETA 58A -22 MICS SM 58 SHURE 18 MICS SM 57 SHURE -A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. A composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.				
04	GERADORES: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	diária	12	3.700,00	44.400,00
05	Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	Diária	10	4.800,00	48.000,00
06	Estrutura em Gride e Refletor par Led	Diária	5	3.200,00	16.000,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadonha.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova



de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

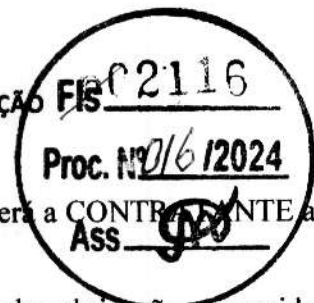
Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução, equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Administração se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do

5



descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Chapadinhã, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.



Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.



Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31/01/2025 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeita Municipal de Chapadinho que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

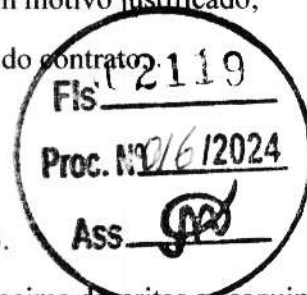
Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRA-TUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

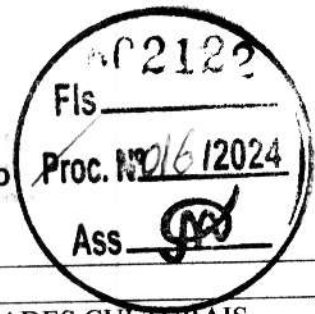
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

12

Chapadinho(MA), 10 de Dezembro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal da Contratante

Sandra Michelle Moraes Duarte
Sandra Michelle Moraes Duarte
Representante legal da Contratada

Prefeitura Municipal Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2024 – P.E. Nº 016/2024-SRP - Processo Administrativo nº 2103/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: M S PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ. nº 24.227.277/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades réveillon 2025 do município de Chapadonha/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 552.000,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0018.2098.0000 33.90.39.00 APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/01/2025 DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2024

Chapadonha (MA), 10 de Dezembro de 2024

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadonha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração





Fis. 02124
Nº 016/2024
ASS. [assinatura]



QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3486 - PÁGINAS: 05

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO CONTRATO

Enviada 23/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2024 - P.E. Nº 016/2024-SRP - Processo Administrativo nº 2106/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: M S PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ. nº 24.227.277/0001-10. OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades réveillon 2025 do município de Chapadinho/MA.** FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Esta-tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. VALOR TOTAL: **R\$ 424.600,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0018.2098.0000 33.90.39.00 APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/01/2025 DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2024 Chapadinho (MA), 10 de Dezembro de 2024 Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2024- CONCORRÊNCIA Nº 010/2024.

Processo Administrativo: 5535/2024
Penso ao Proc. Administrativo: 1237/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 07.737.378/0001-11, doravante designada **CONTRATADA**, ao final assinado, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2024 - CONCORRÊNCIA nº 010/2024, em conformidade com o que prescreve o **artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**; 1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivo o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 174/2024 - CONCORRÊNCIA nº 010/2024, referente à **contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Chapadinho/MA.** **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**; O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO**; 3.1. A alteração decorrente da cláusula anterior resultará em um acréscimo de 24,45% (vinte e quatro, virgula quarenta e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato nº 174/2024 - CONCORRÊNCIA nº 010/2024, que passa a ser **R\$ 2.950.825,72 (Dois milhões, novecentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos)**, valor esse a ser pago conforme a execução dos serviços demonstrados na planilha em anexo. **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**; 4.1. O presente Termo Aditivo está fundamentado no **artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que trata das modificações nos contratos administrativos, possibilitando o acréscimo de até 25% no valor do contrato em caso de aumento quantitativo do objeto contratado. **CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**; 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.451.0026.1002.000 - Pavimentação de Vias Públicas na Zona Urbana; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**. 6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinho - MA, 05 de Dezembro de 2024. **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Alex Monteiro Castelo Branco/CONTRATANTE.**

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio deste aviso, informa que o **extrato de contrato nº 318/2023**, referente à **dispensa de licitação nº 059/2023**, Processo Administrativo nº 5370/2023, foi celebrado erroneamente e, portanto, não terá efeito. A razão para a anulação do referido contrato é que o **número da dispensa** já havia sido utilizado em outro processo administrativo, o que impediu que o mesmo prosseguisse para a aquisição mencionada.

Dessa forma, o contrato firmado com a empresa **A J M DA SILVA INFORMÁTICA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.612.251/0001-80, referente à contratação de fornecimento de material de informática (suprimentos e periféricos) destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, foi celebrado de maneira equivocada e **não será executado**.

Reiteramos que o erro administrativo identificado torna a celebração do contrato inválida, e não haverá cumprimento do objeto originalmente estabelecido.

Atenciosamente,
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Chapadinho(MA), 17 de Dezembro de 2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2024/PMCH. REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PROC. ADM. 5572/2024 (APENSO AO PROC. ADM. 2102/2024) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa **A J M INFORMÁTICA-ME**, CNPJ Nº 10.612.251/0001-80. Constitui objeto do presente instrumento aditivo o quantitativo do Contrato 275/2024 para **Contratação de empresa para fornecimento de material e suprimentos de informática**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total do aditivo R\$ 47.382,20. 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 10.122.0039.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0039.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0039.2156.0000 MANUTENÇÃO E



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3487 - PÁGINAS: 04

ATOS MUNICIPAIS

Fls. 218

Proc. 016/2024

PROC. ADM. Nº 5239/2024

APESIVO AO PROC. ADM. Nº 4987/2022- PMCH

ADITIVO DE SUPRÊSSÃO AO CONTRATO Nº 364/2022, REFERENTE A SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.972.224/0001-60, neste ato denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, oriundo do Contrato nº 364/2022 do Pregão Presencial nº 009/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**; O presente Termo Aditivo tem como objetivo a **supressão** de parte do valor contratado, reduzindo o montante originalmente estabelecido para os serviços de assessoria de comunicação e marketing, conforme a necessidade de adequação orçamentária da Prefeitura Municipal de Chapadinhá. 1.2. Fica realinhado o valor unitário com uma redução de aproximadamente **19,22% (dezenove, virgula vinte e dois por cento)**, totalizando o valor mensal de **R\$ 69.050,00 (sessenta e nove mil e cinquenta reais)**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**; 2.1. A redução do valor contratual decorre da reavaliação dos custos e das condições financeiras da Prefeitura Municipal de Chapadinhá, em função da diminuição da demanda pelos serviços contratados. O ajuste no valor tem por objetivo atender as necessidades do município, mantendo a qualidade dos serviços prestados, mas com uma adequação às possibilidades orçamentárias do presente exercício. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO**; 3.1. Fica estipulado o novo valor mensal que constam no subitem 1.2 deste termo aditivo. **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**; 4.1. Artigo 65, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**; 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2024.: 02.19 - Secretaria Municipal de Comunicação; 02.19.00 - Secretaria Municipal de Comunicação; 24.131.0002.2094.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**. 6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinhá - MA, 28 de Novembro de 2024. **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**/Secretária Adjunta de Administração/CONTRATANTE.

ERRATA

No Extrato de Contrato nº 331/2024 - P.E. nº 016/2024-SRP, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3486, página 05, em 19/12/2024, onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 424.600,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais).

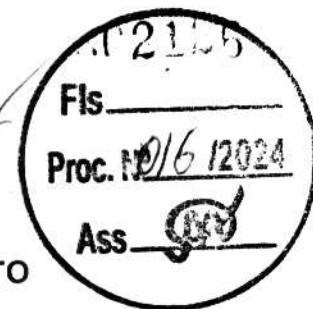
Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 552.000,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

Demais informações permanecem inalteradas.

Chapadinhá, 20 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca **M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10, por meio de sua representante legal a Sra. Sandra Michelle Morais Duarte para assinatura do contrato nº 038/2025, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 033/2024, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho (MA), 06 de fevereiro de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Fis. 2127

Proc. Nº 016/2024

Ass.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
PROC. ADM. Nº 2103/2024**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadina – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10 estabelecida na Rua das Orquídeas, nº 1955, Sala 01 – CEP: 64.049-534 – Bairro de Fatima – Teresina - PI, representada pela Sra. Sandra Michelle Morais Duarte, brasileira, casada, empresaria, portadora do R.G. nº 2.205.841 SSP/PI e CPF. Nº 005.996.143-07, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 2103/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 033/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Esta-tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de shows artísticos para realização das festividades carnavalescas do município de Chapadina/MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 939.300,00 (Novecentos e trinta e nove mil e trezentos reais)**, conforme planilha discriminativa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
LOTE I – BANDAS DE RENOME LOCA, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS					
01	Show de Banda Musical de RENOME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com	Diárias	2	9.800,00	19.600,00



	excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.				
02	Show de Banda Musical de RENOME REGIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	2	24.850,00	49.700,00
03	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	3	290.000,00	870.000,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos



inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.112, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução, equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Administração se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.



Hipóteses:

Caso seja utilizada a garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).



Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizada.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31/03/2025 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeita Municipal de Chapadina que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

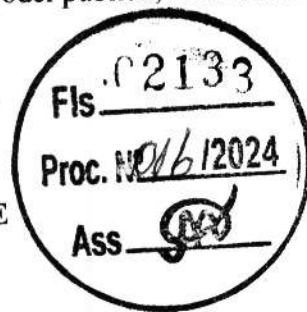
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em dívida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

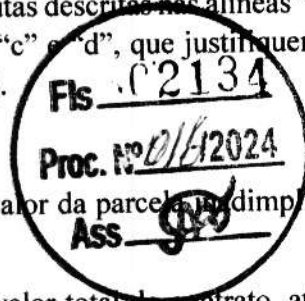
Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;





a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadina(MA), 06 de Fevereiro de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal da Contratada

Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Sandra Michelle Moraes Duarte
Sandra Michelle Moraes Duarte
Representante legal da Contratada





EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2025 – P.E. N° 016/2024-SRP – Processo Administrativo nº 2103/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: M S PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ. nº 24.227.277/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de shows artísticos para realização das festividades carnavalescas do município de Chapadinhã/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 939.300,00 (Novecentos e trinta e nove mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0018.2098.0000 33.90.39.00 APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/03/2025 DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2025.

Chapadinhã (MA), 06 de Fevereiro de 2025.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

15



E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina - MA, 24 de Janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NARA DA SILVA MACEDO
CPF: 921.668.903-00
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE



Identificador: 477-af36513be576a8ac8c99dd9aab6235753525acc7

ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- INEXIG. Nº 002/2021

ERRATA

ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 Cujo Objeto é: Contratação de escritório de Advocacia especializado em consultoria jurídica, assessoramento e acompanhamento das demandas em todas as instâncias, nas causas de interesse do município de Chapadina, Estado do Maranhão. Publicação no Diário oficial do Município no dia 30 de Janeiro de 2025, na página 12 e 13. Vol. nº 3507/2025. ONDE LÊ-SE: "(12 de Janeiro de 2025). LEIA-SE:" (13 de Janeiro de 2025)". **NARA DA SILVA MACEDO**-Secretária Municipal de Educação

Identificador: 477-257e035d61a40e94c8059bb1c3facdd5ef21b78

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025 - P.E. Nº 016/2024-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025 - P.E. Nº 016/2024-SRP - Processo Administrativo nº 2106/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** M S PROMOÇÕES E EVENTOS MÚSICAIS EIRELI, CNPJ. nº 24.227.277/0001-10. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de shows artísticos para realização das festividades carnavalescas do município de Chapadina/MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 919.700,00 (Novecentos e dezenove mil e setecentos**

reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0018.2098.0000 33.90.39.00 APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/03/2025 DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2025. Chapadina (MA), 26 de Fevereiro de 2025. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

Identificador: 477-6f896acbd724e259539bfff5f0610a54b7ed0c30

930112024



- **João Carvalho dos Santos** – CPF Nº 009.923.603-66 – CAF Nº MA0120250100257126CAF; VALOR TOTAL: R\$ 27.685,38 (Vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos);
- **Josivan Pereira Lima** – CPF Nº 625.898.633-14 – CAF Nº MA10202401002189539CAF; VALOR TOTAL: R\$ 15.478,50 (Quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);
- **Leuson Cardozo Santana** – CPF Nº 607.077.223-73 – CAF Nº MA 02202301000161415CAF; VALOR TOTAL: R\$ 23.909,00 (Vinte e três mil, novecentos e nove reais);
- **Leilanny Sousa da Costa** – CPF Nº 024.596.823-79 – CAF Nº MA01202501002564096CA; VALOR TOTAL: R\$ 23.492,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais);
- **Liamara Baptista da Costa** – CPF Nº 046.215.033-08 – CAF Nº MA02202401001180881CAF; VALOR TOTAL: R\$ 16.150,00 (Dezesseis mil, cento e cinquenta reais)
- **Luciane Gonçalves da Silva** – CPF Nº 052.927.673-95 – CAF Nº MA03202401001265543CAF; VALOR TOTAL: R\$ 11.646,00 (Onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais);
- **Marcone Vieira Costa** – CPF Nº 050.992.593-67 – CAF Nº MA08202401001955071CAF; VALOR TOTAL: R\$ 26.195,10 (Vinte e seis mil, cento e noventa e cinco mil e dez centavos);
- **Maria das Graças Alves Cardoso** – CPF Nº 352.203.763-49 – CAF Nº MA07202401001825986CAF; VALOR TOTAL: R\$ 25.171,50 (Vinte e cinco mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos);
- **Maria Francisca Alves Cardoso** – CPF Nº 037.356.853-31 – CAF Nº MA12202401002465959CAF; VALOR TOTAL: R\$ 19.385,00 (Dezenove mil, trezentos e oitenta e cinco reais)
- **Marcelo Oliveira Torres** – CPF Nº 628.763043-41 – CAF Nº MA02202401001218116CAF; VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais);
- **Marcos Vieira Costa** – CPF Nº 072.998.813-90 – CAF Nº MA09202401002077448CAF; VALOR TOTAL: R\$ 20.199,60 (Vinte mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos);
- **Magno de Araújo Costa** - CPF Nº 000.592.223-28 – CAF Nº MA08202401001955071CAF; VALOR TOTAL: R\$ 26.195,10 (Vinte e seis mil, cento e noventa e cinco reais e dez centavos);
- **Mayria Santos de Sousa** – CPF Nº 079.693.903-01 – CAF Nº MA12202401002450997CAF; VALOR TOTAL: R\$ 19.958,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta e oito reais)
- **Olindina da Silva** – CPF Nº 062.544.293-81 – CAF Nº MA10202401002271076CAF; VALOR TOTAL: R\$ 22.771,16 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)
- **Paulo Santos de Sousa** – CPF Nº 075.207.063-03 – CAF Nº MA07202401001752230CAF; VALOR TOTAL: R\$ 22.155,50 (Vinte e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);
- **Raimundo Rodrigues Nunes** – CPF Nº 253.130.293-04 – CAF Nº MA03202301000188036CAF; VALOR TOTAL: R\$ 33.268,50 (Trinta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);
- **Savio Zamorano Cutrim de Assis** – CPF Nº 613.083.693-79 – CAF Nº MA092024010020227459CAF; VALOR TOTAL: R\$ 14.016,00 (Quatroze mil, dezesseis reais).
- **Renan Sales Lima** – CPF Nº 620.110.053-96 – CAF Nº MA12202201000099644CAF; VALOR TOTAL: R\$ 31.966,00 (Trinta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais);
- **William Barbosa** – CPF Nº 085.638.21-26 – CAF Nº MA09202401002047102CAF; VALOR TOTAL R\$ 26.468,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Dessa forma, permanecem **inalteradas** as condições e os requisitos estabelecidos na referida chamada pública, garantindo a transparência e a legalidade do processo.

Chapadinho, 10 de Fevereiro de 2025.

NARA DA SILVA MACEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Identificador: 732-0efd4491671ac22e99830a8bec25e33b145a246f

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025 – Pregão

Eletrônico Nº 016/2024, do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de shows artísticos para realização das festividades carnavalescas do município de Chapadinho/MA. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 07 de Fevereiro de 2025, na página 3. **ONDE SE LÊ:** 919.700,00 (Novecentos e dezenove mil e setecentos reais). **LEIA-SE:** R\$939.300,00 (Novecentos e trinta e nove mil e trezentos reais). Chapadinho 13 de Fevereiro de 2025, Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO 093/2025

O Município de CHAPADINHA-MA, Através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, convoca a Empresa **M.S PROMOÇÕES MUSICAIS E VENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 24.227.277/0001-10, representada pelo Sr.o(a) Sandra Michelle Morais Duarte, CPF 005.996.143-07, para a assinatura do Contrato Nº 093/2025, oriundo do Processo Administrativo -0101.2103/2024-PMCH, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.

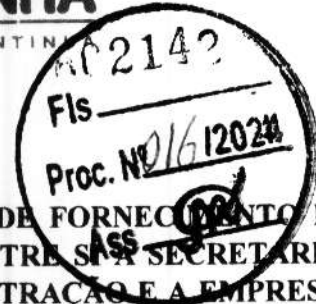
Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho-MA, 21 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
PROC. ADM. Nº 2103/2024**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 093/2025, QUE FAZEM ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M.S. PROMOÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M.S. PROMOÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10 estabelecida na Rua das Orquídeas, nº 1955, Sala 01 – CEP: 64.049-534 – Bairro de Fatima – Teresina - PI, representada pela Sra. Sandra Michelle Morais Duarte, brasileira, casada, empresaria, portadora do R.G. nº 2.205.841 SSP/PI e CPF. Nº 005.996.143-07, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 2103/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 033/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

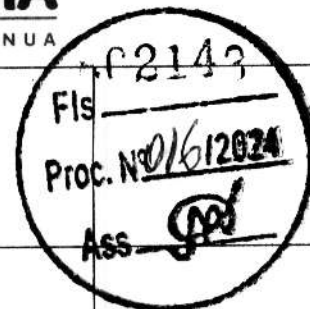
1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de shows artísticos para realização das festividades carnavalescas do município de Chapadinho/MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 649.300,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos reais)**, conforme planilha discriminativa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
LOTE I – BANDAS DE RENOME LOCA, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS					
01	Show de Banda Musical de RENOME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com	Diárias	2	9.800,00	19.600,00



	excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.				
02	Show de Banda Musical de RENOME REGIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	2	24.850,00	49.700,00
03	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	2	290.000,00	580.000,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos



inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

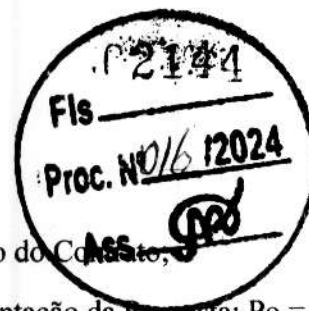
$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

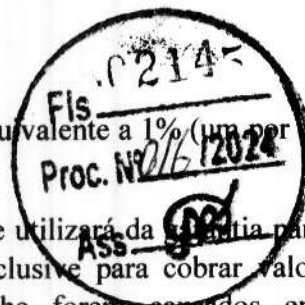
CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução, equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Administração se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.





Hipóteses:

Caso seja utilizada a garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).



02147
BPM nº 01/612024
ASS.

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31/03/2025 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Sandra Michelle Morais Duarte



Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeita Municipal de Chapadina que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

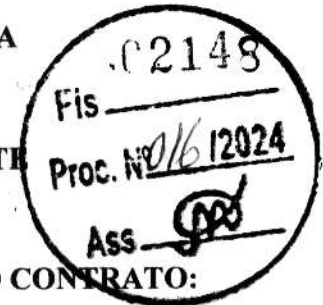
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

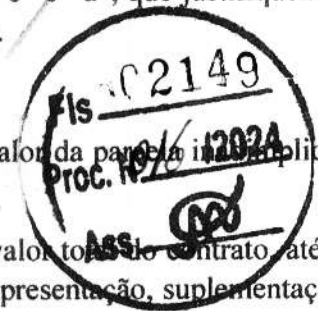
Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

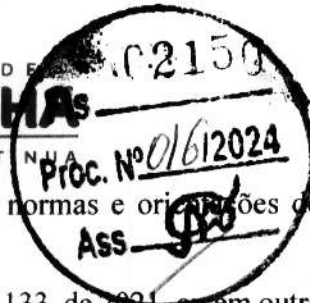
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;





a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

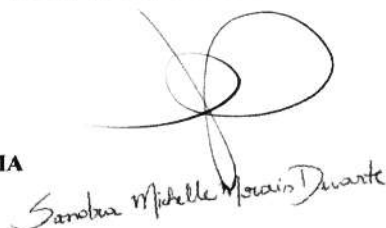
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.


Saneia Michelle Mourão Duarte



Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme Anexo especificado:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadinhã(MA), 21 de Fevereiro de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal da Contratante

Sandra Michelle Morais Duarte
Sandra Michelle Morais Duarte
Representante legal da Contratada



Sandra Michelle Morais Duarte



EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025 – P.E. Nº 016/2024-SRP

Processo Administrativo nº 2103/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **M S PROMOÇÕES E EVENTOS MÚSICAIS EIRELI**, CNPJ. nº 24.227.277/0001-10/OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de shows artísticos para realização das festividades carnavalescas do município de Chapadina/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. VALOR TOTAL: **RS 649.300,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos reais)**. DO TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0018.2098.0000 33.90.39.00 APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/03/2025 DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2025.

Chapadina (MA), 21 de Fevereiro de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração





UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO
TOCANTINA DO MARANHÃO
UEMASUL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 00002/2024-SIGA/UEMASUL; ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024-SEAD; CONTRATO Nº 007/2025-UEMASUL;

Partes: Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão -UEMASUL, inscrita no CNPJ sob nº 26.677.304/0001-81 e a empresa RV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.350.579/0001-01; **OBJETO:** aquisição de Material de Expediente (pilha AA e AAA), para atendimento às necessidades da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL; **AMPARO LEGAL:** Com fundamento no Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, haja vista a revogação do Decreto Estadual nº 36.184/2020 em 01 de abril de 2023, pelo artigo 58 do Decreto nº 38.136/2023, em conformidade também ao decreto nº 38.728/2023 que sintetiza os anteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; **VIGÊNCIA:** 02/04/2025 A 02/04/2026; **VALOR:** R\$ 1.888,00 (mil, oitocentos e oitenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 240207; Unidade Orçamentária: 24207; Programa Trabalho: 12 122 0411 4457 015788; Natureza da Despesa: 33.90.30.16; Fonte: 1.5.00.103000. **SIGNATÁRIOS:** Pela UEMASUL Prof.ª Dra. Luciléa Ferreira Lopes Gonçalves, Magnífica Reitora, inscrita no CPF sob o nº 237.669.213-04, pela CONTRATADA, seu representante legal, Raimundo Nonato Farias Viana, inscrito no CPF sob o nº 063.232.923-86; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025. **ARQUIVAMENTO:** Pasta 01/2025, sob o nº 008, em 07/04/2025, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração /UEMASUL. **Prof. Me. José Sérgio de Jesus Salles, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMASUL.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO-PROCESSO Nº 00002/2024 UEMASUL/SIGA/AQ - CONTRATAÇÃO DIRETA PORDIS PENSE DE LICITAÇÃO; CONTRATO Nº 008/2025 - UEMASUL; Partes: Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão -UEMASUL, inscrita no CNPJ sob nº 26.677.304/0001-81 e a empresa ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.897.642/0001-06; **OBJETO:** a Contratação de serviços de uma empresa especializada na realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviço hospitalar e químicos, sendo caracterizados em 03 (três) grupos, 'A', 'B', e 'E', destinado aos resíduos químicos e biológicos gerados pelos laboratórios dos centros CCS, CCENT e CCA, para atender as demandas da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL; **AMPARO LEGAL:** Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Estadual nº 38.425, de 20 de julho de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, no Decreto Estadual nº 38.728, de 24 de novembro de 2023, no Decreto Estadual nº 36.161, de 11 de setembro de 2020, e suas alterações, Decreto Estadual nº 39.217 de 02 de julho de 2024, Decreto Estadual nº 38.135, de 6 de março de 2023 e demais normas estaduais aplicáveis com as respectivas alterações, e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; **VIGÊNCIA:** 04/04/2025 A 02/04/2026; **VALOR:** R\$ 19.500,00(dezenove mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 240207; Unidade Orçamentária: 24207; Programa Trabalho: 12 122 0411 4457 015967; Natureza da Despesa: 33.90.39.99; Fonte: 1.5.00.103000; **SIGNATÁRIOS:** Pela UEMASUL Prof.ª Dra. Luciléa Ferreira Lopes Gonçalves, Magnífica Reitora, inscrita no CPF sob

o nº 237.669.213-04, pela CONTRATADA, seu Administrador Antonio Dantas Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº 328.854.313-34; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025. **ARQUIVAMENTO:** Pasta 01/2025, sob o nº 009, em 07/04/2025, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração /UEMASUL. **Prof. Me. José Sérgio de Jesus Salles, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMASUL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025 - P.E. Nº 016/2024-SRP Processo Administrativo nº 2103/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **M S PROMOÇÕES E EVENTOS MÚSICAIS EIRELI**, CNPJ. nº 24.227.277/0001-10. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de shows artísticos para realização das festividades carnavalescas do município de Chapadina/MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 629.700,00 (Seiscentos e vinte e nove mil e setecentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0018.2098.0000 33.90.39.00 APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31/03/2025 **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Fevereiro de 2025, Chapadina (MA), 21 de Fevereiro de 2025. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.023/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Combate a Pobreza. **PARTES:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA. CONTRATADO: **EMPRESA RAIMUNDO NONATO VIANA COSTA LTDA.** Valor Global: R\$ 193.293,50. **DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0219 - FMCP - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA; **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.0058.2089.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo de Combate e Pobreza. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30. Material de Consumo. **SIGNATÁRIO:** Fundo Municipal de Combate a Pobreza, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, **EMPRESA RAIMUNDO NONATO VIANA COSTA LTDA**, CNPJ Nº 30.104.266/0001-45.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.023/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Combate a Pobreza. **PARTES:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA. CONTRATADO: **EMPRESA R BARBOSA DA COSTA EPP.** Valor Global: R\$ 142.500,00. **DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0219 - FMCP - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA; **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.0058.2089.0000 - Manu-



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº162/2025

O Município de CHAPADINHA-MA, Através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, convoca a Empresa **M.S PROMOÇÕES MUSICAIS E VENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº24.227.277/0001-10, representada pelo Sr.o(a) Sandra Michelle Morais Duarte, CPF 005.996.143-07, para a assinatura do Contrato Nº 162/2025, oriundo do Processo Administrativo -0101.2103/2024-PMCH, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho-MA, 19 de Maio de 2025.

Atenciosamente,



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025**
PROC. ADM. Nº 2103/2024**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2025, QUE FAZEM ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M.S. PROMOÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M.S. PROMOÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10 estabelecida na Rua das Orquídeas, nº 1955, Sala 01 – CEP: 64.049-534 – Bairro de Fatima – Teresina - PI, representada pela Sra. Sandra Michelle Morais Duarte, brasileira, casada, empresaria, portadora do R.G. nº 2.205.841 SSP/PI e CPF. Nº 005.996.143-07, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 2103/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 033/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços para realização das festividades juninas do município de Chapadinho/MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **RS 792.950,00 (Setecentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme planilha discriminativa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
LOTE I – BANDAS DE RENOME LOCA, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS					
1	Show de Banda Musical de RENOME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com	Diárias	2	9.800,00	19.600,00

Sandra Michelle Morais Duarte



	excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.				
2	Show de Banda Musical de RENAME REGIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	7	24.850,00	173.950,00
3	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENAME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	1	290.000,00	290.000,00
4	Danças Regionais e Grupos Folclóricos - A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbó, e demais danças e outras expressões culturais.	Diárias	10	14.990,00	149.900,00

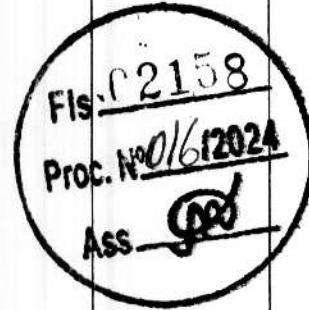
LOTE II - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E GRID

02	Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas de grande porte, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lampadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts - 6 elipsoidal-4 estrobos dmx 3000 watts - 2 maquinas de fumaça dmx 512 - 2 canhão seguidor hmi 1200 - 8 mini bruts 4 lampadas-100 q30 aliminio e acessórios para 2 grides - 10 praticavéis rosco -a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do inicio do evento.	Diária	15	4.800,00	72.000,00
03	Sistema de sonorização de grande porte para apresentação das bandas, conforme abaixo: mesas de som 1 console digital digidesign venue mixrack 48x32 com 3 dsps 1 console digital allen&heath ilive 112 48x 24 2 console digital soundcraft vi 3000 64x 27 1 console digital yamaha cl3 56 x 32 2 processadores bss fds 366t - 1 processadores dbx 4800 2 processadores dbx venu360 -2 processadores dbx 260 1 processador hotsound dms8 -pa 24 caixas line array jbl vl3200 - amplificação digital powertec 4x 4000 watts 16 caixas subwoofer jbl vl3600 -amplificação slim etelj 10.000 watts monitor-2 caixas line array jbl selenium lh 1210 4 caixas sb-850 -2 monitores de palco modelo sm-400 8 monitores ev 1502 2 - 1 monitor p/ bateria active sky sky sound 1000 2x15" + ti 2 2 sub 850 2x18" - 4 power play behringer ha8000 com fones portapro e akg - backline-1 SET CONTRA-BAIXO GK800 C/CAIXAS 410bs e 115b-1 SET	diária	4	11.700,00	46.800,00

Sandra Michelle Moraes Duarte



	<p>CONTRA-BAIXO HARTK SYSTEM HA5500 C/ CAIXAS XL 410 E 115 - 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB - 1 SET GUITARRA MARSHAL JCM900-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORUS-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA TUBE ONE 1 AMPLIFICADOR DE ACORDEON PEVEY KBA 300 MICROFONES-8 MICS SENNREISER e835-1 KIT MICS SENNREISER -2 MICS AKG D-112 -2 MICS SHURE SM 81-4 MICS AKG c- 1000-1 KIT BATERIA 7 MICS SHURE 1 KIT 5 MICS SHURE -5 MICS SEM FIO SM-58-16 MICS BETA 57A-12 MICS BETA 58A -22 MICS SM 58 SHURE 18 MICS SM 57 SHURE -A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. A composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.</p>				
04	<p>GERADORES: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.</p>	diária	11	3.700,00	40.700,00



Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadina.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período- base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadina.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da



Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor injeial atualizado do contrato.





Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Administração se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia,



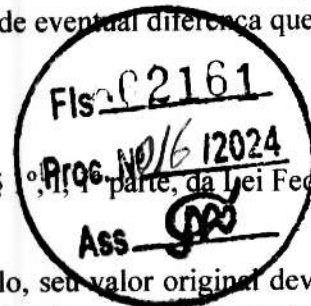


prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).



Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.



Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

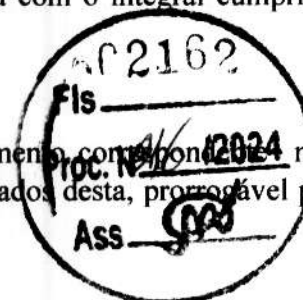
Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 30/06/2025 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



Sanolha Midelle Moraes Duarte



Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeita Municipal de Chapadinhã que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATAN-TE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Sandra Michelle Mourão Duarte



praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

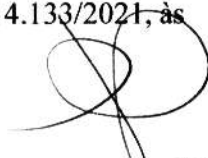
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS


Sanelza Michelle Moraes Duarte



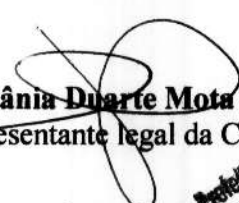


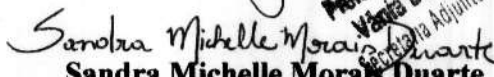
Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadinhá(MA), 19 de Maio de 2025.


Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal da Contratante


Sandra Michelle Morais Duarte
Representante legal da Contratada

Prefeitura Municipal de Chapadinhá
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Sandra Michelle Morais Duarte



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – SRP Nº 033/2024 CONTRATANTE: Município de Chapadina/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.117.709/0001-58, CONTRATADA: M.S. Promoções Musicais e Eventos EIRELI, CNPJ nº 24.227.277/0001-10, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à realização das festividades juninas do município de Chapadina/MA, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico. VALOR TOTAL: R\$ 792.950,00 (setecentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: Da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até 30/06/2025, prorrogável na forma da legislação vigente (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.20.00 – Secretaria Municipal de Cultura Programa: 13.392.0018.2098.0000 – Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

CHAPADINHA/MA, 19 de maio de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025 INEX 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025 - INEX 007/2025 - EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 159/2025 - INEX 007/2025 - Processo Administrativo Nº 0101.2289.2025 **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE nº 007/2025 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** Mario de Lucena Rodrigues, CPF: 983.508.113-15 **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Almojarifado da Educação de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina. **FUNDAMENTAÇÃO:** ao artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas e suas posteriores alterações. Atividade.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.....

Valor de R\$ 3.000,00(três mil reais) mensal **VIGÊNCIA:** 02 de Junho de 2025 a 02 de Novembro de 2025 **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Junho de 2025 Chapadina (MA), 02 de Junho de 2025 **NARA DA SILVA MACEDO**

Secretaria Municipal de Educação

Identificador: 1274-5eab86c1346369c47f2330e1d7056401aace76ae

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0524/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP Nº 021/2025

CONTRATANTE: Município de Chapadina/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.117.709/0001-58; **CONTRATADA:** N. L. P Netto, CNPJ nº 44.860.470/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico. **VALOR TOTAL:** R\$ 682.035,60 (seiscentos e oitenta e dois mil, trinta e cinco reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** Da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até 09/04/2026, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.07 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Administração
Programa: 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025

CHAPADINHA/MA, 09 de maio de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 1274-85859108adfb58b9eaa1b17f275f877d5cbc7ad2



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

Extrato
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP Nº 033/2024

CONTRATANTE: Município de Chapadina/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.117.709/0001-58, **CONTRATADA:** M.S. Promoções Musicais e Eventos EIRELI, CNPJ nº 24.227.277/0001-10, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à realização das festividades juninas do município de Chapadina/MA, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico. **VALOR TOTAL:** R\$ 792.950,00 (setecentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** Da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até 30/06/2025, prorrogável na forma da legislação vigente (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Cultura
Programa: 13.392.0018.2098.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais

Elemento: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

CHAPADINHA/MA, 19 de maio de 2025.

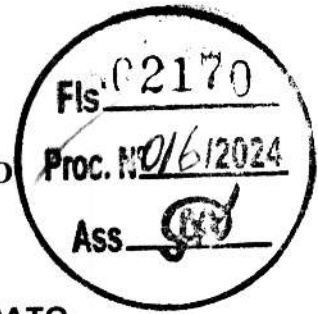
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 1274-4b67dcc1b1eca306035e126145b75940b71490d8



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca **M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10, por meio de sua representante legal a Sra. Sandra Michelle Moraes Duarte para assinatura do contrato nº 201/2025, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 033/2024, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho (MA), 23 de maio de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025**
PROC. ADM. Nº 2103/2024**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**
201/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA
M.S. PROMOÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M.S. PROMOÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10 estabelecida na Rua das Orquídeas, nº 1955, Sala 01 – CEP: 64.049-534 – Bairro de Fatima – Teresina - PI, representada pela Sra. Sandra Michelle Morais Duarte, brasileira, casada, empresaria, portadora do R.G. nº 2.205.841 SSP/PI e CPF. Nº 005.996.143-07, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 2103/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 033/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Esta-tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços para realização das festividades juninas do município de Chapadinha/MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**, conforme planilha discriminativa abaixo:

LOTE II – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E GRID					
02	Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas de grande porte, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lâmpadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts - 6	Diária	06	4.800,00	28.800,00



Fls 02172

Proc. nº 016/2024

Ass.

	elipsoidal-4 estrobos dmx 3000 watts - 2 maquinas de fumaça dmx 512 - 2 canhão seguidor hmi 1200 - 8 mini bruts 4 lampadas-100 q30 aluminio e acessorios para 2 grades - 10 praticáveis rosco -a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do inicio do evento.				
06	Estrutura em Gride e Refletor par Led	Diária	21	3.200,00	67.200,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE



Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões em todos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, sob o compromisso de fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratada, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução, equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Administração se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Chapadinhã, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.



Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.



Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como a expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interposição judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 30/07/2025 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:



O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeita Municipal de Chapadina que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

causar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

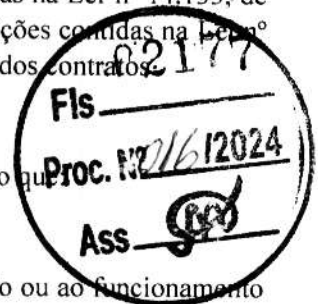
Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:





Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou





de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRA-TUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.



Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadina(MA), 23 de Maio de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal da Contratada

Sandra Michelle
Sandra Michelle Morais Duarte
Representante legal da Contratada





EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2103/2024
CONTRATANTE: Município de Chapadina-MA, CONTRATADA: M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS
EIRELI, CNPJ. Nº 24.227.277 /0001-10/ OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços
para realização das festividades juninas do município de Chapadina/MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Pregão nº 016/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 033/2024, em observância às
disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, incluindo a Lei
Complementar Federal nº 123/2006. VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As
despesas correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura
Municipal de Chapadina, classificada em: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (02.20.00), APOIO AO
DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS (13.392.0018.2098.0000), Outros Serviços de
Terceiros –Pessoa Jurídica (33.90.39.00). VIGÊNCIA: Terá eficácia a partir da data da publicação no
Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 30/07/2025, prorrogável por até 10 anos, na
forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: 23 de Maio de 2025.

Chapadina(MA), 23 de Maio de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

16



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

Pregão Eletrônico nº 010/2025 – SRP
Processo Administrativo nº 1049/2025



Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação de Chapadinda/MA

Contratada: G7 Comércio e Representações LTDA – CNPJ nº 27.190.424/0001-12

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para execução de projeto educacional de leitura nas salas escolares do Município de Chapadinda/MA.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Itens Registrados:

Item	Descrição Resumida	UND	Valor Unitário (R\$)
1	Acervo Móvel Volante	un	7.790,00
2	Brinquedoteca Infantil	un	19.890,00
3	Acervo Cantinho da Leitura (Anos Iniciais)	un	6.090,00
4	Acervo Cantinho da Leitura (Anos Finais)	un	6.090,00
5	Espaço Lúdico Infantil	un	22.390,00
6	Jogando e Aprendendo	un	3.870,00
7	Baú Literário Infantil	un	5.980,00
8	Acervo Literário Infantojuvenil	un	14.200,00

Data da assinatura: 10 de abril de 2025

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Chapadinda, 10 de Abril de 2025. **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.**
(EFEITO RETROATIVO A 10/04/2025).

Identificador: 1679-148109f04dd03d875c9cbc36ecc1622024f4ce74

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2106/2024

Errata OK

CONTRATANTE: Município de Chapadinda-MA, **CONTRATADA:** M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para realização das festividades juninas do município de Chapadinda/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 016/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 033/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, incluindo a Lei Complementar Federal nº 123/2006. **VALOR TOTAL:** R\$ 96.000,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Chapadinda, classificada em: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (02.20.00), APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS (13.392.0018.2098.0000), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (33.90.39.00). **VIGÊNCIA:** Terá eficácia a partir da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 30/07/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Maio de 2025. **Chapadinda(MA), 23 de Maio de 2025. Vânia Duarte Mota Souza**

Identificador: 1679-8a5c1ceb82f0135275178504c558f3ade6a867cc





À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ASSUNTO: Aceite para aditivo para alteração no prazo de execução da Ata de Registro de Preços nº 033/2024 - Pregão Eletrônico nº 016/2024.

Prezados,

A empresa M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10 estabelecida na Rua das Orquídeas, nº 1955, Sala 01 – CEP: 64.049-534 – Bairro de Fatima – Teresina - PI, vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse em dar continuidade a Ata de Registro de Preços nº 033/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2024-SRP, mediante termo aditivo de prazo, em conformidade com o disposto na cláusula 5.1 da referida Ata.

Chapadinha(MA), 15 de Julho de 2025.

Atenciosamente,

Sandra Michelle Morais Duarte

SANDRA MICHELLE MORAIS DUARTE

Empresária

R.G: 2.205.841 SSP/PI

CPF: 005.996.143-07



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3500/2025 - apenso ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103/2024**

O Município de CHAPADINHA-MA, Através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, convoca o Sra. SANDRA MICHELE MORAIS DUARTE, Representando a Empresa **M.S PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS EIRELI - CNPJ Nº 24.227.277/0001-10** para a assinatura do **TERMO ADITIVO DA ATA Nº 033/2024**, oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**, **PROC.ADM nº 0101.3500/2025 apenso ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103/2024**.

Cumpri-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em Lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho-MA, 25 de Julho de 2025.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3500/2025 – apenso ao PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2103/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CEP 65.500-000, neste ato representado pela Sra. **Vânia Duarte Mota Souza**, Secretária Adjunta de Administração, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **M S PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.227.277/0001-10, com sede na Rua das Orquídeas, nº 1955 – Sala 01 – Bairro de Fátima – Teresina/PI, neste ato representada pela Sra. **Sandra Michelle Moraes Duarte**, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, combinado com o art. 105, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 033/2024** – Pregão Eletrônico nº 016/2024 – SRP, para contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural, estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A validade da Ata de Registro de Preços fica prorrogada por **12 (doze) meses**, a contar do **último dia útil anterior ao vencimento da vigência original**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integra o presente Termo Aditivo, para todos os fins, a planilha de preços e especificações da Ata de Registro de Preços nº 033/2024, constante no processo administrativo, que passa a planilha abaixo no valor total de **R\$ 5.559.650,00 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)** OK

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
LOTE I – BANDAS DE RENOME LOCA, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS					
01	Show de Banda Musical de RENOME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	15	9.800,00	147.000,00
02	Show de Banda Musical de RENOME REGIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de	Diárias	15	24.850,00	372.750,00



Ass.

	"assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.				
03	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	15	290.000,00	4.350.000,00
04	Danças Regionais e Grupos Folclóricos - A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbó, e demais danças e outras expressões culturais.	Diárias	10	14.990,00	149.900,00
LOTE II - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E GRID					
01	Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lampadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts 6 elipsoidal - 4 estrobos dmx 3000 watts -2 maquinas de fumaça dmx 512 -2 canhão seguidor hmi 1200-8 mini bruts 4 lampadas -100 q30 alumínio e acessórios para 2 grades - 10 praticáveis rosco a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do inicio do evento.	Diária	15	4.800,00	72.000,00
02	Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas de grande porte, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lampadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts -6 elipsoidal-4 estrobos dmx 3000 watts - 2 maquinas de fumaça dmx 512 - 2 canhão seguidor hmi 1200 - 8 mini bruts 4 lampadas-100 q30 alumínio e acessórios para 2 grades - 10 praticáveis rosco -a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do inicio do evento.	Diária	20	4.800,00	96.000,00
03	Sistema de sonorização de grande porte para apresentação das bandas, conforme abaixo: mesas de som 1 console digital digidesign venue mixrack 48x32 com 3 dsps 1 console digital allen&heath ilive 112 48x 24 2 console digital soundcraft vi 3000 64x 27 1 console digital yamaha cl3 56 x 32 2 processadores bss fds 366t - 1 processadores dbx 4800 2 processadores dbx venu360 -2 processadores dbx 260 1 processador hotsound dms8 -pa 24 caixas line array jbl vl3200 - amplificação digital powertec 4x 4000 watts 16 caixas subwoofer jbl vl3600 -amplificação slim etelj 10.000 watts monitor-2 caixas line array jbl selenium lh 1210 4 caixas sb-850 -2 monitores de palco modelo sm-400 8 monitores ev 1502 2 - 1 monitor p/ bateria active sky sky sound 1000 2x15" + ti 2 2 sub 850 2x18" - 4 power play behringer ha8000 com fones portapro e akg - backline-1 SET CONTRA-BAIXO GK800 C/CAIXAS 410bs e 115b-1 SET CONTRA-BAIXO HARTK SYSTEM HA5500 C/ CAIXAS XL 410 E 115 - 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB - 1	diária	10	11.700,00	117.000,00



	SET GUITARRA MARSHAL JCM900-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORUS-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA TUBE ONE 1 AMPLIFICADOR DE ACORDEON PEVEY KBA 300 MICROFONES-8 MICS SENNREISER e835-1 KIT MICS SENNREISER -2 MICS AKG D-112 -2 MICS SHURE SM 81-4 MICS AKG c- 1000- 1 KIT BATERIA 7 MICS SHURE 1 KIT 5 MICS SHURE -5 MICS SEM FIO SM-58-16 MICS BETA 57A-12 MICS BETA 58A -22 MICS SM 58 SHURE 18 MICS SM 57 SHURE -A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. A composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.				
04	GERADORES: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	diária	30	3.700,00	111.000,00
05	Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	Diária	10	4.800,00	48.000,00
06	Estrutura em Gride e Refletor par Led	Diária	30	3.200,00	96.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 105, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 033/2024, considerando a vantagem para a Administração e a anuência do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 033/2024, que não contrariem o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Chapadina/MA, 25 de julho de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Representante do Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINA
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
CHAPADINHÃ
O TRABALHO CONTINUA



Sandra Michelle Moraes Duarte
Sandra Michelle Moraes Duarte
Representante Legal do Fornecedor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca **M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10, por meio de sua representante legal a Sra. Sandra Michelle Morais Duarte para assinatura do contrato nº 221/2025, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 033/2024, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã (MA), 18 de setembro de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONTRATO Nº 221/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3500/2025 APENSO AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2103/2024



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 221/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E A EMPRESA M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E
EVENTOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10 estabelecida na Rua das Orquídeas, nº 1955, Sala 01 – CEP: 64.049-534 – Bairro de Fatima – Teresina - PI, representada pela Sra. Sandra Michelle Moraes Duarte, brasileira, casada, empresaria, portadora do R.G. nº 2.205.841 SSP/PI e CPF. Nº 005.996.143-07, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3500/2025 apenso ao Processo Administrativo nº 2103/2024 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016/2024/SRP, por (aditivo) ao Sistema de Registro de Preços nº 033/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural para realização das festividades em alusão ao dia do servidor público no município de Chapadinho/MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 924.250,00 (Novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme planilha discriminativa abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
LOTE I – BANDAS DE RENOME LOCA, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS					
1	Show de Banda Musical de RENOME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	3	9.800,00	29.400,00
2	Show de Banda Musical de RENOME REGIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	1	24.850,00	24.850,00
3	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	3	290.000,00	870.000,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

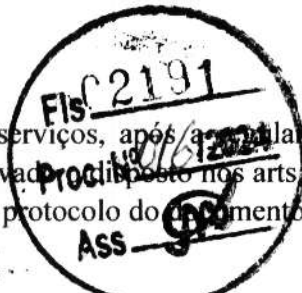
CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadina.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadina.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova





de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

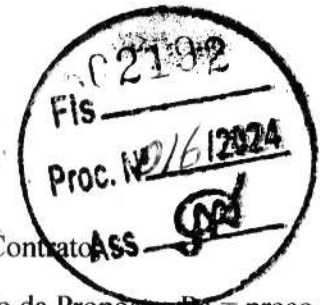
$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta, Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução, equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Administração se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia





prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

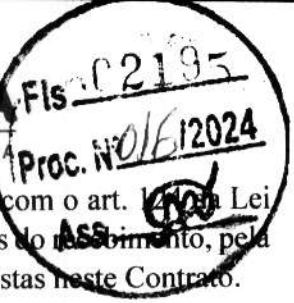
Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Fis. 02194
Proc. Nº 1612024
Ass.



Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 18/11/2025 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeita Municipal de Chapadinho que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);



a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos designados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

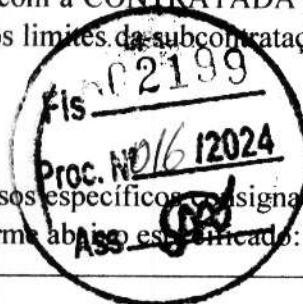
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS





Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadina(MA), 18 de Setembro de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal da Contratante

Sandra Michelle Morais Duarte
Sandra Michelle Morais Duarte
Representante legal da Contratada

Prefeitura Municipal de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 221/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 3500/2025 – Apenso ao Processo Administrativo nº 2103/2024; **CONTRATANTE:** Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.117.709/0001-58. **CONTRATADA:** M.S. Promoções Musicais e Eventos EIRELI, CNPJ nº 24.227.277/0001-10. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural destinados à realização das festividades em alusão ao Dia do Servidor Público no Município de Chapadina/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 924.250,00 (novecentos e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** Até 18/11/2025, contados da publicação, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.20.00 Secretaria Municipal de Cultura – 13.392.0018.2098.0000 Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais – 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2025.

Chapadina/MA, 18 de Setembro de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



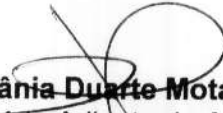
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca **M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10, por meio de sua representante legal a Sra. Sandra Michelle Morais Duarte para assinatura do contrato nº 248/2025, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 033/2024, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã (MA), 10 de outubro de 2025.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONTRATO Nº 248/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3500/2025 APENSO AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2103/2024



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10 estabelecida na Rua das Orquídeas, nº 1955, Sala 01 – CEP: 64.049-534 – Bairro de Fatima – Teresina - PI, representada pela Sra. Sandra Michelle Morais Duarte, brasileira, casada, empresaria, portadora do R.G. nº 2.205.841 SSP/PI e CPF. Nº 005.996.143-07, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3500/2025 apenso ao Processo Administrativo nº 2103/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016/2024-SRP, por (aditivo) ao Sistema de Registro de Preços nº 033/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços para estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades em alusão ao dia do servidor público no município de Chapadinho/MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 127.200,00 (Cento e vinte e sete mil e duzentos reais)**, conforme planilha discriminativa abaixo:



Fis. 2204

Proc. Nº 016/2024

ASS.

LOTE II – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E GRID

01	Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lampadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts 6 elipsoidal - 4 estrobos dmx 3000 watts -2 maquinas de fumaça dmx 512 -2 canhão seguidor hmi 1200-8 mini bruts 4 lampadas -100 q30 alumínio e acessórios para 2 grides - 10 praticáveis rosco a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do inicio do evento.	Diária	3	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00
02	Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas de grande porte, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lampadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts -6 elipsoidal-4 estrobos dmx 3000 watts - 2 maquinas de fumaça dmx 512 - 2 canhão seguidor hmi 1200 - 8 mini bruts 4 lampadas-100 q30 aliminio e acessorios para 2 grides - 10 praticáveis rosco -a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do inicio do evento.	Diária	4	R\$ 4.800,00	R\$ 19.200,00
03	Sistema de sonorização de grande porte para apresentação das bandas, conforme abaixo: mesas de som 1 console digital digidesign venue mixrack 48x32 com 3 dsps 1 console digital allen&heath ilive 112 48x 24 2 console digital soundcraft vi 3000 64x 27 1 console digital yamaha cl3 56 x 32 2 processadores bss fds 366t - 1 processadores dbx 4800 2 processadores dbx venu360 -2 processadores dbx 260 1 processador hotsound dms8 -pa 24 caixas line array jbl v13200 - amplificação digital powertec 4x 4000 watts 16 caixas subwoofer jbl v13600 -amplificação slim etelj 10.000 watts monitor-2 caixas line array jbl selenium lh 1210 4 caixas sb-850 -2 monitores de palco modelo sm-400 8 monitores ev 1502 2 - 1 monitor p/ bateria active sky sky sound 1000 2x15" + ti 2 2 sub 850 2x18" - 4 power play behringer ha8000 com fones portapro e akg - backline-1 SET CONTRA-BAIXO GK800 C/CAIXAS 410bs e 115b-1 SET CONTRA-BAIXO HARTK SYSTEM HA5500 C/ CAIXAS XL 410 E 115 - 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB - 1 SET GUITARRA MARSHAL JCM900-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORUS-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA TUBE ONE 1 AMPLIFICADOR DE ACORDEON PEVEY KBA 300 MICROFONES-8 MICS SENNREISER e835-1 KIT MICS SENNREISER -2 MICS AKG D-112 -2 MICS SHURE SM 81-4 MICS AKG c- 1000-1 KIT BATERIA 7 MICS SHURE 1 KIT 5 MICS SHURE -5 MICS SEM FIO SM-58-16 MICS BETA 57A-12 MICS BETA 58A -22 MICS SM 58 SHURE 18 MICS SM 57 SHURE -A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do inicio do evento. A composição deste sistema	diária	4	R\$ 11.700,00	R\$ 46.800,00

Fis: 02205
Proc. Nº 01612024

Ass.

	deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.				
04 /	GERADORES: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	diária	4 /	R\$ 3.700,00 /	R\$ 14.800,00 /
05 /	Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	Diária	4 /	R\$ 4.800,00 /	R\$ 19.200,00 /
06 /	Estrutura em Gride e Refletor par Led	Diária /	4 /	R\$ 3.200,00 /	R\$ 12.800,00 /

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.



Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

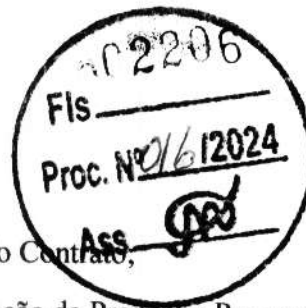
$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato,

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO



A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução, equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Administração se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:





Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).



PROC. Nº 016/2024

ASS.

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 20/11/2025 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



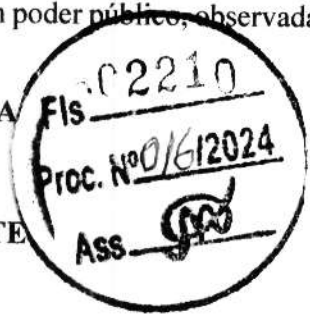
Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeita Municipal de Chapadinho que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela implicada, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

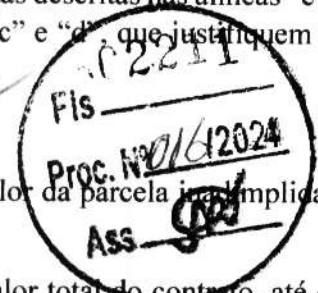
Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;



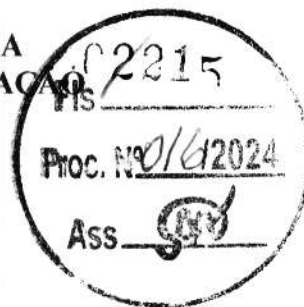
Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadina(MA), 10 de Outubro de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal da Contratante
Professora de Educação Infantil
Sandra Michelle Morais Duarte
Representante legal da Contratada
Professora de Educação Infantil





EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº: 248/2025/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3500/2025 - Apenso ao Processo Administrativo nº 2103/2024; CONTRATANTE: Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.117.709/0001-58. CONTRATADA: M.S. Promoções Musicais e Eventos EIRELI, CNPJ nº 24.227.277/0001-10/ OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades em alusão ao dia do servidor público no município de Chapadina/MA. VALOR TOTAL: R\$ 127.200,00. VIGÊNCIA: Até 20/11/2025, contados da publicação, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0018.2098.0000 Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais - 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2025. Chapadina/MA, 10 de Outubro de 2025.

Chapadina, 10 de Outubro de 2025.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025. EXTRATO DO CONTRATO: Nº 307/PE/05/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e a Empresa A G DA CRUZ LTDA, CNPJ nº 69.386.324/0001-06. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: aquisição de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Pregão Eletrônico nº 05/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 19/09/2025; Término: 19/09/2026; Fonte de Recursos: FMS/MAC, Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02.17 Fundo Municipal de Saúde-FMS, Unidade: 02.17.01 Fundo Municipal de Saúde-FMS, Funcional Programática: 10.302.0024.2069.0000 Manutenção de Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, FUS, Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02.07 Secretaria Municipal de Saúde, Unidade: 02.07.01 Secretaria Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.122.0003.2020 Manutenção e funcionamento da Unidade Administrativa, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material a Consumo, SIGNATÁRIOS: Sr. Antonio Carlos Paiva Junior, Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sra. Antônia Geovanda da Cruz, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Prefeitura Municipal de Cajapió/MA, 19 de setembro de 2025. Dr. Ítallo Ricardo Martins Nunes. OAB/MA nº 17.558.Procurador do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 221/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3500/2025 - Apenso ao Processo Administrativo nº 2103/2024; CONTRATANTE: Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.117.709/0001-58. CONTRATADA: M.S. Promoções Musicais e Eventos EIRELI, CNPJ nº 24.227.277/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural destinados à realização das festividades em alusão ao Dia do Servidor Público no Município de Chapadina/MA. VALOR TOTAL: R\$ 889.600,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: Até 18/11/2025, contados da publicação, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0018.2098.0000 Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais - 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2025. Chapadina/MA, 18 de Setembro de 2025. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO 326/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.099/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 074/2025. OBJETO: Contratação do cantor Mattos Nascimento e Banda para se apresentar na cidade de Matões-Ma, na data de 29 de novembro em comemoração ao Dia do Evangélico. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CONTRATADA: EMPRESA META COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e terá vigência de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do §1º da Lei Federal nº14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0232 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0140.2082.0000 - Apoio e Desenvolvimento de Atividades Folclóricas, Culturais e Artísticas. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços Ter-

ceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante, ordenador de despesas, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Governo e pela contratada EMPRESA META COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº 41.712.359/0001-79. Matões- MA, 07 de outubro de 2025. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Governo.

CONVOCAÇÕES

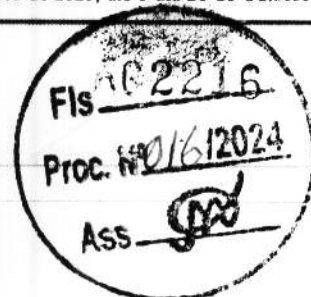
SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO ESTADO DO MARANHÃO - SINPRF/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025. O Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado do Maranhão - SINPRF/MA, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os filiados ao SINPRF/MA, em dia com suas obrigações sindicais, para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE APRESENTAÇÃO: 1) Validação das contas do Biênio 2021/2023; 2) Validação de contas do exercício 2024 da Diretoria atual; 3) Prestação de contas da atual Diretoria de janeiro de 2025 à junho de 2025; A ser realizada no dia 14/10/2025, às 09h00, em primeira convocação, com quórum de metade mais um dos filiados, e às 09h30, em segunda e última convocação, com qualquer número, com transmissão e participação por videoconferência, cujo link será disponibilizado aos filiados, e presencialmente no Auditório da sede da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal, localizado na BR 135, Km 1,8, nº 1800, Vila Itamar, São Luís/MA. São Luís/MA, 29 de setembro de 2025. Álvaro Urubatã Melo Filho Presidente do SINPRF/MA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025. O Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado do Maranhão - SINPRF/MA, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os filiados ao SINPRF/MA, em dia com suas obrigações sindicais, para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA: 1) APRESENTAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E VOTAÇÃO DOS FILIADOS SOBRE. A CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO "PRF'S PELA VIDA". A ser realizada no dia 14/10/2025, às 11h00, em primeira convocação, com quórum de metade mais um dos filiados, e às 11h30, em segunda e última convocação, com qualquer número, com transmissão e participação por videoconferência, cujo link será disponibilizado aos filiados, e presencialmente no Auditório da sede da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal, localizado na BR 135, Km 1,8, nº 1800, Vila Itamar, São Luís/MA. São Luís/MA, 29 de setembro de 2025. Álvaro Urubatã Melo Filho Presidente do SINPRF/MA.

ESPORTE CLUBE BANESPA DE SÃO LUÍS/MA
BANESPINHA

CONVOCAÇÃO ESPORTE CLUBE BANESPA DE SÃO LUÍS - MA BANESPINHA ESPORTE CLUBE BANESPA DE SÃO LUÍS/MA - BANESPINHA, CNPJ nº 05.767.686/0001-64, com base nos arts. 43 a 45, c/c arts. 27 e 41, todos de seu Estatuto, torna público e convoca a todos os seus associados efetivos, adimplentes, ou seja, que estão quites com as suas obrigações estatutárias e regimentais, para, no dia 25 de Outubro de 2025, a partir das 9:00, com segunda chamada às 9:15, e encerramento às 12:00, reunirem-se em Assembleia Geral em sua sede situada à Avenida Atlântica, s/nº, Praia do Olho D'Água, São Luís-MA, para: 1) Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o triênio 2025 a 2028, conforme previsão estatutária e disposições deste Edital: 1.1) A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Banespinha dar-se-á por votação direta e secreta, na sede da entidade, com início da votação às 9:00 e término às 12:00 do dia 25 de Outubro de 2025; 1.2) Os interessados a concorrerem ao pleito deverão registrar suas chapas no período de 7 de Outubro de 2025, até o dia 21 de Outubro de 2025





EXTRATO CONTRATO Nº. 248/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 248/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3500/2025 - Apenso ao Processo Administrativo nº 2103/2024. **CONTRATANTE:** Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.117.709/0001-58. **CONTRATADA:** M.S. Promoções Musicais e Eventos EIRELI, CNPJ nº 24.227.277/0001-10. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades em alusão ao dia do servidor público no município de Chapadina/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 127.200,00. **VIGÊNCIA:** Até 20/11/2025, contados da publicação, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.20.00 Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0018.2098.0000 Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais - 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Outubro de 2025. Chapadina/MA, 10 de Outubro de 2025. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

Identificador: 2424-0c6ac6ff8e08ad6e16187040a72abcd5dd91f206



OK



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca **M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10, por meio de sua representante legal a Sra. Sandra Michelle Morais Duarte para assinatura do contrato nº 256/2025, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 033/2024, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP.

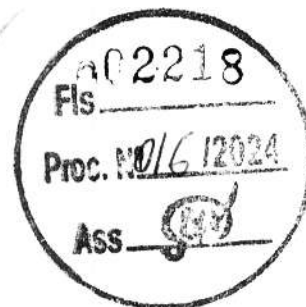
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho (MA), 24 de outubro de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração





CONTRATO Nº 256/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3500/2025 APENSO AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2103/2024



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 256/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E A EMPRESA M.S. PROMOÇÕES MÚSICAIS E
EVENTOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M.S. PROMOÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10 estabelecida na Rua das Orquídeas, nº 1955, Sala 01 – CEP: 64.049-534 – Bairro de Fatima – Teresina - PI, representada pela Sra. Sandra Michelle Morais Duarte, brasileira, casada, empresaria, portadora do R.G. nº 2.205.841 SSP/PI e CPF. Nº 005.996.143-07, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3500/2025 apenso ao Processo Administrativo nº 2103/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016/2024-SRP, por (aditivo) ao Sistema de Registro de Preços nº 033/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural para realização das festividades réveillon 2026 do município de Chapadinho/MA no município de Chapadinho/MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **RS 649.300,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos reais)**, conforme planilha discriminativa abaixo:



02260

FIS

19/05/2024

ASS - J.M.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P. UNIT. R\$	TOTAL R\$
LOTE I - BANDAS DE RENOME LOCA, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS					
1	Show de Banda Musical de RENOME LOCAL/ Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	2	9.800,00	19.600,00
2	Show de Banda Musical de RENOME REGIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	2	24.850,00	49.700,00
3	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	2	290.000,00	580.000,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadina.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadina.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova



de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; P = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução, equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Administração se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia



prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

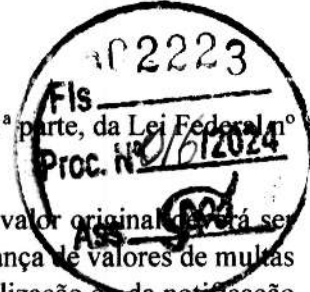
Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.





Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 30/01/2026 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeita Municipal de Chapadina que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):





a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.



Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRA-TUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS



Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

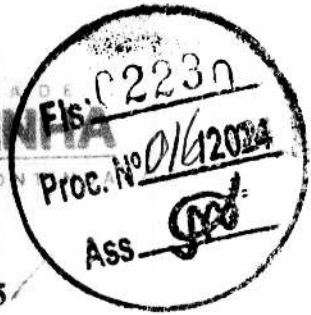
Chapadina(MA), 24 de Outubro de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal da Contratante

Sandra Michelle Morais Duarte
Sandra Michelle Morais Duarte
Representante legal da Contratada

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração





EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3500/2025 – Apenso ao Processo Administrativo nº 2103/2024. CONTRATANTE: Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.117.709/0001-58. CONTRATADA: M.S. Promoções Musicais e Eventos EIRELI, CNPJ nº 24.227.277/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural destinados à realização das festividades Réveillon 2026 do Município de Chapadina/MA. VALOR TOTAL: R\$ 649.300,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: Até 30/01/2026, contados da publicação, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 – Secretaria Municipal de Cultura – 13.392.0018.2098.0000 – Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.

Chapadina/MA, 24 de outubro de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO	63.164.408/0001-19	Desclassificada
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS	06.048.565/0001-25	Desclassificada
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TASSO FRAGOSO	48.236.704/0001-94	Desclassificada
ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TIMON	07.483.915/0001-44	Desclassificada
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA JERUSALÉM E EURICO GALVÃO	24.044.041/0001-48	Desclassificada
INSTITUTO DE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS	38.441.651/0001-90	Desclassificada
INSTITUTO MISSÃO JOVEM	23.421.001/0001-05	Desclassificada
INSTITUTO PERONE	08.732.951/0001-67	Desclassificada

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. São Luís/MA, 06 de outubro de 2025. Comissão de Credenciamento e Seleção – SEDIHPOP Instituída pela Portaria nº 756/2025 – SEDIHPOP.

VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA CNPJ Nº 08.187.134/0001-75

EDITAL VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA. EDITAL DE LEILÃO DATA: 28.11.2025, às 09:00H, 02º LEILÃO/2025 (SUCATAS INSERVÍVEIS) VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de CONCESSIONÁRIA PÚBLICA de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, em conformidade com o Contrato nº 27974/19 de Concessão Pública nº 07/2016 de 3 março de 2016, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB no seu Artº. 328, Alterado pela Lei 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendidos como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; na Lei 12.997, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, e em conformidade com as demais normas e regulações infra-legais atinentes à espécie, QUE fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Maranhão, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, Matrícula 12/96-JUCEMA, LEILÃO PÚBLICO, FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS E COMPONENTES VEICULARES, INCLUSIVE DE BICICLETAS, CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS, apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-MA e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá na modalidade online/eletrônico no dia 28 de novembro de 2025, às 09:00h, sendo o pregão presencial realizado na sede da VIP LEILÕES, situada na BR 135, Km 07, nº 5, Distrito Industrial, São Luís/MA. Os interessados em participar deverão visitar os lotes 1 (um) dia antes da realização do leilão, nos locais e horários informados no Anexo Único do Edital de Leilão nº 02-2025/SUCATAS INSERVÍVEIS DETRAN, que se encontra disponível para retirada gratuita pelos interessados no local do Leilão, no site do DETRAN-MA (www.detrان.ma.gov.br) e no site da VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA. (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (11) 3777-0573.

ERRATAS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A - INVESTE MARANHÃO

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 01105/2025 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A-INVESTE MARANHÃO. Publicações de Terceiros, na Edição nº 185 de 07 de Outubro de 2025. Onde-se lê: "Extrato de Con

trato nº 01105/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.630.205.00126. CONTRATANTE: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A -INVESTE MARANHÃO, CNPJ nº 57.813.837/0001-77. CONTRATADA: EQUIPAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 41.520.594/0001-49." **Leia-se:** Extrato de Contrato nº 05/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.630205.00126. CONTRATANTE: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A -INVESTE MARANHÃO, CNPJ nº 57.813.837/0001-77. CONTRATADA: EQUIPAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 41.520.594/0001-49." Os demais termos e condições do contrato permanecem inalterados e em vigor. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

ERRATA. No *Diário Oficial do Estado do Maranhão*, edição publicada em 07 de julho de 2025, página 27, referente ao **Extrato de Contrato nº 170/2025**, onde se lê: "**EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025**", **leia-se:** "**EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025.**" Demais informações permanecem inalteradas. Chapadinho/MA, 06 de novembro de 2025. **Raimundo Peres da Silva Filho**/ Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

ERRATA Publicação de Terceiros – Diário Oficial do Estado do Maranhão. Edição de 10/10/2025, página 36. No **Extrato de Contrato nº 221/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 3500/2025 – Apenso ao Processo Administrativo nº 2103/2024, onde se lê: "**VALOR TOTAL: R\$ 889.600,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais)**", **leia-se:** "**VALOR TOTAL: R\$ 924.250,00 (novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**". Mantêm-se inalteradas as demais informações do extrato. Chapadinho/MA, 04 de novembro de 2025. **Vânia Duarte Mota Souza**/Secretária Adjunta de Administração.

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE TUNTUM – AMA TUNTUM CNPJ Nº 52.722.169/0001-59

RESENHA DE ESTATUTO DENOMINAÇÃO: A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE TUNTUM – AMA TUNTUM, inscrita no CNPJ nº 52.722.169/0001-59, é uma entidade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na Rua Grande Oriente, nº 243 – Bairro Tuntum de Cima – Tuntum/MA, destinada a promover ações de apoio, inclusão e defesa dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias. OBJETIVOS: Desenvolver atividades educativas, terapêuticas, de assistência social e apoio às famílias; Promover inclusão social e comunitária; Realizar campanhas de conscientização sobre o Autismo; Estabelecer parcerias com órgãos públicos, privados e voluntários para fortaleci-



ria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-13 – Materiais Médico Hospitalar. **MODALIDADE:** LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 130/2025 – CL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024) e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 06/11/2025. **São Luís (MA), 06 de novembro de 2025.** **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

RESENHA DO CONTRATO Nº 518/2025-GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E EMPRESA MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.PROCESSO Nº 2025.110215.16226 – EMSERH. CONTRATO Nº 518/2025 -GGCONT/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748 CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena do Vale Façanha de Castro- Diretora Executiva Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313 CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 03.596.923/0001-46. **REPRESENTANTE LEGAL:** ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA. CPF: 059.821.649-92. **OBJETO:** fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, Tipo: Diversos, para atender a demanda das Unidades Hospitalares Administradas pela EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$19.792,85 (dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-13 – Materiais Médico Hospitalar. **MODALIDADE:** LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 130/2025 – CL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024) e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 06/11/2025. **São Luís (MA), 06 de novembro de 2025.** **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

RESENHA DO CONTRATO Nº 519/2025-GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E EMPRESA MEDS HALOM LTDA. PROCESSO Nº 2025.110215.16226 - EMSERH. CONTRATO Nº 519/2025 -GGCONT/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748 CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena do Vale Façanha de Castro- Diretora Executiva Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313 CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** MEDSHALOM LTDA. CNPJ: 22.089.421/0001-73. **REPRESENTANTE LEGAL:** CECILIA FRAZÃO ANGELIM. CPF: 571.319.883-91. **OBJETO:** fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, Tipo: Diversos, para atender a demanda das Unidades Hospitalares Administradas pela EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 1.995,00 (mil novecentos e noventa e cinco reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-13 – Materiais Médico Hospitalar. **MODALIDADE:** LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 130/2025 – CL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024) e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 06/11/2025. **São Luís (MA), 06 de novembro de 2025.** **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3500/2025 – Apenso ao Processo Administrativo nº 2103/2024. **CONTRATANTE:** Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.117.709/0001-58. **CONTRATADA:** M.S. Promoções Musicais e Eventos EIRELI, CNPJ nº 24.227.277/0001-10. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural destinados à realização das festividades Réveillon 2026 do Município de Chapadina/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 649.300,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** Até 30/01/2026, contados da publicação, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.20.00 – Secretaria Municipal de Cultura – 13.392.0018.2098.0000 – Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2025. Chapadina/MA, 18 de setembro de 2025. **Vânia Duarte Mota Souza** – Secretária Adjunta de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4418/2025 – Carona à Ata de Registro de Preços nº 023/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025. **CONTRATANTE:** Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, CNPJ nº 06.117.709/0001-58. **CONTRATADA:** Cerro Construções e Sinalização LTDA, CNPJ nº 32.40.5.756/0001-07. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de elementos visuais e dispositivos auxiliares destinados à organização, orientação e segurança do trânsito em vias públicas, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando otimizar a gestão pública dos serviços municipais de Chapadina/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.543.276,38 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana – 04.122.0002.2154.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Mobilidade – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2025. Chapadina/MA, 10 de outubro de 2025. **Raimundo Peres da Silva Filho** – Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA

Extrato de Contrato Concorrência Eletrônica nº 005/2025 a) Espécie: **CONTRATO nº 10611.5/2025**, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA, através da Secretária de Administração em conjunto e de forma solidária com o Ordenador de Despesas, conforme Decreto Municipal nº 002/2025 e a empresa PROJETE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 14.342.393/0001-26; b) Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, padrão Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade, no Município de Igarapé do Meio – MA, conforme o Termo de Compromisso nº 974056/2024/MCIDADES/CAIXA - Programa: 5600020240048/47 - NOVO PAC – MCMV FNHIS SUB 50 - PROPOSTA: 033395/2024/MINISTÉRIO DAS CIDADES. c) Fundamento Legal: Lei nº 14.133/1993, art. 176; d) Processo: 18091/2025; e) Dotação Orçamentaria: 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 16 Habitação 16 482 Ha-



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO 288/2025 ASS

O Município de CHAPADINHA-MA, Através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, convoca a Empresa **M.S PROMOÇÕES MUSICAIS E VENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 24.227.277/0001-10, representada pelo Sr.o(a) Sandra Michelle Morais Duarte, CPF 005.996.143-07, para a assinatura do Contrato N° 288/2025, oriundo do Processo Administrativo -0101.3500/2025, PMCH apenso ao Processo Administrativo n° 2103/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

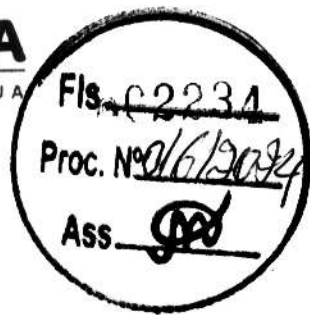
Chapadinha-MA, 01 de Dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



CONTRATO Nº 288/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3500/2025
APENSO AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2103/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 288/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10 estabelecida na Rua das Orquídeas, nº 1955, Sala 01 – CEP: 64.049-534 – Bairro de Fatima – Teresina - PI, representada pela Sra. Sandra Michelle Morais Duarte, brasileira, casada, empresaria, portadora do R.G. nº 2.205.841 SSP/PI e CPF. Nº 005.996.143-07, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3500/2025 apenso ao Processo Administrativo nº 2103/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016/2024-SRP, por (aditivo) ao Sistema de Registro de Preços nº 033/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades réveillon 2026, do município de Chapadinho/MA no município de Chapadinho/MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



O valor total do presente contrato é de **R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais)**, conforme planilha discriminativa abaixo:

LOTE II – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E GRID				
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Sistema de Iluminação do palco para apresentação de bandas	2	4.800,00	9.600,00
2	Sistema de Iluminação do palco para apresentação de de bandas de grande porte	3	4.800,00	14.400,00
3	Sistema de sonorização grande	2	11.700,00	23.400,00
4	GERADORES: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO	2	3.700,00	7.400,00
5	Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes	3	4.800,00	14.400,00
6	Estrutura em Gride e Refletor par Led	3	3.200,00	9.600,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Fis 02235
Proc. Nº 12024
Ass. [Assinatura]

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.



Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

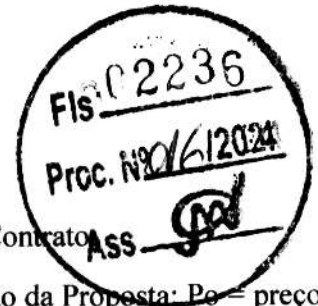
$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO



A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Todos os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução, equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Administração se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).



Fis. 02238
PROC. Nº 016/2024
ASS. [Signature]

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Chapadina, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Sandra Michelle Mourais Duarte



Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizada.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 30/01/2026 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeita Municipal de Chapadina que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATAN- TE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

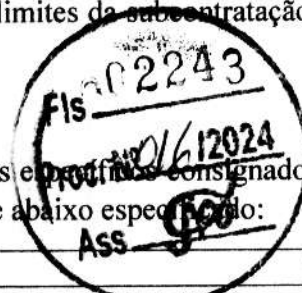
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos e dotações consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadinho(MA), 01 de Dezembro de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal da Contratante
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Municipal de Administração

Sandra Michelle Moraes Duarte



Sandra Michelle Morais Duarte
Sandra Michelle Morais Duarte
Representante legal da Contratada





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 288/2025/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3500/2025 - Apenso ao Processo Administrativo nº 2103/2024; CONTRATANTE: Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.117.709/0001-58; CONTRATADA: M.S. Promoções Musicais e Eventos EIRELI, CNPJ nº 24.227.277/0001-10; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural para realização das festividades réveillon 2026 do município de Chapadina/MA no município de Chapadina/MA. VALOR TOTAL: R\$ 78.800,00. VIGÊNCIA: Até 30/01/2026, contados da publicação, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0018.2098.0000 Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais - 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2025.

Chapadina/MA, 01 de Dezembro de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007/2025

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinda/MA. Objeto: Registro de preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de confecções em malharia, visando atender às necessidades da Administração Pública do Município de Chapadinda/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024-SRP. Fornecedor Registrado: Malharia Olho Vivo Ltda, CNPJ nº 26.105.179/0001-35, com sede na Rua Senador Sebastião Acher, nº 1039, Centro, Chapadinda/MA. Valor Global da Ata: R\$ 2.183.642,50 Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 02/2023.

Chapadinda/MA, 03 de novembro de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Órgão Gerenciador

Identificador: 2889-4a0a81634d1afc2e4a95bc24f64b6d8a57a15653



EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - Processo Administrativo Nº 1007/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINDA. CONTRATADA: MALHARIA OLHO VIVO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 26.105.179/0001-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinda/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 321.080,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2009.0000 3.3.90.30.00 02.33 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Material de Consumo. VIGÊNCIA: 04/11/2026. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.

Chapadinda, 04 de Novembro de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Identificador: 2889-6e8ee309ee57cd092dc0cac1c96aa0874b7c0772

EXTRATO DE CONTRATO 288/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 288/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1007/2025 - Apenso ao Processo Administrativo nº 2103/2024; **CONTRATANTE:** Município de Chapadinda/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.117.709/0001-58. **CONTRATADA:** M.S. Promoções Musicais e Eventos EIRELI, CNPJ nº 07.277/0001-10. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural para realização das festividades réveillon 2026 do município de Chapadinda/MA no município de Chapadinda/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 78.800,00. **VIGÊNCIA:** Até 30/01/2026, contados da publicação, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.20.00 Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0018.2098.0000 Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais - 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Dezembro de 2025. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

Identificador: 2889-baf46a7b78da94b37c2b2e5814a0cc96bcde57f4

EXTRATO DE CONTRATO nº 285/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 285/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - Processo Administrativo Nº 1007/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINDA. CONTRATADA: MALHARIA OLHO VIVO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 26.105.179/0001-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinda/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 484.040,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2034.0000 12.361.0013.2113.0000 02.12.04 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 12.361.0016.2046.0000 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30% 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 04/11/2026. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.

Chapadinda, 04 de Novembro de 2025.

Nara da Silva Macedo



AVISO CONCORRÊNCIA Nº 040/2025

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 040/2025

Concorrência nº 040/2025. Processo Adm. nº 6229/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de reforma e substituição do telhado de fibrocimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito do município de Chapadina/MA**; Abertura: **12/01/2026 às 08:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.tcema.tc.br/singcontratamara/procedimento>.

Chapadina/MA, 22 de Dezembro de 2025.

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação



Identificador: 2901-1a9622aa2c37b5e0d611b09d857fe743a2907cd7

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2025

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2025

O Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente **ERRATA** ao **Extrato do Contrato nº 288/2025**, publicado no **Diário Oficial do Município**, edição nº **3737/2025**, de **19/12/2025**, página **02**, para que **onde se lê**:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural para realização das festividades réveillon 2026 do município de Chapadina/MA no município de Chapadina/MA.

Leia-se:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura** para realização das festividades **réveillon 2026** do município de Chapadina/MA, no município de Chapadina/MA.

Permanecem **inalteradas e ratificadas** as demais informações constantes do referido extrato.

Chapadina/MA, 01 de Dezembro de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 2901-8ebf25227353e32aa1cb2d7e95a79d61bbc0d355

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2024 PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6276/2025 APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3990/2024

O MUNICÍPIO DE CHAPADINA/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **06.117.709/0001-58**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadina/MA, neste ato representada por sua autoridade competente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A L SANTOS SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ nº **39.961.089/0001-98**, com sede na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 143, Sala A, Bairro São José, CEP 65.500-000, Chapadina/MA, neste ato representada por sua representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ERRATA

ERRATA

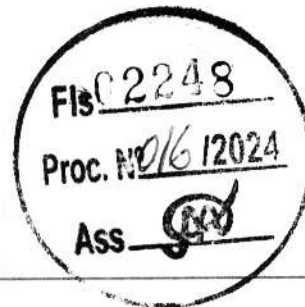
Na publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP, PROCESSO ADM. Nº 2103/2024 -
Publicada no Diário Oficial do Município do dia 14/08/2024, página 03 - Edição nº 3411

Onde se lê: publicada no dia 13/05/2024;
Lela-se: publicada no dia 14/08/2024.

Chapadinho(MA), 14 de Janeiro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 3077-1e788b14815f9db8c70133650266a3b1ddf5821b



ERRATA

ERRATA

No Extrato de contrato nº 201/2025 publicado no dia 21/07/2025 no
Diário Oficial do Município, páginas 03 e 04:

Onde se lê: Processo Administrativo nº 2106/2024
Leia-se: **Processo Administrativo nº 2103/2024**

Onde se Lê: CONTRATADA: M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E
EVENTOS EIRELI;
Leia-se: **CONTRATADA: M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS
EIRELI; CNPJ. Nº 24.224.277/0001-10**

Chapadinho (MA), 14 de Janeiro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Identificador: 3077-06913ea671131af68f7aa59f0c969a4f20f15f88





ERRATA

ERRATA

Na publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP, PROCESSO ADM. Nº 2103/2024 - Publicada no Diário Oficial do Município do dia 14/08/2024, página 03 - Edição nº 3411

Onde se lê: publicada no dia 13/05/2024;
Leia-se: publicada no dia 14/08/2024.

Chapadina(MA), 14 de Janeiro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 3077-1e788b14815f9db8c70133650266a3b1ddf5821b



QUINTO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2021 QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0012.2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021 PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Tereza da Costa Lopes
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da **CASA DE PASSAGEM** de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSISNATURA:** 15 de Janeiro de 2026. **VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO:** 12(doze) meses **BASE LEGAL:** Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 **Dispensa 011/2021 ADITAMENTO DE PRAZO:** 12(doze) meses **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.34.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Assistência Social Representado pelo Srº. Ezequias Douglas dos Santos Silva.
LOCADOR: Tereza da Costa Lopes Chapadina - MA, 15 de Janeiro de 2026 Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretário Municipal de Assistência Social.

Identificador: 3077-021def3ca473ffac0be9dcc93b30a659088dcdab

ERRATA

ERRATA

No Extrato de contrato nº 201/2025 publicado no dia 21/07/2025 no Diário Oficial do Município, páginas 03 e 04:

Onde se lê: Processo Administrativo nº 2106/2024
Leia-se: Processo Administrativo nº 2103/2024

Onde se Lê: CONTRATADA: M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI;

Leia-se: CONTRATADA: M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI; CNPJ. Nº 24.224.277/0001-10

Chapadina (MA), 14 de Janeiro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Identificador: 3077-06913ea671131af68f7aa59f0c969a4f20f15f88

ERRATA

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025 - P.E. Nº 016/2024-SRP, publicada no dia 07/02/2024;

Onde se lê: R\$ 919.700,00 (Novecentos e dezenove mil e setecentos reais);

Leia-se: R\$ 939.300,00 (Novecentos e trinta e nove mil e trezentos reais).

Chapadina (MA), 14 de Janeiro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 4560-a224e15d53d7c6c0674f4ef6fd35c8352d0ae8ae





ERRATA

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2024 - P.E. Nº 016/2024-SRP, publicado no dia 21/10/2024;

Onde se lê: Processo Administrativo nº 2106/2024
Leia-se: Processo Administrativo nº 2106/2024.

Repetido

Chapadinda (MA), 14 de Janeiro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 3077-74e1285b5b1770a72531f9abb47b9aa7bab1edd0





ERRATA

ERRATA

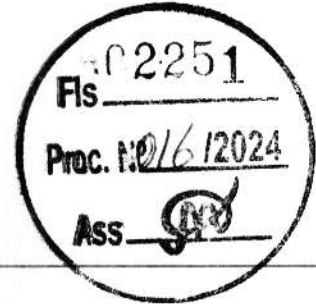
Na publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP, PROCESSO ADM. Nº 2103/2024 -
Publicada no Diário Oficial do Município do dia 14/08/2024, página 03 - Edição nº 3411

Onde se lê: publicada no dia 13/05/2024;
Leia-se: publicada no dia 14/08/2024.

Chapadina(MA), 14 de Janeiro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 3077-1e788b14815f9db8c70133650266a3b1ddf5821b



ERRATA

ERRATA

No Extrato de contrato nº 201/2025 publicado no dia 21/07/2025 no
Diário Oficial do Município, páginas 03 e 04:

Onde se lê: Processo Administrativo nº 2106/2024
Leia-se: Processo Administrativo nº 2103/2024

Onde se Lê: CONTRATADA: M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E
EVENTOS EIRELI;

**Leia-se: CONTRATADA: M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS
EIRELI; CNPJ. Nº 24.224.277/0001-10**

Chapadina (MA), 14 de Janeiro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Identificador: 3077-06913ea671131af68f7aa59f0c969a4f20f15f88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO nº
038/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024, PROC. ADMIN. nº 2103/2024

Na Publicação do Diário Oficial Municipal, do dia 07 de Fevereiro de 2025, Edição Nº 3513 – PÁGINAS: 03, na Publicação do EXTRATO DO CONTRATO 038/2025, deu-se a informação **Referente a Data da Publicação do Extrato** Corrigindo a Informação extemporânea, de modo que:

ONDE SE LÊ: Chapadina (MA), 26 de Fevereiro de 2025

PASSA A LÊ-SE: Chapadina (MA), 6 de Fevereiro de 2025

Chapadina, 15 de Janeiro de 2026





ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 290/2025 INEX 011/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 290/2025 INEX 011/2025 -. Publicação no Diário oficial do Município no dia 09 de Janeiro de 2026 ONDE SE LÊ: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação LEIA-SE Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social Chapadina/MA 15 de Janeiro de 2026.

Identificador: 3087-e526111b9e35751ae23f1f42c22724e4a7cbf003

ERRATA

ERRATA

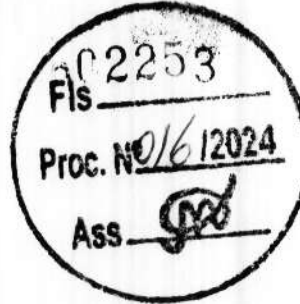
Na publicação do Diário Oficial do dia 30/05/2025, referente ao extrato do contrato nº 162/2025, página nº 02, Edição nº 3592

Onde se Lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106/2024
Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103/2024

Chapadina(MA), 15 de Janeiro de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 3087-fccdd57d5df62c13ba90db68a09047b7395b7944



ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, PROC. ADMIN. Nº 2103/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO nº 038/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024, PROC. ADMIN. nº 2103/2024

Na Publicação do Diário Oficial Municipal, do dia 07 de Fevereiro de 2025, Edição Nº 3513 - PÁGINAS: 03, na Publicação do EXTRATO DO CONTRATO 038/2025, deu-se a informação **Referente a Data da Publicação do Extrato**

Corrigindo a Informação extemporânea, de modo que:

ONDE SE LÊ: Chapadina (MA), 26 de Fevereiro de 2025
PASSA A LÊ-SE: Chapadina (MA), 6 de Fevereiro de 2025

Chapadina, 15 de Janeiro de 2026

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 4575-871a752b485ee2e45629f403f21204fabc82d6bf





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO
CONTRATO nº 301/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024, PROC.
ADMIN. nº 2103/2024**

Na Publicação do Diário Oficial Municipal, do dia 21 de Outubro 2024, Edição Nº 3458 –
PÁGINAS: 04, na Publicação do EXTRATO DO CONTRATO 301/2025, deu-se a informação
referente ao Número do Processo Administrativo.

Corrigindo a Informação, de modo que:

ONDE SE LÊ: Processo Administrativo 2106/2024

PASSA A LÊ-SE: Processo Administrativo 2301/2024

Chapadinho, 15 de Janeiro de 2026





ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 290/2025 INEX 011/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 290/2025 INEX 011/2025 -. Publicação no Diário oficial do Município no dia 09 de Janeiro de 2026 ONDE SE LÊ: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação LEIA-SE Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social Chapadonha/MA 15 de Janeiro de 2026.

Identificador: 3087-e526111b9e35751ae23f1f42c22724e4a7cbf003

ERRATA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do dia 30/05/2025, referente ao extrato do contrato nº 162/2025, página nº 02, Edição nº 3592

Onde se Lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106/2024
Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103/2024

Chapadonha(MA), 15 de Janeiro de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 3087-fccdd57d5df62c13ba90db68a09047b7395b7944

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, PROC. ADMIN. Nº 2103/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO nº 038/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024, PROC. ADMIN. nº 2103/2024

Na Publicação do Diário Oficial Municipal, do dia 07 de Fevereiro de 2025, Edição Nº 3513 - PÁGINAS: 03, na Publicação do EXTRATO DO CONTRATO 038/2025, deu-se a informação **Referente a Data da Publicação do Extrato**

Corrigindo a Informação extemporânea, de modo que:

ONDE SE LÊ: Chapadonha (MA), 26 de Fevereiro de 2025
PASSA A LÊ-SE: Chapadonha (MA), 6 de Fevereiro de 2025

Chapadonha, 15 de Janeiro de 2026

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 4575-871a752b485ee2e45629f403f21204fab82d6bf

ERRATA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, PROC. ADMIN. Nº 2103/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO nº 301/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024, PROC. ADMIN. nº 2103/2024

Na Publicação do Diário Oficial Municipal, do dia 21 de Outubro 2024, Edição Nº 3458 - PÁGINAS: 04, na Publicação do EXTRATO DO CONTRATO 301/2025, deu-se a informação referente ao Número do Processo Administrativo.

Corrigindo a Informação, de modo que:

ONDE SE LÊ: Processo Administrativo 2106/2024
PASSA A LÊ-SE: Processo Administrativo 2301/2024

Chapadonha, 15 de Janeiro de 2026

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 3087-9f38ddaa386ff974a1c73d98d856eec7ade07dd7





ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2025

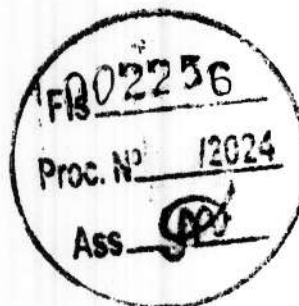
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2025

O Município de Chapadinda/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente ERRATA ao Extrato do Contrato nº 288/2025, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3737/2025, de 19/12/2025, página 02, para que
Onde se lê: OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1007/2025
Leia-se: OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3500/2025

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações constantes do referido extrato.

Chapadinda/MA, 16 de Janeiro de 2025. Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 3099-57871c240c735dd9fca0a99a6014066717f9d9a8





seguintes: **Passa a vigorar: A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.274.757/0001-50, sociedade de economia mista, com capital autorizado, constituída em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.653, de 06 de junho de 1966, com sede na Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, São Luís - MA, CEP: 65.020-906, neste ato devidamente representada por seu Diretor-Presidente, **Eng.º MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 179.79927, SESP/MA, CPF nº 471.367.153-34, residente e domiciliado na Av. Presidente Juscelino, Qda 02, Casa 16, Quintas do Calhau, CEP 65072-005, São Luís/MA e pelo Diretor de Operação e Manutenção - **DO Eng.º JOSÉ MIGUEL SERRA NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1122975993 GESP MA, CPF nº 023.662.213-71, residente e domiciliado na Rua Manacas, nº 26, Quadra 10, São Francisco, CEP 65076-210, São Luís/MA, e a empresa **PESE - PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.279.005/0001-20, situada na Rua Quéops, nº 12, Sala 201, Bairro Renascença, São Luís/MA, representada neste ato pelo responsável legal, **ISABEL GUERRA GONÇALVES AROUCHA**, CPF nº 007.572.363-83, RG 0193404020014 SESP/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Presidente da CAEMA, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 2024.120206.12214, relativo à Licitação Eletrônica nº 011/2025- PRL/CAEMA, submetendo-se as partes, às disposições constantes da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Regulamento Interno de Licitações Contratos da CAEMA - RILC, e às cláusulas e condições seguintes: *Data da Assinatura Eletrônica: 13/01/2026 Tallyta Cilene S. Leite Procuradoria Jurídica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 093/2025. Na publicação do Diário Oficial do Estado do Maranhão dia 10/04/2025, referente ao extrato do contrato nº 093/2025, página nº 14, Publicação de Terceiros. Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 629.700,00 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais); Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 649.300,00 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil e Trezentos Reais). Chapadinha(MA), 15 de Janeiro de 2025. Vânia Duarte Mota Souza/ Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026. **ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026** - Aviso de licitação, A Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA, Na publicação no Diário do Estado do Maranhão - DOE do dia 13/01/2026, Edição de Terceiros, Páginas 22: Onde se lê: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025", LEIA-SE: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026", transcrito em Livro Próprio do Município de Zé Doca - MA, 14 de janeiro de 2026. Janete Marques de Sousa. Agente de Contratação do Município.

ESTATUTO

INSTITUTO FILANTRÓPICO AMIGUINHOS DE JESUS

RESENHA DE ESTATUTO. DENOMINAÇÃO: O INSTITUTO FILANTRÓPICO AMIGUINHOS DE JESUS, é uma pessoa Jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 02.345.404/0001-42, com atuação predominante nas áreas de educação e assistência social, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos em 07 de maio de 1997, com personalidade própria, gozando de autonomia patrimonial, financeira e administrativa, com duração por tempo indeterminado, sendo regida pelo presente Estatuto, pelo Código Civil e pela legislação aplicável e pertinente. O INSTITUTO FILANTRÓPICO AMIGUINHOS DE JESUS tem domicílio, sede e foro na cidade de São Luís/MA, na Rua Seis de Setembro, nº 47, Quadra 19 - Vila SÃO Luís/MA, CEP: 65.082-575, podendo, por decisão expressa de sua Diretoria, desenvolver suas atividades em todo

o território nacional e instalar ou encerrar escritório de representação no País. FINALIDADE: I - Promover a Assistência Social, através da proteção à maternidade, à infância, à adolescência, a velhice e à família na sua integridade; ao amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social; a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências, bem como integração à vida social/comunitária; II Promover a cultura; III -Promover e desenvolver acesso à Educação Infantil, por meio de creches e pré - escolas , ao Ensino Fundamental, bem como à Educação Profissional e Técnica; IV - Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; V- Promover a defesa da segurança alimentar e nutricional dos cidadãos, como medida de relevância à vida; VI - Promover ações voltadas ao combate das formas de discriminação religiosa, racial étnica e de gênero, enquanto obstáculos à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais ; VII - Promover a segurança alimentar e nutricional; VIII - Promover a ética , a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais. **MINISTRAÇÃO:** Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. **PATRIMÔNIO-** O Patrimônio e a Receita do INSTITUTO FILANTRÓPICO AMIGUINHOS DE JESUS consistir-se-ão nos bens e direitos que lhe couberem, dos que vier a adquirir no exercício de suas atividades e das subvenções e doações oficiais e particulares. **PARÁGRAFO ÚNICO** A entidade poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou realização de trabalhos específicos. Presidente: Milene de Jesus Amorim Serra. **Milene de Jesus Amorim Serra Presidente.**

PORTARIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM

PORTARIA Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2026. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do CIM e CONSIDERANDO que o cargo em comissão ou função de confiança ser de livre nomeação e exoneração **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **YANCA SOUSA BEZERRA**, portadora do C.P.F. sob nº ***.978.523-**, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II (DAS OG4)**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art. 2º** - Esta publicação entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA** Presidente do CIM.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 00026/2025 Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2025-CSL/SEDUC. A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 00026/2025, originário da Superintendência de Suprimentos - SUPAT/SUPRI/SAAD/SEDUC. **RESOLVE:** Na qualidade de Ordenadora de Despesas, e no uso das atribuições legais, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos, decido **AUTORIZAR, ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado da Contratação Direta, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Art. 74, V - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **Locação de imóvel, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 845 - Centro - Município de Bacabal/MA, para funcionamento da Unidade Regional de Educação de Bacabal**, conforme as especificações e requisitos técnicos descritos no Termo de Referência, a presente contratação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro), com valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo um valor de R\$ 144.000,00 (cento e qua-



0 2258

FIS _____
Proc. Nº 016/2024
Ass.

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025

O Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente **ERRATA à ERRATA do Extrato do Contrato nº 093/2025, publicada no dia 20/01/2026, página 15, Publicação de Terceiros, para fins de retificação da data, nos seguintes termos: Onde se lê: Chapadina (MA), 15 de janeiro de 2025. Leia-se: Chapadina (MA), 15 de janeiro de 2026.** Permanecem **inalteradas e ratificadas** as demais informações constantes da publicação.

Chapadina (MA), 15 de janeiro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

CIAS. CONTRATO Nº 014/2025/AGED-MA. LOCATÁRIO: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, inscrita no CNPJ nº 05057657/0001-09. **LOCADOR (A):** LUZINETE COSTA SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 311.744.002-00. **DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Instrumento Original do processo em epígrafe, nos termos da Cláusula Quinta, por um período de 06 (seis) meses, a partir de 02 de dezembro de 2025, cujo final dar-se-á data de 01 de junho de 2026. **DO VALOR E REAJUSTE:** Fica reajustado o valor mensal, passando de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) perfazendo o valor total de R\$ 9.108,00 (nove mil cento e oito reais) com base na cláusula sétima do instrumento original no que se refere a livre negociação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 13202 - Agência Estadual de Defesa Agropecuária; AÇÃO: 4450 - Gestão do Programa; Sub Ação: 000232 - Locação de Imóveis – Lago Da Pedra; Fonte: 1.5.01.118000 - Diretamente Arrecadados; ND: 33.90.36.15 – Locação de Imóveis; 2025NE003505. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Jucielly Campos de Oliveira, Presidente da AGED/MA, representante legal da Locatária, e a Sra. Luzinete Costa Sousa, CPF sob o nº 311.744.002-00, doravante denominada Locadora. São Luís - MA, 21 de janeiro de 2026. **Pedro Gustavo Penha Moreira Assessor Jurídico AGED/MA.**

AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA - AGEM

ERRATA. EDIÇÃO Nº 239, FL.06/07. Referente ao 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 04/2025, celebrado entre a Agência Executiva Metropolitana e a empresa Qualitech Engenharia LTDA, Processo nº 2025.110211.00951 - AGEM, publicada no Diário Oficial do Estado, Publicações de Terceiros, datada de 30/12/2025, página 6, ONDE SE LÊ: “2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2025 - AGEM”, LEIA-SE: “4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025 - AGEM”. ONDE SE LÊ: “resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 04/2025 - AGEM”, LEIA-SE: “resolvem celebrar o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 04/2025 - AGEM”. São Luís (MA), 09 de janeiro de 2026. Marco Andre Campos da Silva, Presidente da Agência Metropolitana.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA

ERRATA. A Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, torna público a retificação da resenha de publicação da Pregão Eletrônico nº 02/2026. Publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, Publicações de Terceiros, Ano L nº 010 São Luís, Pág. 14, dia 16/01/2026, sexta feira, por isso fica determinado que ONDE SE LÊ: “Data abertura das propostas: 29 de janeiro de 2026 às 14h:00min” LEIA-SE: “Data abertura das propostas: 06 de fevereiro de 2026 às 09h:00min”, ficando demais termos inalterados. Boa Vista do Gurupi/MA, 19 de janeiro de 2026. Samara da Silva Matos – Controladora Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025 O Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente ERRATA à ERRATA do Extrato do Contrato nº 093/2025, publicada no dia 20/01/2026, página 15, Publicação de Terceiros, para fins de retificação da data, nos seguintes termos: **Onde se lê:** Chapadina (MA), 15 de janeiro de 2025. **Leia-se:** Chapadina (MA), 15 de janeiro de 2026. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações constantes da publicação. Chapadina (MA), 15 de janeiro de 2026. Vânia Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração.

ESTATUTOS

INSTITUTO CORAÇÃO DE JESUS

RESENHA DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. DENOMINAÇÃO: O Instituto Coração de Jesus, constituído em 10 de janeiro de 2022, é uma entidade civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com número ilimitado de sócios, com atuação em sua sede localizada à Avenida Clodomir Cardoso, Nº 2039, Qd. 505, Lote 2441, Cruzeiro, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar, Estado do Maranhão. O Instituto Coração de Jesus tem por precípua finalidade desenvolver atividades de associações de defesa de direito sociais, assistencial, promocional e educacional, e trabalhar em benefício de pessoas em situação de vulnerabilidade social, pelo progresso da comunidade, prestar assistência aos associados e seus dependentes e prestação de serviços, bem como: Promover o desenvolvimento social através de serviços e obras de melhoramentos com recursos próprios ou obtidos através de projetos, doações, subvenções e auxílios; Desenvolver a educação infantil-Creche, Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental, por meio de Creches, Pré-Escola e Escolas Comunitárias; Proporcionar aos sócios e seus dependentes, atividades voltadas para a educação e desenvolvimento da cultura, defesa da saúde e da assistência médica e social; Promover cursos, palestras e programas de geração de renda em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável; Proporcionar a melhoria do convívio entre moradores da comunidade, através da interação dos seus associados; Desenvolver ações de proteção junto às famílias, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice; Garantir a geração de emprego e de renda com a formação e capacitação para os sócios e seus dependentes; Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção da agricultura familiar; Apoiar ações de combate aos maus tratos e violência à criança e adolescente; Ensino de esportes; Prestar atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Defesa e Garantia dos seus Direitos; Promoção de desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias; Desenvolver atividades esportivas; Promove atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiências; Desenvolver atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral; Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços da assistência social, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; Promoção de voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho; Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais; Desenvolver atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. **DA DIRETORIA:** Diretor Presidente e um Diretor Administrativo e Financeiro. **DO CONSELHO FISCAL:** Presidente, o Secretário e o Relator. **DO PATRIMÔNIO:** O Patrimônio e a Receita do Instituto Coração de Jesus e constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vierem adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares. Isso inclui ativos como móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. **DA DISSOLUÇÃO:** O Instituto Coração de Jesus será dissolvido por 2/3 (dois terços) dos sócios quites com suas obrigações sociais em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, em assembleia geral especificamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes. Maria José Morais Silva – Presidente. São José de Ribamar - MA, 18 de dezembro de 2025.



ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2025

O Município de Chapadonha/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente **ERRATA** ao Extrato do Contrato nº 288/2025, publicado no Diário Oficial do Município, do dia 18/01/2026, página 05 para fins de **retificação da data**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Chapadonha/MA, **16 de janeiro de 2025.**

Leia-se:

Chapadonha/MA, **16 de janeiro de 2026.**

Permanecem **inalteradas e ratificadas** as demais informações constantes do referido extrato.

Chapadonha/MA, 21 de janeiro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadonha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2025

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2025

O Município de Chapadinda/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente **ERRATA** ao Extrato do Contrato nº 288/2025, publicado no Diário Oficial do Município, do dia 18/01/2026, página 05 para fins de **retificação da data**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Chapadinda/MA, **16 de janeiro de 2025.**

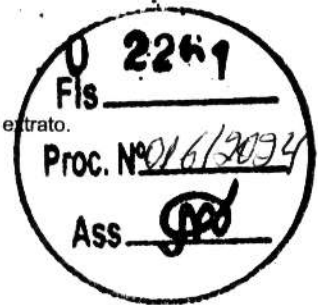
Leia-se:

Chapadinda/MA, **16 de janeiro de 2026.**

Permanecem **Inalteradas e ratificadas** as demais informações constantes do referido extrato.

Chapadinda/MA, 21 de janeiro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



Identificador: 3131-69ac4288c222007c5c42da549c768342d446f285

